Estado de Roraima

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

DJE

FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE R:05741060000189

Digitally signed by FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE R:05741060000189
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RR, l=BOA VISTA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR Fenacon, cn=FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE R:05741060000189
Date: 2009.03.19 16:33:44 -04'00'

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 20 de março de 2009 **ANO XII - EDIÇÃO 4044**

Composição

Des. Almiro José Mello Padilha
Presidente

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Vice-Presidente

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor Geral de Justiça

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 9118 7909

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 9118 7910

Justiça no Trânsito
(95) 9118 7709

Presidência
(95) 3621 2612

Ouvidoria
0800 280 9551
(95) 3623 3352

Vara da Justiça Itinerante
0800 280 8580
(95) 3621 2790
(95) 9118 7808
(95) 9118 8009 (ônibus)

PROJUDI
(95) 3621 2769
0800 280 0037

ASCOM - Assessoria de Comunicação do TJRR
(95) 3621-2661

Palácio da Justiça
Praça do Centro Civico, 256 - Centro
Cep: 69301-380 - Boa Vista-RR

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Expediente do dia 19/03/2009

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N°04, DE 18 DE MARÇO DE 2009

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o expediente do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Câmara Única, Memorando nº 013/2009,

CONSIDERANDO o impedimento nos autos n.º 010 07 008911-4 – Apelação Criminal dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Lupercino Nogueira e Ricardo Oliveira,

CONSIDERANDO o gozo de recesso forense do Excelentíssimo Senhor Desembargador Robério Nunes,

CONSIDERANDO a necessidade de formação de *quorum* regimental da Turma Criminal da Câmara Única,

RESOLVE:

Convocar o Exmo. Sr. Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, para compor a Turma Criminal da Câmara Única na sessão ordinária do dia 24.03.2009, tão somente no julgamento da Apelação Criminal n.º 010 07 008911-4.

Boa Vista - RR, aos 18 dias do mês de março de 2009.

Des. ALMIRO PADILHA
Presidente

Des. MAURO CAMPELLO
Vice-Presidente

Des. JOSÉ PEDRO
Corregedor-Geral de Justiça

Des. CARLOS HENRIQUES
Membro

ImKymwzDPGS0lQiiyYrsfMxgxR0=

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Membro

Des. RICARDO OLIVEIRA
Membro

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0010.09.011527-9
IMPETRANTE: ROBERTO ALVES PEREIRA
ADVOGADO: DR. WARNER VELASQUE RIBEIRO
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. DES. RICARDO OLIVEIRA

DECISÃO

Trata-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado por ROBERTO ALVES PEREIRA, contra ato do SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA.

Alega o impetrante, em síntese:

a) que é servidor estadual, detentor do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, nível médio, lotado no Hospital Santa Luzia, município de Rorainópolis, tendo sido nomeado em 03 de abril de 2008;

b) que, "*no cumprimento de seu mister, sobretudo, na busca do aperfeiçoamento e profissionalização em sua área de atuação, prestou vestibular na Faculdade Roraimense de Ensino Superior – FARES",* no início do ano corrente, tendo logrado aprovação e efetuado a sua matrícula;

c) que, entretanto, para freqüentar o citado curso, necessita ser removido para a Capital, conforme lhe garantem os arts. 34 e 92, § 2.º, da LC n.º 053/01;

d) que, desta forma, protocolou, em 07.01.2009, requerimento dirigido ao Chefe do Setor de Pessoal da Secretaria Estadual de Saúde, solicitando a sua transferência, todavia até o momento não obteve resposta;

e) que tal omissão caracteriza abuso de poder, ofensivo a seu direito líquido e certo, uma vez que as aulas iniciaram em 09.02.2009, e o impetrante está impossibilitado de freqüentá-las; e

f) que o deferimento de seu pleito não tem o condão de interferir na continuidade do serviço público, visto que o Hospital Santa Luzia contém um número significativo de servidores do mesmo cargo ou equiparados.

Requer, assim, o deferimento de liminar, para que seja imediatamente removido para a Capital, com a adequação do local e horário de trabalho ao de funcionamento do aludido curso, sob pena de multa diária, e, no mérito, a concessão definitiva da segurança.

Juntou documentos (fls. 13/22).

Promovida a emenda à inicial (fls. 26/29), vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Decido.

Em preliminar, verifica-se a ilegitimidade passiva da autoridade apontada como coatora.

Com efeito, considera-se autoridade coatora "*a pessoa física investida de poder de decisão dentro da esfera de competência que lhe é atribuída pela norma legal*" (Hely Lopes Meirelles, *Mandado de Segurança...*, 26.ª ed., São Paulo, Malheiros, 2003, p. 33).

Isto porque a estrutura administrativa é organizada de forma que cada qual tenha um cargo e as atribuições e responsabilidades diretas por seus atos.

ImKymwzDPGS0lQiiyYrsfMxgxR0=

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno

No caso em questão, o próprio impetrante reconhece , à fl. 28, que "*o ato atacado pela via mandamental é a omissão do* ***setor responsável*** *da Secretaria de Saúde* (...)" e que a violação de seu direito líquido e certo "*caracteriza-se pela nociva omissão* ***do preposto*** *diretamente subordinado a autoridade, sendo esta o Secretário de Estado da Saúde*".

Ora, não obstante toda a estrutura da Secretaria de Saúde seja subordinada a seu Secretário, resta extreme de dúvidas que o **responsável direto** pelos pedidos de remoção é o Chefe do Setor de Pessoal daquele Órgão, o qual deve, portanto, figurar como autoridade coatora.

Sobre o tema:

"PROCESSUAL CIVIL – RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SERVIDORES ATIVOS –DESCONTO – AUTORIDADE COATORA –INDICAÇÃO ERRÔNEA.
(...)
2. No mandado de segurança, a autoridade tida por coatora é aquela que pratica concretamente o ato dito lesivo. A dar azo à impetração, primordial que se verifique, no escalão ascendente, a autoridade responsável pela prática do ato e indicá-la como impetrada.
(...)
(STJ, RMS 11.595/DF, Rel. Min. José Delgado, 1.ª Turma, j. 05.04.2001, DJ 11.06.2001, p. 98).

Logo, vê-se que houve a errônea indicação da autoridade coatora, o que afeta uma das condições da ação e acarreta a extinção do processo, sem exame do mérito, não podendo o julgador substituir o sujeito passivo do mandado de segurança.

Nesse sentido:

"PROCESSUAL CIVIL – RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA – INDICAÇÃO ERRÔNEA DA AUTORIDADE COATORA – EXTINÇÃO DO FEITO.
(...)
2. Precedentes desta Corte e do c. STF no sentido de que **a errônea indicação da autoridade coatora pelo impetrante impede que o Juiz, agindo de ofício, venha a substituí-la por outra, alterando, assim, os sujeitos que compõem a relação processual.**
3. Verificando-se a ilegitimidade passiva 'ad causam' da autoridade apontada como coatora, impõe-se a extinção do processo sem julgamento do mérito, pela ausência de uma das condições da ação.
4. Recurso a que se nega provimento, para confirmar a extinção do processo." (STJ, RMS 15.124/SC, Rel. p/o ac. Min. José Delgado, 1.ª Turma, j. 10.06.2003, DJ 22.09.2003, p. 259).

ISTO POSTO, com fulcro no art. 8.º da Lei n.º 1.533/51, c/c os arts. 267, VI, e 295, II, do CPC, indefiro a inicial, declarando extinto o processo sem resolução do mérito.

Sem custas e honorários.

P. R. I.

Boa Vista, 18 de março de 2009.

Des. RICARDO OLIVEIRA - Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 19 DE MARÇO DE 2009.

BEL. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno.

ImKymwzDPGS0lQiiyYrsfMxgxR0=

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Expediente do dia 19/03/2009

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRAVO REGIMENTAL Nº. 01008010750-0
AGRAVANTE: FRANCISCO VILEBALDO DE ALBUQUERQUE
ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTROS
AGRAVADA: NEUSA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADOS: DR. MARCO AURÉLIO CARVALHAES PERES E OUTRO

EMENTA

AGRAVO INTERNO – DEVOLUÇÃO DE PRAZO PARA RECURSO – INDEFERIMENTO – IMPEDIMENTO RELATIVO AO PREPARO NÃO JUSTIFICA NÃO APRESENTAÇÃO TEMPESTIVA DAS RAZÕES RECURSAIS – JUSTO MOTIVO INEXISTENTE.
1. Mesmo sendo imprescindível a apresentação concomitante das guias de preparo e do recurso, a comprovação posterior do preparo é permitida nas hipóteses de justo impedimento demonstrado.
2. Sendo possível efetuar o preparo do recurso a posteriori, sem prejuízos, falta das razões recursais não é justificável.
3. Sequer a falta de preparo se justifica se a justificativa não foi instruída com provas capazes de demonstrar o alegado, e os documentos nos autos evidenciam o oposto.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Agravo Interno nº 010.08.010750-0, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a decisão que não devolveu o prazo recursal, na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.
Sala das sessões do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de março do ano dois mil e nove.

Des. Almiro Padilha
-Presidente e Relator–

Des. Carlos Henriques
-Julgador-

Des. Lupercino Nogueira
-Julgador-

Des. José Pedro Fernandes
-Julgador-

Des. Ricardo Oliveira
-Julgador-

Des. Mauro Campello
-Julgador-

Alessandro Tramujas Assad

ImKymwzDPGS0lQiiyYrsfMxgxR0=

-Procurador Geral de Justiça-

AGRAVO REGIMENTAL Nº. 01009011389-4
AGRAVANTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO: DRA. SILVANA BORGHI GANDUR PIGARI
AGRAVADO: O MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

EMENTA

AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERIU PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR PROFERIDA EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA – LESÃO A INTERESSES PÚBLICOS PRIMÁRIOS NÃO PROVADOS – PARA A SUSPENSÃO DE LIMINAR É NECESSARIO EVIDENCIAR-SE PERIGO DA GRAVE LESÃO AOS INTERESSES PÚBLICOS DO ESTADO, TAIS COMO À SAÚDE, À SEGURANÇA E À ECONOMIA PÚBLICA – PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Agravo Interno nº. 010.09.010389-4, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a decisão agravada, na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.
Sala das sessões do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de março do ano dois mil e nove.

Des. Almiro Padilha
-Presidente e Relator–

Des. Carlos Henriques
-Julgador-

Des. Lupercino Nogueira
-Julgador-

Des. José Pedro Fernandes
-Julgador-

Des. Ricardo Oliveira
-Julgador-

Des. Mauro Campello
-Julgador-

Alessandro Tramujas Assad
-Procurador Geral de Justiça-

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno

ImKymwzDPGS0lQiiyYrsfMxgxR0=

PRESIDÊNCIA

ATO N.º 156, DO DIA 19 DE MARÇO DE 2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **SHIGIALLISON HÉLIO ALVES DA PAIXÃO** para exercer o cargo em comissão de Secretário, Código TJ/DAS-410, da Comarca de Bonfim, a contar de 20.03.2009.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. ALMIRO PADILHA
Presidente

PORTARIA N.º 349, DO DIA 19 DE MARÇO DE 2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Designar os Juízes abaixo relacionados para presidirem as sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Boa Vista, referentes à pauta do mês de abril/2009, nas respectivas datas, conforme quadro a seguir:

N.º	Juiz	Data
1	Dr. Marcelo Mazur	03.04.2009 – 6.ª feira
2	Dr.ª Maria Aparecida Cury	06.04.2009 – 2.ª feira
3	Dr.ª Lana Leitão Martins	07.04.2009 – 3.ª feira
4	Dr. Parima Dias Veras	13.04.2009 – 2.ª feria
5	Dr.ª Lana Leitão Martins	14.04.2009 – 3.ª feira
6	Dr.ª Lana Leitão Martins	16.04.2009 – 5.ª feira
7	Dr. Breno Jorge Portela Silva Coutinho	17.04.2009 – 6.ª feira
8	Dr. Délcio Dias Feu	23.04.2009 – 5.ª feira
9	Dr.ª Maria Aparecida Cury	24.04.2009 – 6.ª feira
10	Dr. Parima Dias Veras	27.04.2009 – 2.ª feira
11	Dr.ª Lana Leitão Martins	28.04.2009 – 3.ª feira
12	Dr. Marcelo Mazur	30.04.2009 – 5.ª feira

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. ALMIRO PADILHA
Presidente

PORTARIA N.º 350, DO DIA 19 DE MARÇO DE 2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no Ofício n.º 206/09 – Corregedoria-Geral de Justiça,

RESOLVE:

KMwiCbI02Rg4SPHGqP8T4DEQV7k=

Presidência

Designar a estudante **THAIS SALDANHA JORGE**, para exercer a função de conciliador da Central de Atendimento, Conciliação e Distribuição dos Juizados Especiais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 20.03.2009.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. ALMIRO PADILHA
Presidente

PORTARIAS DO DIA 19 DE MARÇO DE 2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 351 – Autorizar o afastamento, com ônus, no período 01 a 04.04.2009, do Des. **JOSÉ PEDRO FERNANDES**, para participar do Seminário sobre o Sistema Carcerário Nacional, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 02 a 03.04.2009.

N.º 352 – Autorizar o afastamento, com ônus, no período 01 a 04.04.2009, do Dr. **ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA**, Juiz de Direito titular do 2.º Juizado Especial, para participar do Seminário sobre o Sistema Carcerário Nacional, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 02 a 03.04.2009.

N.º 353 – Designar o Dr. **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Juiz de Direito titular do 3.º Juizado Especial, para, cumulativamente, responder pelo 2.º Juizado Especial, no período de 01 a 04.04.2009, em virtude de afastamento do titular.

N.º 354 – Determinar que o servidor **LUIZ SARAIVA BOTELHO**, Oficial de Justiça, cumpra, cumulativamente, as diligências da Secretaria do Tribunal Pleno, Secretaria da Câmara Única e da Corregedoria-Geral de Justiça, a contar de 18.03.2009.

N.º 355 – Designar a servidora **ALESSANDRA LIMA RESENDE**, Assistente Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DAS-405, da 5.ª Vara Cível, a contar de 19.03.2009.

N.º 356 – Convalidar a designação do servidor **JULIO CESAR MONTEIRO**, Assistente Judiciário, para responder pela Seção de Pagamento de Pessoal, no dia 09.03.2009, em virtude de licença do titular.

N.º 357 – Convalidar a designação da servidora **ANA CARLA VASCONCELOS DE SOUZA**, Chefe de Seção, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Divisão de Desenvolvimento e Controle de Recursos Humanos, no período de 10 a 14.03.2009, em virtude de licença da titular.

N.º 358 – Determinar, a pedido, que a servidora **NARLA DE SOUZA SANTANA**, Assistente Judiciária, da Comarca de Alto Alegre passe a servir na Central de Atendimento, Conciliação e Distribuição dos Juizados Especiais, a contar de 23.03.2009.

N.º 359 – Determinar, a pedido, que a servidora **ROSAURA FRANKLIN MARCANT DA SILVA**, Analista Processual, da Diretoria Geral passe a servir na Comarca de Caracaraí, a contar de 23.03.2009.

N.º 360 – Determinar que a servidora **JULIANA DE PAULA ABUCATER LEITÃO**, Assistente Judiciária, da Central de Atendimento, Conciliação e Distribuição dos Juizados Especiais passe a servir no 4.º Juizado Especial, a contar de 23.03.2009.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. ALMIRO PADILHA
Presidente

KMwiCbI02Rg4SPHGqP8T4DEQV7k=

Corregedoria

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 19/03/2009

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 831/09

Origem: Antides Tavares de Jesus Oliveira – Assistente Judiciário

Assunto: Remoção para a Comarca de Boa Vista

Despacho:

Considerando as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Recursos Humanos (fls. 20/21), e que há nos autos anuência do respectivo Juiz quanto ao pedido de remoção (fl. 03), esta Corregedoria Geral de Justiça nada tem a opor ao atendimento do pleito, com a condição de que seja lotado outro servidor na Comarca de Rorainópolis, em substituição ao servidor removido, para que não haja prejuízo no cumprimento das atividades da escrivania daquela Comarca.

Devolvam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos, para ciência e posterior encaminhamento à Presidência do TJ/RR, para os fins do art. 4º e 7º da Resolução do Tribunal Pleno n° 013/2008.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 19 de março de 2009.

DES. **JOSÉ PEDRO FERNANDES**

CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA

byxz5HpKfaXtNdw5VMDqPi/oY6M=

Diretoria - Geral

DIRETORIA GERAL

Expediente: 19/03/2009

Procedimento Administrativo n.º **1.118/08**
Origem: **Juizado da Infância e Juventude**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 87/89.
2. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 737/2008, autorizo o pagamento da diária correspondente ao servidor Sérgio da Silva Mota.
3. Reconheço, nos termos do artigo 37 da Lei nº 4.320/64 e do artigo 22 do Decreto nº 93.872/86, a despesa de exercício anterior relativa ao pagamento da referida diária, no valor indicado às fls. 82.
4. Publique-se e certifique-se.
5. Após, remetam-se os autos ao Departamento de Planejamento e Finanças para as providências que o caso requer.

Boa Vista – RR, 18 de março de 2009

Francisco de Assis de Souza
Diretor-Geral – TJ/RR
em exercício

Procedimento Administrativo n.º **1.525/08**
Origem: **Comarca de Pacaraima**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 86/88.
2. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 737/2008, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores Luis Cláudio de Jesus Silva e Mário Melo Moura.
3. Reconheço, nos termos do artigo 37 da Lei nº 4.320/64 e do artigo 22 do Decreto nº 93.872/86, a despesa de exercício anterior relativa ao pagamento da referida diária, no valor indicado às fls. 84.
4. Publique-se e certifique-se.
5. Após, remetam-se os autos ao Departamento de Planejamento e Finanças para as devidas providência que o caso requer.

Boa Vista – RR, 18 de março de 2009

Francisco de Assis de Souza
Diretor-Geral – TJ/RR
em exercício

83URc89BMDPalnbzrGCGFXAFBZw=

Diretoria - Geral

Procedimento Administrativo n.º **11/09**
Origem: **Francisco Antonio Bezerra Junior**
Assunto: **Solicita o pagamento de diferença salarial por substituição**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 34/37.
2. Com fulcro no art. 1º, XIV, da Portaria GP nº 737/2008, defiro o pagamento da diferença salarial por substituição.
3. Reconheço, nos termos do artigo 37 da Lei nº 4.320/64 e do artigo 22 do Decreto nº 93.872/86, a despesa de exercício anterior relativa à despesa de pagamento de diferença salarial por substituição do servidor Francisco Antonio Bezerra Junior, no valor indicado às fls. 32.
4. Publique-se e certifique-se.
5. Após, remetam-se os autos ao Departamento de Planejamento e Finanças para emissão de empenho.
6. Em seguida, ao Departamento de Recursos Humanos para as providências que o caso requer.

Boa Vista – RR, 18 de março de 2009

Francisco de Assis de Souza
Diretor-Geral – TJ/RR
em exercício

Procedimento Administrativo n.º **440/09**
Origem: **Comarca de Alto Alegre - Cartório**
Assunto: **Solicita o pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 37/38.
2. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 737/2008, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor Marcos Antonio Barbosa de Almeida.
3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhem-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 18 de março de 2009

Francisco de Assis de Souza
Diretor-Geral – TJ/RR
em exercício

83URc89BMDPalnbzrGCGFXAFBZw=

Diretoria - Geral

Procedimento Administrativo n.º **3.091/08**
Origem: **Mário Melo Moura**

D E C I S Ã O

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 28/30.
2. Ratifico a decisão de fls. 21, que deferiu o pedido.
3. Reconheço, nos termos do artigo 37 da Lei nº 4.320/64 e do artigo 22 do Decreto nº 93.872/86, a despesa de exercício anterior relativa ao pagamento ao servidor Mário Melo Moura da parcela de diferença salarial relativa ao exercício financeiro de 2008, no valor indicado às fls. 25.
4. Publique-se e certifique-se.
5. Após, remetam-se os autos ao Departamento de Planejamento e Finanças para as providências.
6. Em seguida, ao Departamento de Recursos Humanos para inclusão em folha de pagamento do valor devido ao requerente, em virtude de ter substituído o Escrivão da Comarca de Pacaraima, no período de 02 de dezembro de 2008 a 06 de janeiro de 2009, haja vista a existência de disponibilidade orçamemtária.

Boa Vista – RR, 19 de março de 2009

Francisco de Assis de Souza
Diretor-Geral – TJ/RR
em exercício

83URc89BMDPalnbzrGCGFXAFBZw=

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS DE 19 DE MARÇO DE 2009

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 737, de 08 de agosto de 2008,

RESOLVE:

N.º 292 – Conceder á servidora **SUELLEN OLIVEIRA MORAIS**, Agente de Proteção, afastamento em virtude de casamento, no período de 13 a 20.03.2009.

N.º 293 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **GLEIDE NÁDIJA LISBOA SANTOS**, Chefe de Divisão, no período de 10 a 14.03.2009.

N.º 294 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **LEOMAR IRINEU AULER**, Motorista, no dia 16.03.2009.

N.º 295 – Conceder à servidora **GICELDA ASSUNÇÃO COSTA**, Assistente Judiciária, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 06 e 07.04.2009 e 10 a 13.07.2009.

N.º 296 – Conceder à servidora **ISMÊNIA VIEIRA LIMA**, Biblioteconomista, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 31.03.2009, 01, 02 e 03.04.2009 e 22 e 23.04.2009.

N.º 297 – Conceder à servidora **INÊS GORETTE GARCIA**, Secretária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2008, no período de 18.03 a 04.04.2009.

N.º 298 – Conceder à servidora **JOSEFA CAVALCANTE DE ABREU**, Escrivã, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2008, no período de 13 a 30.04.2009.

N.º 299 – Conceder à servidora **KLÍSSIA MICHELLE MELO COSTA**, Técnica Judiciária, 10 (dez) dias de recesso forense, referente a 2008, no período de 24.03 a 02.04.2009.

N.º 300 – Alterar as férias da servidora **ANA PAULA BARBOSA DE LIMA**, Assistente Judiciária, referentes ao exercício de 2008, para serem usufruídas nos períodos de 30.03 a 07.04.2009 e de 23.11 a 13.12.2009.

N.º 301 – Alterar a 2.ª etapa das férias da servidora **EMÍLIA NAYARA FERNANDES DA SILVA**, Assistente Judiciária, referentes ao exercício de 2008, para serem usufruídas no período de 13 a 30.04.2009.

N.º 302 – Alterar as férias do servidor **FERNANDO NÓBREGA MEDEIROS**, Chefe de Divisão, referentes ao exercício de 2009, para serem usufruídas no período de 13.04 a 12.05.2009.

N.º 303 – Alterar a 2.ª etapa das férias da servidora **GARDÊNIA BARBOSA DA SILVA**, Assistente Judiciária, referentes ao exercício de 2009, para serem usufruídas no período de 20 a 31.07.2009.

N.º 304 – Alterar as férias da servidora **GICELDA ASSUNÇÃO COSTA**, Assistente Judiciária, referentes ao exercício de 2009, para serem usufruídas nos períodos de 30.06 a 09.07.2009 e de 07 a 26.01.2010.

N.º 305 – Alterar a 1.ª etapa das férias do servidor **JOSÉ ANTÔNIO VILPERT**, Assistente Judiciário, referentes ao exercício de 2009, para serem usufruídas no período de 12 a 26.08.2009.

N.º 306 – Alterar as férias da servidora **LUCIANA BOENO CABALCHINI**, Chefe de Gabinete, referentes ao exercício de 2008, para serem usufruídas no período de 01 a 30.06.2009.

N.º 307 – Interromper, por necessidade do serviço, a contar de 10.02.2009, a 2.ª etapa das férias da servidora **NAIARA MOREIRA MATOS**, Secretária, referentes ao exercício de 2008, devendo os 11 (onze) dias restantes serem usufruídos no período de 06 a 16.07.2009.

Seção - Acompanhamento e Controle de Pessoal / Divisão - Desenvolvimento e Controle de Recursos Humanos / Departamento - Recursos Humanos / Diretoria - Geral

oHHzz5ANholFuMxMfmqniFysNkM=

N.º 308 – Alterar as férias da servidora **NAIARA MOREIRA MATOS**, Secretária, referentes ao exercício de 2009, para serem usufruídas nos períodos de 02 a 16.12.2009 e de 07 a 21.01.2010.

N.º 309 – Alterar as férias do servidor **NETANIAS SILVESTRE DE AMORIM**, Oficial de Justiça, referentes ao exercício de 2009, para serem usufruídas nos períodos de 30.03 a 03.04.2009, 27.05 a 10.06.2009 e de 27.01 a 05.02.2010.

N.º 310 – Alterar a 1.ª etapa das férias do servidor **REGINALDO GOMES DE AZEVEDO**, Oficial de Justiça, referentes ao exercício de 2009, para serem usufruídas no período de 22.04 a 01.05.2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HERBERTH WENDEL
Diretor

Seção - Acompanhamento e Controle de Pessoal / Divisão - Desenvolvimento e Controle de Recursos Humanos / Departamento - Recursos Humanos / Diretoria - Geral

oHHzz5ANholFuMxMfmqniFysNkM=

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Expediente de 19/03/2009

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Nº DO CONTRATO:	049/2008
ASSUNTO:	Referente à obra de adequação física do prédio sede da Comarca de São Luiz do Anauá.
ADITAMENTO:	Primeiro Termo Aditivo
CONTRATADA:	Construtora GM Ltda.
OBJETO:	Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo de execução do objeto do Contrato nº 49/2008, com fundamento no art. 57, §1º, II da Lei de Licitações.
DATA:	Boa Vista, 02 de março de 2009.
EXTRATO DE RESCISÃO	
Nº DO CONTRATO:	023/2005
CONTRATADA:	C.I.I – Curso de Idiomas Integrados Ltda.
RESUMO:	Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 023/2005, com fundamento no art. 79, I c/c arts. 77 e 78, I e VII da Lei nº 8.666/2005.
DATA:	Boa Vista, 12 de março de 2009.
EXTRATOS DE DISPENSABILIDADES	
Nº DO P.A:	292/2009
ASSUNTO:	Aquisição de máquina plastificadora.
FUND. LEGAL:	Art. 24, inc. II e no art. 1º, inc. III da Lei nº 8.666/93.
VALOR:	R$ 470,00
CONTRATADA:	Drimar – Com. de Equip. e Mat. para Escritório Ltda –ME.
DATA:	Boa Vista, 17 de março de 2009.
Nº DO P.A:	210/2009
ASSUNTO:	Aquisição de bomba 3CV-1.1/2, para o poço artesiano do F
FUND. LEGAL:	Art. 24, inc. II e no art. 1º, inc. III da Lei nº 8.666/93.
VALOR:	R$ 3.136,00
CONTRATADA:	Oliveira e Brito Ltda.
DATA:	Boa Vista, 11 de março de 2009.
EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL	
Nº DO P.A:	770/2009
INTERESSADO:	M. do Espírito Santo Braga.
ASSUNTO:	Emissão de CRC.
DECISÃO:	Com fulcro no art. 2º, II, da Portaria GP 737/08, autorizo a inscrição da empresa no Registro Cadastral desta Corte.
DATA:	Boa Vista, 13 de março de 2009.

Erich Victor Aquino Costa
Diretor

Diretoria - Geral

ILVQ7ZAwfrl6Ej4AgH3pi4p78Ts=

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 18/03/2009

TRIBUNAL PLENO

Juiz(íza): Mauro José do Nascimento Campello

AÇÃO DIRETA DE INCONSTIT.

00001 - 01009011681-4
Impetrante: Procurador Geral de Justiça do Estado de Roraima, Impetrado: Assembléia Legislativa do Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R$ 1.000,00 Adv - Não consta registro de advogado.

Juiz(íza): Ricardo Oliveira

AÇÃO DIRETA DE INCONSTIT.

00002 - 01009011682-2

Impetrante: Procurador Geral de Justiça do Estado de Roraima, Impetrado: Assembléia Legislativa do Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R$ 1.000,00 Adv - Não consta registro de advogado.

TURMA CÍVEL

Juiz(íza): Carlos Henriques

APELAÇÃO CÍVEL

00003 - 01009011680-6
Apelante: Gremio Recreativo de Subtenentes e Sargentos de Boa Vista, Apelado: José Raimundo Rocha =>Distribuição por Sorteio, Adv - Johnson Araújo Pereira, Marco Antônio Salviato Fernandes.

00004 - 01009011684-8
Apelante: José Antonio Vilpert e outros, Apelado: O Estado de Roraima e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Eduardo Ferreira Figueiredo, Eduardo Daniel Lazart Morón.

00005 - 01009011685-5
Apelante: Ismael Cavalcante Guimarães, Apelado: O Município de Boa Vista =>Distribuição por Sorteio, Adv - Winston Regis Valois Junior, José Gervásio da Cunha, Gil Vianna Sim\'f5es Batista, Daniel Miranda de Albuquerque.

00006 - 01009011686-3
Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Aldiron Rosa da Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Eduardo Daniel Lazart Morón, Aline Dionisio Castelo Branco.

TURMA CRIMINAL

Seção - Implantação de Sistemas / Divisão - Sistemas / Departamento - Informática / Diretoria - Geral

FizckotWcFDq4lWS7u2vM0ZKenY=

Juiz(íza): Mauro José do Nascimento Campello

HABEAS CORPUS

00007 - 01009011683-0
Impetrante: Eduardo de Souza Rodrigues, Paciente: José de Moura Ferreira =>Distribuição por Sorteio, Adv - Eduardo de Souza Rodrigues.

Seção - Implantação de Sistemas / Divisão - Sistemas / Departamento - Informática / Diretoria - Geral

FizckotWcFDq4lWS7u2vM0ZKenY=

Comarca de Boa Vista

Índice por Advogado

000336-AM-A: 172, 224, 324, 326
000336-AM-N: 325
000463-AM-A: 173, 351
001168-AM-E: 301
002237-AM-N: 258
002422-AM-N: 428
002674-AM-N: 333, 385
003351-AM-N: 169, 199
003420-AM-N: 315
004059-AM-N: 395
004876-AM-N: 227, 245, 265
005065-AM-N: 184
005614-AM-N: 327
005658-AM-N: 282
005804-AM-N: 184
013827-BA-N: 356, 383, 409, 415
012429-CE-N: 421
013604-CE-N: 438, 441
014573-DF-N: 177
008773-ES-N: 277, 324, 326, 416
001547-GO-N: 198
005519-GO-N: 198
014910-GO-N: 320
096413-MG-N: 293
010790-MT-N: 343, 367
007303-PA-N: 401
007535-PA-N: 421
009125-PA-N: 292
011336-PA-N: 292
011832-PA-N: 292
012724-PA-N: 305
003898-PB-N: 427, 429
011729-PB-N: 188
000113-PE-B: 187
002534-PE-N: 187
004246-PE-N: 178
017597-PE-N: 173
018064-PE-N: 173
019411-PR-N: 294
019728-RJ-N: 327
086235-RJ-N: 204
086313-RJ-N: 204
126836-RJ-N: 222
000655-RO-A: 300
000910-RO-N: 192, 309, 341, 413
000003-RR-N: 292, 416
000005-RR-A: 339
000005-RR-B: 222
000008-RR-N: 001
000021-RR-N: 193
000025-RR-A: 347
000048-RR-B: 274
000052-RR-N: 163, 430, 436, 463, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 480, 482
000054-RR-A: 489
000056-RR-A: 212
000058-RR-N: 359, 361, 362, 363, 364, 365, 366
000060-RR-N: 136, 359, 361, 362, 363, 364, 365, 366
000065-RR-A: 348
000065-RR-B: 163
000065-RR-N: 130
000066-RR-A: 310
000074-RR-B: 271, 280, 303, 373, 374, 377, 386, 483, 484
000075-RR-E: 422
000077-RR-E: 297, 299, 301, 346, 356, 388, 408
000078-RR-N: 253, 430, 527
000079-RR-A: 180, 401
000082-RR-N: 468, 469, 471, 472, 473
000083-RR-E: 485
000084-RR-A: 163, 463, 467, 468, 479, 481
000087-RR-B: 178, 179, 305, 338, 432, 441
000087-RR-E: 165, 193, 197, 199, 246, 276, 280, 308, 312, 346, 389, 408, 492
000090-RR-E: 178, 184, 212, 221, 222, 223, 226, 262, 321, 337, 405
000092-RR-B: 138, 141, 161, 238, 239
000094-RR-B: 287, 405, 536
000094-RR-E: 138, 140, 141, 196, 198, 229, 242, 401
000095-RR-E: 409, 415
000099-RR-E: 201, 301, 315, 403
000100-RR-B: 342, 368, 466
000100-RR-N: 383
000101-RR-B: 136, 178, 182, 184, 200, 212, 219, 221, 222, 223, 225, 226, 248, 251, 255, 257, 262, 296, 321, 349, 357, 379, 382, 405, 419, 421
000105-RR-B: 251, 255, 281, 286, 289, 294, 352, 353, 354, 358, 368, 417
000107-RR-A: 323, 342, 343, 367, 404, 428, 437
000110-RR-B: 151, 400
000110-RR-E: 207, 543
000111-RR-B: 271
000112-RR-B: 129, 522
000112-RR-E: 416
000113-RR-B: 307
000113-RR-E: 207, 236, 244, 396
000114-RR-A: 142, 199, 268, 269, 280, 312, 346, 371, 387, 495
000116-RR-B: 533
000117-RR-B: 151, 164, 191, 209, 317, 440
000118-RR-A: 137, 399
000118-RR-N: 465
000119-RR-A: 150
000120-RR-E: 256, 305
000123-RR-B: 311, 384
000124-RR-B: 193, 393, 400
000125-RR-E: 165, 193, 197, 213, 276, 356, 478, 492, 495
000125-RR-N: 196, 313, 383, 409, 415

Comunicação Social - Presidência

IboiXS/s2mYSn+qOCeTvPvZ5Z6I=

000126-RR-B: 177, 180
000127-RR-N: 423
000128-RR-B: 432
000130-RR-N: 421, 495
000131-RR-N: 260
000132-RR-E: 334
000133-RR-N: 160
000136-RR-E: 193, 197, 267, 276, 305, 371, 394
000136-RR-N: 256, 418
000137-RR-E: 205, 295, 436
000138-RR-E: 139, 159, 297
000138-RR-N: 383
000140-RR-E: 138
000140-RR-N: 507
000143-RR-E: 390
000145-RR-N: 424
000146-RR-A: 190, 466
000146-RR-B: 153
000149-RR-A: 308
000149-RR-B: 181
000149-RR-N: 246, 304, 406, 411, 425
000151-RR-B: 383
000153-RR-N: 394
000156-RR-N: 290, 356
000157-RR-B: 402
000158-RR-A: 493
000160-RR-B: 132
000160-RR-N: 134, 177, 332, 345
000162-RR-E: 439
000163-RR-B: 291
000164-RR-N: 147, 523
000165-RR-A: 336
000165-RR-E: 323, 343
000169-RR-N: 167, 213, 517
000171-RR-B: 168, 179, 201, 247, 301, 315, 403
000172-RR-B: 256, 285, 305, 394, 396
000172-RR-N: 195, 249
000175-RR-B: 165, 207, 211, 272, 275, 280, 288, 297, 307, 335, 356, 410
000177-RR-N: 250
000178-RR-B: 146
000178-RR-N: 142, 181, 203, 207, 302, 350, 385, 543
000179-RR-B: 344, 370, 500
000179-RR-N: 249, 383
000180-RR-A: 505, 521
000181-RR-A: 021, 135, 178, 181, 212, 287
000182-RR-B: 190
000184-RR-A: 129, 254, 278, 540
000185-RR-A: 135, 180, 247
000187-RR-B: 177, 334
000187-RR-N: 151
000189-RR-N: 169, 215, 291, 292, 387, 416
000190-RR-N: 543
000191-RR-B: 176
000192-RR-A: 259
000193-RR-B: 534
000194-RR-N: 386
000200-RR-A: 376
000201-RR-A: 135, 391, 392
000202-RR-B: 323
000203-RR-N: 142, 184, 185, 195, 203, 207, 254, 270, 295, 302, 350, 369, 385, 543
000205-RR-B: 163, 207, 417, 430, 431, 434, 435, 484, 485
000206-RR-N: 384
000208-RR-A: 143
000208-RR-N: 253
000209-RR-A: 256, 394, 396, 419, 420
000209-RR-N: 210, 271, 339, 384
000212-RR-N: 502
000213-RR-B: 182, 483, 490
000215-RR-B: 432
000215-RR-N: 184
000216-RR-B: 272
000218-RR-B: 272, 514
000222-RR-N: 128
000223-RR-A: 151, 164, 191, 194, 209, 292, 293, 317, 378, 393, 400, 440, 535
000223-RR-N: 190, 253, 343, 367, 501
000224-RR-B: 483
000226-RR-B: 476, 477, 478
000226-RR-N: 134, 138, 141, 295, 313, 332, 415, 422
000229-RR-A: 260
000229-RR-B: 188
000231-RR-N: 164, 189, 191, 384, 423, 440
000233-RR-B: 142, 268, 276, 340
000236-RR-N: 218, 246
000237-RR-B: 287, 405
000237-RR-N: 490
000238-RR-B: 413
000239-RR-A: 220, 318, 319, 320, 328, 416
000240-RR-B: 178, 301
000240-RR-N: 222
000242-RR-N: 431
000243-RR-B: 002, 167, 193
000245-RR-A: 016, 254
000246-RR-B: 510, 512, 515
000247-RR-B: 224, 281, 283, 331
000248-RR-B: 310, 497
000250-RR-B: 240, 284, 338
000254-RR-A: 208
000257-RR-N: 127, 511, 516
000259-RR-B: 488, 492
000260-RR-A: 303, 387, 388
000260-RR-B: 429, 485
000260-RR-N: 308
000262-RR-N: 192, 205, 207, 210, 222, 281, 304, 533, 539
000263-RR-B: 258
000263-RR-N: 134, 138, 140, 141, 185, 195, 205, 207, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 242, 243, 244, 261, 272, 332, 380, 396

Comunicação Social - Presidência
IboiXS/s2mYSn+qOCeTvPvZ5Z6I=

000264-RR-A: 181, 350
000264-RR-N: 165, 193, 197, 199, 210, 211, 213, 217, 240, 246, 248, 268, 269, 273, 274, 275, 276, 279, 280, 288, 297, 298, 299, 301, 307, 308, 312, 335, 340, 341, 346, 356, 371, 372, 381, 387, 388, 389, 407, 408, 410, 412, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 495
000265-RR-B: 398
000266-RR-A: 163
000269-RR-A: 170, 171, 174, 227, 228, 245, 322
000269-RR-N: 197, 207, 210, 279, 284, 291, 346, 356, 360, 387, 417
000270-RR-B: 188, 213, 217, 240, 246, 267, 268, 269, 273, 274, 275, 276, 279, 288, 299, 307, 371, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462
000271-RR-B: 290
000276-RR-B: 207, 543
000277-RR-B: 323, 343, 367, 404, 437
000278-RR-N: 140
000279-RR-N: 152, 162, 427
000281-RR-N: 384, 423
000282-RR-A: 301
000282-RR-N: 157, 375
000283-RR-A: 487
000284-RR-N: 266
000285-RR-N: 163, 190, 313, 391, 392, 409, 415
000287-RR-B: 305, 341, 411
000288-RR-A: 202
000288-RR-N: 338, 402
000291-RR-A: 376, 486
000292-RR-A: 240, 284, 338
000292-RR-N: 418
000293-RR-A: 297
000294-RR-B: 280
000298-RR-N: 418
000299-RR-A: 282
000299-RR-N: 409, 418
000300-RR-N: 135, 314, 337
000305-RR-N: 491
000311-RR-N: 144, 155, 216
000315-RR-N: 163, 196, 198, 296, 401
000316-RR-N: 134, 140, 177, 295, 332, 395, 422
000323-RR-A: 217, 246, 267, 273, 274, 275, 276, 288, 299, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462
000323-RR-N: 343
000326-RR-A: 208
000327-RR-N: 426
000333-RR-N: 018, 506, 508, 509
000336-RR-N: 256
000342-RR-N: 196, 282
000344-RR-N: 246
000345-RR-N: 150
000350-RR-N: 292
000352-RR-N: 177
000355-RR-N: 293, 488
000358-RR-N: 266, 284
000360-RR-N: 422
000368-RR-N: 228, 306, 397, 485
000372-RR-N: 295
000379-RR-N: 348, 434, 435, 437, 491, 492, 493, 494, 495
000380-RR-N: 259
000381-RR-N: 293, 308, 340, 488
000382-RR-N: 290
000384-RR-N: 186, 199, 300, 355
000385-RR-N: 139, 159, 283, 292, 297, 387, 531
000387-RR-N: 186, 199, 300, 355
000392-RR-N: 282
000393-RR-N: 282
000394-RR-N: 134, 138, 141, 295, 332, 384, 395
000409-RR-N: 266, 469, 471, 472, 475
000410-RR-N: 282
000413-RR-N: 246, 402, 411, 414
000417-RR-N: 416
000420-RR-N: 422
000424-RR-N: 182, 196, 198, 348, 401, 433, 434, 435, 492
000425-RR-N: 204, 537
000428-RR-N: 199, 211
000429-RR-N: 131, 154
000430-RR-N: 156
000431-RR-N: 334
000432-RR-N: 229
000441-RR-N: 148, 188, 513
000443-RR-N: 189
000444-RR-N: 201, 247
000446-RR-N: 315
000449-RR-N: 148
000451-RR-N: 264
000456-RR-N: 151
000457-RR-N: 277, 344, 370, 390
000468-RR-N: 268, 269, 279, 308, 340, 371
000469-RR-N: 136
000473-RR-N: 201, 207
000475-RR-N: 365
000479-RR-N: 486
000481-RR-N: 042, 175, 214, 222, 224, 294, 328, 329
000482-RR-N: 228, 397, 485
000483-RR-N: 207, 333, 385, 543
000493-RR-N: 439
000496-RR-N: 204, 208, 534
000501-RR-N: 136, 342, 343, 428
000504-RR-N: 168, 201, 403
000505-RR-N: 169, 172, 224, 277, 318, 319, 324, 325, 326, 329, 331, 351, 416
000506-RR-N: 163, 196
000508-RR-N: 190
000511-RR-N: 535
022735-RS-N: 238, 239, 287
044250-RS-N: 413

Comunicação Social - Presidência
IboiXS/s2mYSn+qOCeTvPvZ5Z6I=

050037-RS-N: 204
020591-SP-N: 166
084206-SP-N: 292
112202-SP-N: 284
123497-SP-N: 305
130524-SP-N: 440
150707-SP-N: 316
155047-SP-N: 305
196403-SP-N: 464, 465, 466
197527-SP-N: 199
231747-SP-N: 316

Cartório Distribuidor

7ª Vara Cível

Juiz(a): Paulo Cézar Dias Menezes

Alvará Judicial

001 - 001009208252-7
Requerente: Almira Felix Soares
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Valor da Causa: R$ 100,00.
Advogado(a): Maria Dizanete de S Matias

Arrolamento/inventário

002 - 001009208312-9
Inventariante: Caio Eduardo Alencar Conceição
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Valor da Causa: R$ 20.000,00.
Advogado(a): José Nestor Marcelino

1ª Vara Criminal

Juiz(a): Lana Leitão Martins

Crime C/ Pessoa - Júri

003 - 001009208297-2
Indiciado: E.S.N.
Distribuição por Dependência em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

004 - 001009208411-9
Autuado: Rafael Candido Castilho de Mendonça
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

2ª Vara Criminal

Juiz(a): Jarbas Lacerda de Miranda

Crimes C/ Cria/adol/idoso

005 - 001002054928-2
Indiciado: T.S.S.
Nova Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

006 - 001006138961-4
Processo só possui vítima(s).
Nenhum advogado cadastrado.

007 - 001007153147-8
Indiciado: M.S.P.
Nova Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

008 - 001007153151-0
Indiciado: R.B.S.
Transferência Realizada em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

009 - 001007159431-0
Indiciado: D.P.A.S. e outros.
Transferência Realizada em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

010 - 001007163446-2
Indiciado: W.O.M.
Nova Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

011 - 001007166590-4
Processo só possui vítima(s).
Nenhum advogado cadastrado.

012 - 001007169738-6
Indiciado: R.S.
Nova Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

013 - 001008188611-0
Indiciado: F.S.O.
Transferência Realizada em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

014 - 001009207492-0
Indiciado: L.C.C.
Transferência Realizada em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

015 - 001009208305-3
Autuado: Lucas Alves de Lacerda e outros.
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Restituição Coisa Apreend

016 - 001009208295-6
Réu: Rosana Marques Caldas
Distribuição por Dependência em: 18/03/2009.
Advogado(a): Silvana Borghi Gandur Pigari

Revogação Prisão Prevent.

017 - 001009208302-0
Requerente: José de Moura Ferreira
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

3ª Vara Criminal

Execução Penal

018 - 001003069956-4
Sentenciado: George Harison Ferreira Moura
Inclusão Automática no SISCOM em: 18/03/2009.
Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

Juiz(a): Euclydes Calil Filho

Precatória Crime

019 - 001009208284-0
Réu: Alvaro Fernandes de Araujo
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

020 - 001009208286-5
Réu: Carlos Cleiton Batista
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Revogação Prisão Prevent.

021 - 001009208294-9
Requerente: Enoque Moreira Coelho
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Advogado(a): Clodocí Ferreira do Amaral

4ª Vara Criminal

Juiz(a): Jésus Rodrigues do Nascimento

Crime C/ Patrimônio

022 - 001009208307-9
Indiciado: W.S.A.B.
Distribuição por Dependência em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

023 - 001009208351-7
Processo só possui vítima(s).

Comunicação Social - Presidência

lboiXS/s2mYSn+qOCeTvPvZ5Z6I=

Nenhum advogado cadastrado.

Crime Porte Ilegal Arma

024 - 001009208298-0
Indiciado: H.N.O.
Distribuição por Dependência em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

025 - 001009208308-7
Processo só possui vítima(s).
Nenhum advogado cadastrado.

Liberdade Provisória

026 - 001009208288-1
Requerente: Rosivaldo Leal Silveira
Distribuição por Dependência em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

5ª Vara Criminal

Juiz(a): Leonardo Pache de Faria Cupello

Crime C/ Admin. Pública

027 - 001009208306-1
Indiciado: A.A.M.
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

028 - 001009208303-8
Autuado: Thiago José Barros da Silva
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

029 - 001009208354-1
Autuado: Jonas de Amorim e Sousa
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

030 - 001009208400-2
Autuado: Ivanilson da Silva Neves
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Representação

031 - 001009208299-8
Autor: Delegacia de Polícia Federal - Rr
Réu: Sigiloso
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

6ª Vara Criminal

Juiz(a): Ângelo Augusto Graça Mendes

Crime Violência Doméstica

032 - 001007170846-4
Indiciado: W.R.L.L.
Transferência Realizada em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

033 - 001008193758-2
Indiciado: M.C.A.
Transferência Realizada em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Juiz(a): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

Ação Sócio-educativa

034 - 001009208452-3
Infrator: L.E.S. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

035 - 001009208453-1
Infrator: J.L.S.J.
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Alvará Judicial

036 - 001009208448-1
Requerente: D.S.T.L.M. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Apreensão em Flagrante

037 - 001009208450-7
Autuado: I.M.M.V. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

038 - 001009208451-5
Autuado: A.A.F.
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Precatória Exec. Medida

039 - 001009203763-8
Infrator: L.S.L.O.
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Precatória Infracional

040 - 001009208446-5
Infrator: D.C.S. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

041 - 001009208447-3
Infrator: R.P.G.P. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Justiça Militar

Juiz(a): Lana Leitão Martins

Mandado de Segurança

042 - 001009208289-9
Impetrante: Cleodson Silva dos Santos
Autor. Coatora: Gleisson Vitoria da Silva
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Advogado(a): Paulo Luis de Moura Holanda

Vara Itinerante

Juiz(a): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

Dispensa de Proclama

043 - 001009206864-1
Requerente: Modestino Amoro Ambrosio e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 11/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

044 - 001009206866-6
Requerente: Manoel Valcácio de Souza e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 11/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

045 - 001009206882-3
Requerente: Romualdo Chavier e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 11/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

046 - 001009207002-7
Requerente: Marcelo Ferreira dos Santos e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 09/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

047 - 001009207052-2
Requerente: Valdir Lopes e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 09/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Homologação de Acordo

048 - 001009206894-8
Requerente: J.E.S.C. e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 11/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Reconheciment Paternidade

049 - 001009206793-2
Autor: R.S.S. e outros.

Comunicação Social - Presidência

IboiXS/s2mYSn+qOCeTvPvZ5Z6I=

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

050 - 001009206841-9
Autor: V.L.S. e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

051 - 001009206842-7
Autor: V.L.S. e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

052 - 001009206849-2
Autor: D.S.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

053 - 001009206873-2
Autor: V.L.S. e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 11/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

054 - 001009206878-1
Autor: V.L.S. e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 11/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

055 - 001009206887-2
Autor: E.L.L. e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 11/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

056 - 001009207056-3
Autor: R.S.S. e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

057 - 001009207059-7
Autor: W.M.S. e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/03/2009. AUD. CONCIL. EXTRAORDINÁRIA: DIA 10/03/2009,ÀS 15:00 HORAS.
Nenhum advogado cadastrado.

058 - 001009207060-5
Autor: W.M.S. e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

059 - 001009207061-3
Autor: W.M.S. e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

060 - 001009207062-1
Autor: W.M.S. e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Registro Civil

061 - 001009206781-7
Requerente: Linda Francisco
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 09/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

062 - 001009206787-4
Requerente: Maria de Lourdes Gosmes da Silva
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 09/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

063 - 001009206806-2
Requerente: Alice Wilson
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 09/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

064 - 001009206807-0
Requerente: Mariana Denisia Santos de Souza
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 09/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

065 - 001009206843-5
Requerente: Gleno Francisco Marcelo
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

066 - 001009206844-3
Requerente: Deucilene da Silva Gomes
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

067 - 001009206845-0
Requerente: Deucivania da Silva Gomes
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

068 - 001009206847-6
Requerente: Lediana da Silva Afonso
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

069 - 001009206850-0
Requerente: Marcio de Souza Filismino
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

070 - 001009206851-8
Requerente: Valdemir Barbosa
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

071 - 001009206852-6
Requerente: Viviane Oliveira da Silva
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

072 - 001009206853-4
Requerente: Madalena Francisco da Silva
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

073 - 001009206854-2
Requerente: Berli Jose
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

074 - 001009206855-9
Requerente: Zelina Jose
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

075 - 001009206856-7
Requerente: Finney Francisco da Silva
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

076 - 001009206857-5
Requerente: Claudia Francisco da Silva
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/03/2009. AUD. CONCIL. EXTRAORDINÁRIA: DIA 10/03/2009,ÀS 12:00 HORAS.
Nenhum advogado cadastrado.

077 - 001009206858-3
Requerente: Aline Francisco da Silva
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

078 - 001009206859-1
Requerente: Ivete Natalia Francisco da Silva
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

079 - 001009206861-7
Requerente: Marizete Dias
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 11/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

080 - 001009206862-5
Requerente: Pedro da Silva Gregorio
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

081 - 001009206871-6
Requerente: Jociane Austin Inacio
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 11/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

082 - 001009206872-4
Requerente: Abraao Francisco da Silva
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 11/03/2009. AUD. CONCIL. EXTRAORDINÁRIA: DIA 11/03/2009,ÀS 15:00 HORAS.
Nenhum advogado cadastrado.

083 - 001009206876-5
Requerente: Genilson de Souza Abraao
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 11/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

084 - 001009206877-3
Requerente: Bruna de Souza Martins
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 11/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

085 - 001009206880-7
Requerente: Jumar Souza Martins
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 11/03/2009.

Comunicação Social - Presidência

IboiXS/s2mYSn+qOCeTvPvZ5Z6I=

Nenhum advogado cadastrado.

086 - 001009206881-5
Requerente: Alveton da Silva
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 11/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

087 - 001009206883-1
Requerente: Daniel Pereira de Oliveira
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 11/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

088 - 001009206884-9
Requerente: Jaimison Samuel de Souza
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 11/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

089 - 001009206885-6
Requerente: Vanda Xavier
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 11/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

090 - 001009206886-4
Requerente: Pedro Inacio
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 11/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

091 - 001009206890-6
Requerente: Jucieny de Souza
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 11/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

092 - 001009206997-9
Requerente: Sara Jose Braga
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 09/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

093 - 001009206998-7
Requerente: Oliver Jose Braga
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 09/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

094 - 001009206999-5
Requerente: Patricia Jose Braga
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 09/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

095 - 001009207000-1
Requerente: Marta Brigitte Sebastiao
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 09/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

096 - 001009207001-9
Requerente: Salomao da Silva
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 09/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

097 - 001009207049-8
Requerente: Lucinda Pereira
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 09/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

098 - 001009207058-9
Requerente: Valdir de Lima Souza
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

099 - 001009207063-9
Requerente: Rafael Cipriano
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Retificação Reg. Civil

100 - 001009206654-6
Requerente: David Eduardo Marques
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 09/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

101 - 001009206766-8
Requerente: Bruna Jhulie Paiva de Sousa
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 09/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

102 - 001009206800-5
Requerente: Elismar da Silva
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 09/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

103 - 001009206802-1
Requerente: Lucas Mota Moraes
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 09/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

104 - 001009206839-3
Requerente: Niciana de Lima Teixeira
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

105 - 001009206846-8
Requerente: Edivaldo Roberto Afonso da Silva
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

106 - 001009206848-4
Requerente: Cirlandia Davi Moises
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

107 - 001009206863-3
Requerente: Vitoria Maria Dias Trindade e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 11/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

108 - 001009206865-8
Requerente: Jardely de Souza Andre e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 11/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

109 - 001009206867-4
Requerente: Jose Liel Silva Francisco
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 11/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

110 - 001009206868-2
Requerente: Jose Noe Silva Francisco
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 11/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

111 - 001009206869-0
Requerente: Jose Dircel Silva Francisco
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 11/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

112 - 001009206870-8
Requerente: Jose Quiel Silva Francisco
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 11/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

113 - 001009206875-7
Requerente: Jeane Souza Leita
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 11/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

114 - 001009206888-0
Requerente: Delciane Alves de Lima
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 11/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

115 - 001009206889-8
Requerente: Valdisney Alves de Lima
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 11/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

116 - 001009206891-4
Requerente: Silvia Alves de Lima e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 11/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

117 - 001009206892-2
Requerente: Roberio Alves de Lima
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 11/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

118 - 001009206893-0
Requerente: Romero Alves de Lima e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 11/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

119 - 001009206996-1
Requerente: Fabio Pereira dos Santos
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 09/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

120 - 001009207003-5
Requerente: Elizangela Barbosa Cunha
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 09/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

121 - 001009207051-4
Requerente: Maria dos Santos Sousa
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 09/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

122 - 001009207053-0
Requerente: Adeilto Benedito Marcello
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/03/2009.

Comunicação Social - Presidência

IboiXS/s2mYSn+qOCeTvPvZ5Z6I=

Nenhum advogado cadastrado.

123 - 001009207054-8
Requerente: Erica Benedito Marcello
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

124 - 001009207055-5
Requerente: Beatriz Benedito Marcello
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

125 - 001009207057-1
Requerente: Francenir Miguel da Silva
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

1ª Vara Cível

Expediente de 18/03/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Fernando Castanheira Mallet
PROMOTOR(A):
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Liduina Ricarte Beserra Amâncio

Alimentos - Pedido

126 - 001002033132-7
Requerente: L.M.L.
Requerido: M.A.L.
ATO ORDINATÓRIO, PORT. 002/00. Ao douto causídico fls. 59,a fim de ter vistas dos autos. Boa Vista, 10 de março de 2009. MARIA CRISTINA CHAVES VIANA, Escrivã Judicial em exercício.
Nenhum advogado cadastrado.

127 - 001003070688-0
Requerente: H.P.R.
Requerido: A.G.R.
R.H. 01- Comunique-se, via telefone ou fax, com o Juízo Deprecado a fim de informar o número da conta bancária (fls. 157) para transferência ou depósito do valor pago pelo devedor. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2009. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Terezinha Muniz de Souza Cruz

128 - 001004089287-8
Requerente: Í.S.L.
Requerido: P.C.L.J.
R.H. 01-Defiro pedido de fls. 102. 02- Após, diga a DPE/RR. Boa Vista, 02 de março de 2009. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7° Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível. ** AVERBADO **
Advogado(a): Oleno Inácio de Matos

129 - 001005122815-2
Requerente: D.S.R.
Requerido: J.L.R.
R.H. 01- Defiro o pedido de fls. 109v. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2009. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogados: Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Domingos Sávio Moura Rebelo

130 - 001009208086-9
Requerente: B.K.G.S.
Requerido: P.R.O.S.
ATO ORDINATÓRIO, PORT. 002/00. Ao douto causídico de fls. 47/48, a fim de ter vista dos autos. Boa Vista, 10 de março de 2009. MARIA CRISTINA CHAVES VIANA, Escrivã Judicial em exercício.
Advogado(a): Ana Lúcia Aguiar

Alvará Judicial

131 - 001007170898-5
Requerente: Jose de Arimateia Rodrigues Thury
R.H. 01- Diga a DPE/RR acerca da promoção de fls. 46. 02- Após, Conclusos. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2009. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. ** AVERBADO **
Advogado(a): Teresinha Lopes da Silva Azevedo

132 - 001009203348-8
Requerente: Fernanda Silva Creazola
Final da Sentença: Dessa forma, DEFIRO o pedido de ALVARÁ JUDICIAL em nome dos requerentes, para levantamento e saque junto ao Banco Itáu S.A., dos valores constantes em nome de FERNANDO LIMA CREAZOLA, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada requerente. Sem custas e honorários. Expeçam-se os alvarás. P.R.I.A. Boa Vista, 05 de março de 2009. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Christianne Conzales Leite

133 - 001009204144-0
Requerente: J.S.F. e outros.
Final da Sentença: Dessa forma, DEFIRO o pedido de ALVARÁ JUDICIAL em nome do requerente, para levantamento e saque junto ao Banco do Brasil S/A, dos valores constantes em nome de Suely Maria Paes Carolino. Sem custas e honorários. Expeça-se o respectivo alvará. P.R.I.A. Boa Vista, 05 de março de 2009. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Nenhum advogado cadastrado.

134 - 001009207519-0
Requerente: Dalvanir da Silva Duarte
Final da Sentença: Posto isso, defiro a expedição de alvará para venda do bem automotor descrito à fl. 03, em favor dos requerentes, desde que cumprida a condição judicial imposta no parágrafo imediatamente acima, independentemente de trânsito em julgado da presente. O alvará deverá ser expedido em nome da viúva. Sem custas. Honorários advocatícios inexistentes, por se tratar de procedimento de jurisdição voluntária. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, traslade-se cópia da presenet sentença para os futuros autos de inventário. Feito isso, arquivem-se os autos de alvará, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista, 06 de março de 2009. Boa Vista, 03 de março de 2009. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7° Vara Cível.
Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Rárison Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena

Arrolamento/inventário

135 - 001001002688-7
Inventariante: Richerli Bezerra Lima e outros.
R.H. 01- Defiro o pedido de sobrestamento por 90(noventa) dias. 02- Após, diga o causídico da autor. Boa Vista, 06 de março de 2009. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogados: Agenor Veloso Borges, Clodocí Ferreira do Amaral, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Maria do Rosário Alves Coelho

136 - 001002045350-1
Inventariante: Ruthenay Menezes Carneiro e outros.
Inventariado: Raymundo Affonso Carneiro e outros.
R.H. 01- Manifeste-se o patrono da inventariante, em 05(cinco) dias. 02- Após, conclusos. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2009. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogados: José Edgar Henrique da Silva Moura, José Luiz Antônio de Camargo, Marcello Guedes Amorim, Sivirino Pauli

137 - 001004096208-5
Inventariante: Uelito Jose de Oliveira e outros.
ATO ORDINATÓRIO, PORT. 002/00. Ao douto causídico, OAB 118A, para receber a carta de adjudicação. Boa Vista, 10 de março de 2009. MARIA CRISTINA CHAVES VIANA, Escrivã Judicial em exercício.
Advogado(a): Geraldo João da Silva

138 - 001006134755-4
Inventariante: Daniel Pereira da Silva
Inventariado: Robson Pereira da Silva e outros.
R.H. 01- Manifeste-se o douto causídico de fls. 83, acerca da certidão de fls. 87v, em 05(cinco) dias. 02- Após, conclusos. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2009. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª vara cível.
Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Jonh Pablo Souto Silva, Juliane Filgueiras da Silva, Luciana Rosa da Silva, Marcos Antonio Jóffily, Rárison Tataira da Silva

139 - 001007160336-8
Inventariante: Cleber Corrêa Castro e outros.
Inventariado: Espolio De: Maria dos Prazeres Correa
R.H. 01- Defiro pedido de fls. 60, pelo prazo requerido. 02- Após, manifeste-se a inventariante. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2009. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Hugo Leonardo Santos Buás

Arrolamento de Bens

140 - 001003057977-4
Requerente: M.B.A.S.
Requerido: E.P.B.S.

Comunicação Social - Presidência

IboiXS/s2mYSn+qOCeTvPvZ5Z6I=

R.H. 01- Dê-se vista a PROGE/RR. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2009. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª vara cível.
Advogados: Conceição Rodrigues Batista, Jonh Pablo Souto Silva, Randerson Melo de Aguiar, Rárison Tataira da Silva

141 - 001006131246-7
Requerente: D.P.S.
Requerido: R.P.S.
R.H. 01- Manifeste-se o douto causídico de fls. 102, acerca da certidão de fls. 107, em 05(cinco) dias. 02- Após, conclusos. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2009. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª vara cível.
Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Jonh Pablo Souto Silva, Luciana Rosa da Silva, Marcos Antonio Jóffily, Rárison Tataira da Silva

142 - 001006136589-5
Requerente: M.R.M.L.
Requerido: M.P.L.
01- Apense aos autos nº 06 138968-9. Boa Vista, 06 de março de 2009. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Francisco das Chagas Batista, Leandro Leitão Lima

143 - 001009203352-0
Requerente: V.L.D.
Requerido: A.E.M.S.
R.H. 01- O Cartório vefrique se o douto causídido de fls.11 encontra-se cadastrado no sistema (SISCOM). Caso negativo, providencie o cadastramento omediato. Ato contínuo, intime-se o douto causídico a manifestar-se em 05 (cinco) dias. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2009. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Henrique Keisuke Sadamatsu

Curatela/interdição

144 - 001007170792-0
Requerente: T.T.G.
Interditado: R.T.G.
R.H. 01- Oficie-se à Secretaria de Saúde Estadual a fim de solicitar informação acerca de existência de vínculo e respectiva lotação dos médicos. indicados às fls. 38, exceto o Dr. Wilson Lessa. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2009. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Emira Latife Lago Salomão

145 - 001007173273-8
Requerente: E.J.P.R. e outros.
Interditado: F.P.R.
R.H. 01- Tendo em vista a cota de fls. 38, cobre-se o laudo pericial. Prazo de 05(cinco) dias, informando que a demora da entrega ocasionará prejuízo à parte. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2009. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. Nenhum advogado cadastrado.

146 - 001008185904-2
Requerente: M.I.A.C.
Interditado: A.A.C.
Final da Sentença: Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a INTERDIÇÃO de Alcinéia de almeida Coutinho, na condição de adsolutamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora a Sra. Maria Iva de Almeida Coutinho, a qual deverá representá-lo nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1.184 do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 05 de março de 2009. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Aldeide Lima Barbosa Santana

147 - 001008190938-3
Requerente: E.F.S.
Interditado: A.S.F.
Final da Sentença: Assim, à vista do contido nos atos, em especial ao exame pericial, decreto a INTERDIÇÃO de ALBERTO DA SILVA FRANÇA, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora a Sra. ESTER FELIX DA SILVA, a qual deverá representá-lo nos atos da vida civil. Boa Vista, 05 de março de 2009. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Mário Junior Tavares da Silva

Divórcio Litigioso

148 - 001007177669-3
Requerente: E.O.S.
Requerido: E.O.S.
ATO ORDINATÓRIO, PORT. 002/00. O douto causídico, OAB/RR 441, manifestar quanto a certidão de fls. 39v. Boa Vista, 06 de março de 2009. LIDUÍNA RICARTE BESERRA AMÂNCIO, Escrivã Judicial.
Advogados: Lizandro Icassatti Mendes, Rachel Silva Icassatti Mendes

149 - 001008192735-1
Requerente: M.S.S.
Requerido: L.S.S.
R.H. 01- Defiro fls. 21. 02- Cancele-se audiência. 03- Designo o dia 30/04/2009 às 10:50h para audiência de instrução e julgamento. 04- Intimaçõesnecessárias. Boa Vista, 03 de março de 2009. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito respondendo pela 1° Vara Cível.
Nenhum advogado cadastrado.

Embargos de Terceiros

150 - 001005107824-3
Embargante: S.G.S.
Embargado: C.A.V. e outros.
R.H. 01- Defiro o pedido de fls. 142. 02- Cadastre-se o causídico. 03- Dê-se vista ao advogado (fls. 142). Boa Vista, 20 de fevereiro de 2009. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogados: Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Natanael Gonçalves Vieira

Execução

151 - 001001002815-6
Exeqüente: M.M.S.W.
Executado: J.A.C.W.
R.H. 01- Dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista, 06 de março de 2009. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª vara cível.
Advogados: Gerson da Costa Moreno Júnior, José Milton Freitas, Juberli Gentil Peixoto, Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista

152 - 001006141948-6
Exeqüente: C.T.R.P. e outros.
Executado: E.M.P.
R.H. 01- Dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2009. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª vara cível.
Advogado(a): Neusa Silva Oliveira

153 - 001007170670-8
Exeqüente: L.N.V.S.
Executado: C.S.
01- Intime-se, pessoalmente, a parte credora a fim de manifestar-se nos autos, em 05(cinco) dias, acerca de seu interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 06 de março de 2009. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski

154 - 001007177366-6
Exeqüente: E.M.G.M.
Executado: E.S.M.
R.H. 01- Diga a DPE/RR acerca das fls. 33. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2009. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Teresinha Lopes da Silva Azevedo

155 - 001008202121-2
Exeqüente: C.H.J.N. e outros.
Executado: M.A.O.S.
R.H. 01- Manifeste-se a parte credora. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2009. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Emira Latife Lago Salomão

Exoner.pensão Alimentícia

156 - 001008184412-7
Autor: R.M.A.S.
Réu: S.J.S.
Final da Sentença: Assim, julgo procedente a demana para, definitivamente, cancelar os descontos pretendidos nos vencimentos do requerido em favor do autor. Por tal, julgo extinto o feito, nos termos do art. 269, I do CPC. Oficie-se para cessarem os descontos. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 05 de março de 2009. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Débora Mara de Almeida

Habilitação

157 - 001006130902-6
Autor: Maxwell Monteiro Ferreira
Réu: Jane Santos de Oliveira e outros.
R.H. 01- O valor, por acaso existente no Banco do Brasil S/A, deverá ser transferido para uma conta com atualização monetária, em nome da inventariante, só podendo ser movimentada com ordem judicial ou através de alvará judicial. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2009. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Comunicação Social - Presidência
IboiXS/s2mYSn+qOCeTvPvZ5Z6I=

Advogado(a): Valter Mariano de Moura

Homologação de Acordo

158 - 001001019870-2
Requerente: V.A.A. e outros.
ATO ORDINATÓRIO, PORT. 002/00. À douta causídica de fls. 34, para ter vistasdos autos. Boa Vista, 10 de março de 2009. MARIA CRISTINA CHAVES VIANA, Escrivã Judicial em exercício.
Nenhum advogado cadastrado.

159 - 001008185892-9
Requerente: A.S.D. e outros.
ATO ORDINATÓRIO, PORT. 002/00. Ao douto causídico de fls. 41, a fim de ter vistas dos autos. Boa Vista, 10 de março de 2009. MARIA CRISTINA CHAVES VIANA, Escrivã Judicial em exercício.
Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Hugo Leonardo Santos Buás

Invest.patern / Alimentos

160 - 001002028834-5
Requerente: T.R.O.
Requerido: E.B.S.
ATO ORDINATÓRIO, PORT. 002/00. À douta causídica de fls. 64, a fim de ter vista dos autos. Boa Vista, 10 de março de 2009. MARIA CRISTINA CHAVESVIANA, Escrivã Judicial em exercício.
Advogado(a): Sheila Alves Ferreira

161 - 001008187148-4
Requerente: M.C.S. e outros.
Requerido: A.R.R.
Final da Sentença: Posto isso, antes as razões expendidas e contando com o parecer favorável do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para declarar ser Marlon Cardoso Silva e Mayara Cardoso Silva filhos de Antônio Ribeiro da Rocha, passando a chamarem-se Marlon Cardoso Silva Rocha e Mayara Cardoso Silva Rocha, tendo como avós paternos Francisco Jacó da Rocha e Amélia Ribeiro da Rocha. Por tal, condeno o requerido à prestação de alimentos, incidentes desde a citação, aos autores no importe 50% (cinqüenta por cento) do salário mínimo, mensal, a serem pagos mediante recibo à representante dos menores até o dia 10 de cada mês. Em consequência, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Após, expeçam-se os ofícios de praxe. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 05 de março de 2009. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Marcos Antonio Jóffily

Investigação Paternidade

162 - 001004081305-6
Requerente: H.A.S.
Requerido: J.R.A.
ATO ORDINATÓRIO, PORT. 002/00. À douta causídica de fls. 27, para ter vistas dos autos. Boa Vista, 10 de março de 2009. MARIA CRISTINA CHAVES VIANA, Escrivã Judicial em exercício.
Advogado(a): Neusa Silva Oliveira

2ª Vara Cível

Expediente de 18/03/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Elaine Cristina Bianchi
PROMOTOR(A):
Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(Ã):
Frederico Bastos Linhares

Mandado de Segurança

163 - 001005105513-4
Impetrante: Jeane Magalhaes Xaud e outros.
Autor. Coatora: Prefeita Municipal de Boa Vista
Despacho: Apenas ao Advogado é assegurado direito a exame de autos em cartório e obtenção de cópia de suas peças, na forma do art. 7º, inciso XIII, da Lei 8906/94, razão por que indefiro o pedido de fornecimento de cópia dos autos, apresentado por terceiro, juntado às fls. 665. Remeta-se ao autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para apreciação dos recursos de apelação interpostos pelas partes impetrante e impetrada. Publique-se. Cumpra-se. BV, 17/03/2009. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito - 3ª. Vara Cível.
Advogados: Emerson Luis Delgado Gomes, Jeane Magalhães Xaud, Jean Pierre Michetti, John Pablo Souto Silva, Lúcia Pinto Pereira, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Maria José dos S. Velasco, Severino do Ramo Benício

4ª Vara Cível

Expediente de 18/03/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Cristovão José Suter Correia da Silva
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Délcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Andrea Ribeiro do Amaral Noronha

Ação de Cobrança

164 - 001004097371-0
Autor: Alexandre Roberto da Silva
Réu: Ernangelo Alves dos Reis
Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 16.mar.2009. Juiz CristóvãoSuter
Advogados: Angela Di Manso, Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto

165 - 001005114877-2
Autor: Boa Vista Energia S/a
Réu: Alderico Matos Moura
Ato Ordinatório: Ao autor. Recolher custas finais no valor de R$ 70,00. Port. 02/99.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra, Márcio Wagner Maurício

166 - 001007179298-9
Autor: Gaplan Administradora de Bens S/c Ltda
Réu: Gleen David Schiaveto
Despacho: Diga o autor. Intime-se. Boa Vista, 16.mar.2009. Juiz Cristóvão Suter
Advogado(a): Valdemir Barsalini

Anulatória Ato Jurídico

167 - 001006138473-0
Autor: Fabricia Rocha Lima e outros.
Réu: Antonio Poyato Verri e outros.
Ato Ordinatório: As partes: recolher custas finais no valor de R$ 250,00 cada. Port. 02/99.
Advogados: José Aparecido Correia, José Nestor Marcelino

Arresto/sequestro

168 - 001008195377-9
Autor: Enesa Turismo Ltda
Réu: L. Andréa Ferreira M.e. (portal Podruções e Eventos)
Despacho: I- Defiro o pedido de suspensão pelo prazo requerido (fls. 90); II- Após, diga a autora. Boa Vista, 16.mar.2009. Juiz Cristóvão Suter
Advogados: Carlos Philippe Souza Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti

Busca/apreensão Dec.911

169 - 001003074148-1
Autor: Banco Fiat S/a
Réu: Rosa de Almeida Rodrigues
Final da Sentença: (...) III- Em sendo assim, na forma do disposto no art.269, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com resolução de mérito. Custas e despesas processuais pelo requerido, sem condenação em honorários advocatícios. Oficie-se ao DETRAN/RR, para que proceda as baixas necessárias. P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, arquive-se, cumpridas as formalidades legais. Boa Vista, 17.mar.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Claybson César Baia Alcântara, Edmarie de Jesus Cavalcante, Lenon Geyson Rodrigues Lira

170 - 001006128409-6
Autor: Consorcio Nacional Embracon S/c Ltda
Réu: Gerarda Lima Rocha
Final da Sentença: (...) III- Posto isto, na forma do art. 267, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, condenando o autor ao pagamento das custas e despesas processuais. P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista, 16.mar.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogado(a): Maria Lucília Gomes

171 - 001006142263-9
Autor: Consorcio Nacional Embracon S/c Ltda
Réu: Edson de Souza Rodrigues
Despacho: Diga o autor. Intime-se. Boa Vista, 16.mar.2009. Juiz Cristóvão Suter
Advogado(a): Maria Lucília Gomes

Comunicação Social - Presidência

IboiXS/s2mYSn+qOCeTvPvZ5Z6I=

172 - 001007164527-8
Autor: Banco Finasa S/a
Réu: Rogerio Rodrigues da Silva
Final da Sentença: (...) III- Posto isto, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido, consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem nas mãos do autora, condenando o requerido ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios de 10%. P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, arquive-se, cumpridas as formalidades legais. Boa Vista, 16.mar.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Claybson César Baia Alcântara, Elaine Bonfim de Oliveira

173 - 001008185383-9
Autor: Banco Panamericano S.a
Réu: Rosa Maria Lima dos Santos
Despacho: Diga o autor. Intime-se. Boa Vista, 16.mar.2009. Juiz Cristóvão Suter
Advogados: Fernando José de Carvalho, Guilherme Palmeira, Luiz Otávio Pedrosa

174 - 001008185973-7
Autor: Banco Bradesco S/a
Réu: Vicente Paulo Guimarães Ribeiro
Despacho: Diga o autor. Intime-se. Boa Vista, 16.mar.2009. Juiz Cristóvão Suter
Advogado(a): Maria Lucília Gomes

175 - 001008186862-1
Autor: Banco Finasa S/a
Réu: Cleide Magalhães Costa
Ato Ordinatório: Ao requerido: recolher custas finais no valor de R$ 250,00. Port. 02/99.
Advogado(a): Paulo Luis de Moura Holanda

Cancelamento de Protesto

176 - 001007160215-4
Autor: Distribuidora Santa Tereza Ltda
Réu: Finagro Industria de Bebidas Ltda
Final da Sentença: (...) III- Posto isto, na forma do art.269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido, determinando o cancelamento dos protestos descritos na inicial, condenando a requerida ao pagamento da quantia de R$ 8.000,00 (oito mil reais) a título de indenização por danos morais, com a incidência de juros moratórios a contar do evento danoso e correção monetária na forma da lei, mais custas, despesas processuais e honorários advocatícios arbitrados em R$ 500,00 (quinhentos reais/CPC, art.20, § 4°). P.R.I. Boa Vista, 16.mar.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogado(a): Josy Keila Bernardes de Carvalho

Cominatória Obrig. Fazer

177 - 001004089779-4
Requerente: Cloves Alves Ponte
Requerido: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico
Despacho: I- Promova-se a autuação da impugnação em feito próprio. II- Após, intime-se o impugnado para manifestação. Boa Vista, 16.mar.2009. Juiz Cristóvão Suter
Advogados: Conceição Rodrigues Batista, Denise Silva Gomes, Gutemberg Dantas Licarião, Luciana Cristina Bríglia Ferreira, Rommel Luiz Paracat Lucena, Stélio Baré de Souza Cruz

Depósito Por Conversão

178 - 001006130117-1
Autor: Itaú Seguros S/a
Réu: Sonia Maria da Silva
Ato Ordinatório: Ao requerido: recolher custas finais no valor de R$ 75,00. Port. 02/99.
Advogados: Alexander Bruno Pauli, Clodocí Ferreira do Amaral, João Alves Barbosa Filho, Maria Emília Brito Silva Leite, Silvana Borghi Gandur Pigari, Sivirino Pauli

Embargos de Terceiros

179 - 001008190467-3
Embargante: Comercio de Importação e Exportação Macuxi Ltda
Embargado: Aferr e outros.
Despacho: I- Certifique-se quanto aos autos principais e citação da embargada Aferr; II- Após, conclusos. Boa Vista, 16.mar.2009. Juiz CristóvãoSuter
Advogados: Denise Abreu Cavalcanti, Maria Emília Brito Silva Leite

Embargos Devedor

180 - 001005102634-1
Embargante: Marlon Maia da Silva e outros.
Embargado: Oscar Maggi
Ato Ordinatório: Ao autor: recolher custas finais no valor de R$500,00. Port. 02/99.
Advogados: Agenor Veloso Borges, Denise Silva Gomes, Messias Gonçalves Garcia

181 - 001006146704-8
Embargante: Posto Jatapu Ltda
Embargado: Posto Jumbo Ltda
Ato Ordinatório: Ao autor: recolher custas finais no valor de R$ 250,00. Port. 02/99.
Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Clodocí Ferreira do Amaral, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Kécia Nogueira Feitosa

Execução

182 - 001001005105-9
Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/a
Executado: Cmc Comercial de Combustíveis de Caracaraí Ltda
Ato Ordinatório: Ao autor. Planilha de cálculos de fl.221. Port. 02/99.
Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Diógenes Baleeiro Neto, Sivirino Pauli

183 - 001001005446-7
Exeqüente: Jair Elias da Silva
Executado: Rf Gontijo
Final da Sentença: (...) III- Posto isto, na forma do art. 267, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, condenando o autor ao pagamento das custas e despesas processuais. P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista, 16.mar.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Nenhum advogado cadastrado.

184 - 001001005571-2
Exeqüente: Banco da Amazônia S/a
Executado: Joaquim Duarte Simoes Moura e outros.
Despacho: I- R.H.; II- Cumpra-se integralmente o despacho de fls.272. Boa Vista, 17.mar.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Alexander Bruno Pauli, Francisco Alves Noronha, Jonathan Andrade Moreira, José Duarte Simões Moura, Leila Karina Côrte de Alencar, Sivirino Pauli

185 - 001003075380-9
Exeqüente: Rárison Tataíra da Silva
Executado: Varig Aérea Riograndense
Despacho: Oficie-se. Boa Vista, 22.out.2008. Juiz CristóvãoSuter
Advogados: Francisco Alves Noronha, Rárison Tataira da Silva

186 - 001005106208-0
Exeqüente: Tinrol Tintas Roraima Ltda
Executado: Luiz da Boit
Despacho: Oficie-se (fls. 89). Boa Vista, 16.mar.2009. Juiz Cristóvão Suter
Advogados: Cleia Furquim Godinho, Jaqueline Magri dos Santos

187 - 001006142722-4
Exeqüente: Itautinga Agro Indústria S/a
Executado: Kf Comercial Ltda e outros.
Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 16.mar.2009. Juiz CristóvãoSuter
Advogados: Alberto Alcebíades de Almeida Portella Netto, Eduardo Vitor Gonçalves Coutinho

188 - 001006142798-4
Exeqüente: Votorantim Celulose e Papel S/a
Executado: Odilio de Melo Lira
Despacho: I- Retornem os autos à contadoria, a fim de que seja realizada a correta atualização da dívida, tendo em vista os valores que já restaram transferidos para a conta judicial (fls. 73 e 74). II- Apód, conclusos. Boa Vista, 16.mar.2009. Juiz Cristóvão Suter
Advogados: Henrique Eduardo F. de Figueiredo, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, João Fernandes de Carvalho, Lizandro Icassatti Mendes

189 - 001007167182-9
Exeqüente: Jose Silva Benevides
Executado: Cosntrutora Abonari Ltda
Ato Ordinatório: Ao autor: recolher custas finais no valor de R$ 75,00. Port. 02/99.
Advogados: Angela Di Manso, Carla Crespo Lopes

Execução de Honorários

190 - 001002038540-6
Exequente: Geralda Cardoso de Assunção
Executado: Romero Jucá Filho e outros.
Final da Decisão: (...) II- Posto isto, rejeito a exceção. III- Promova-se a penhora. Int. Boa Vista, 17.mar.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Camila Arza Garcia, Emerson Luis Delgado Gomes, Geralda Cardoso de Assunção, Geralda Cardoso de Assunção, Jaeder Natal Ribeiro

Comunicação Social - Presidência
IboiXS/s2mYSn+qOCeTvPvZ5Z6I=

191 - 001005117103-0
Exequente: Angela Di Manso e outros.
Executado: Paulo Vitor Schenato
Despacho: Diga a autora. Boa Vista, 16.mar.2009. Juiz CristóvãoSuter
Advogados: Angela Di Manso, Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto

192 - 001007166925-2
Exequente: Geórgida Fabiana Moreira de Alencar Costa
Executado: Norte Brasil Telecom S/a
Ato Ordinatório: Ao requerido: recolher custas finais no valor de R$ 25,00. Port. 02/99.
Advogados: Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa, Helaine Maise de Moraes França

Execução de Sentença

193 - 001001005224-8
Exeqüente: Jacirene Ferreira de Amorim
Executado: Engequip Construções e Transporte Ltda e outros.
Ato Ordinatório: Ao autor. Despacho de fls. 539. Port. 02/99.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Antônio Cláudio de Almeida, Camila Araújo Guerra, José Nestor Marcelino, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Tatiany Cardoso Ribeiro

194 - 001002037028-3
Exeqüente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda
Executado: Elzanides Alves dos Reis
Despacho: Tente-se mais uma vez o cumprimento do mandado, observando-se o endereço fornecido pelo autor. Boa Vista, 17.mar.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogado(a): Mamede Abrão Netto

195 - 001003059541-6
Exeqüente: Marcos José Pereira de Souza
Executado: Varig Aérea Riograndense
Despacho: Diga a impugnante. Boa Vista, 16.mar.2009. Juiz Cristóvão Suter
Advogados: Elceni Diogo da Silva, Francisco Alves Noronha, Rárison Tataira da Silva

196 - 001003061070-2
Exeqüente: Supermercado Butekão Ltda
Executado: Sociedade Rádio Equatorial Ltda e outros.
Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 13.mar.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Jean Pierre Michetti, John Pablo Souto Silva, Jonh Pablo Souto Silva, Pedro de A. D. Cavalcante, Renata Cristine de Melo Delgado Ribeiro Fonseca

197 - 001003072187-1
Exeqüente: Boa Vista Energia S/a
Executado: Jorge Felinto dos Santos
Despacho: Considerando o contido a fls. 64, indique o autor a sua pretensão. Boa Vista, 16.mar.2009. Juiz CristóvãoSuter
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra, Rodolpho César Maia de Moraes, Tatiany Cardoso Ribeiro

198 - 001004078762-3
Exeqüente: Zedequias de Oliveira Júnior
Executado: Gr Construtora e Incorporadora Ltda
Despacho: I- À falta de segurança do juízo, impossível conhecer da impugnação formulada pela executada; II- Considerando a ausência de cumprimento voluntário da obrigação, devida a multa de 10% (CPC, art. 475-j); III- Promova-se a atualização do débito , realizando-se, em seguida, a penhora e intimação; IV- Manifeste-se o autor em relação à obrigação de fazer. Boa Vista, 16.mar.2009. Juiz Cristóvão Suter
Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Jarbas Teodoro Rodrigues, Jean Pierre Michetti, Jonh Pablo Souto Silva, José Geraldo da Costa

199 - 001005121469-9
Exeqüente: Laura Lucia Mota de Lima
Executado: Banco Itaú S/a e outros.
Ato Ordinatório: Ao requerido: recolher custas finais no valor de R$ 25,00. Port. 02/99.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Ana Paula Joaquim, Cleia Furquim Godinho, Edmarie de Jesus Cavalcante, Francisco das Chagas Batista, Jaqueline Magri dos Santos, Vilma Oliveira dos Santos

200 - 001006130947-1
Exeqüente: Banco Honda S/a
Executado: João Pascoa Monteiro Silva
Ato Ordinatório: Ao autor. Planilha de cálculos de fl.78. Port. 02/99.
Advogado(a): Sivirino Pauli

201 - 001007177712-1
Exeqüente: Enesa Turismo Ltda
Executado: Portal Produções e Eventos Ltda
Despacho: I- Defiro o pedido de suspensão pelo prazo requerido (fls. 203); II- Após, diga a autora. Boa Vista, 16.mar.2009. Juiz Cristóvão Suter
Advogados: Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Carlos Philippe Souza Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Marcelo Martins Rodrigues

Habeas Data

202 - 001007165610-1
Autor: Dieimerson Rodrigues da Silva
Réu: Iraci Oliveira Cunha - Secr Municipal de Gestão Participativ
Despacho: Encaminhem-se os autos ao ilustre agente Ministerial. Boa Vista, 16.mar.2009. Juiz Cristóvão Suter
Advogado(a): Warner Velasque Ribeiro

Indenização

203 - 001002051326-2
Autor: Maria Rita Marim
Réu: Franklin Lopes Trindade
Despacho: Considerando as informações contidas no ofício de fls. 237, tente-se mais uma vez a intimação pessoal da autora no endereço indicado na inicial. Boa Vista, 16.mar.2009. Juiz CristóvãoSuter
Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha

204 - 001006133418-0
Autor: Nilda Gonçalves da Silva
Réu: Telemar Norte Leste S/a
Despacho: Tendo em vista a inércia da parte executada em efetuar o pagamento voluntário da dívida no prazo estabelecido no art. 475-J, do CPC, aplico a multa de 10% do valor da dívida. Expeça-se alvará de levantamento com prazo de vinte dias. À contadoria para atualização e amortização dos valores da dívida. Após, venham os autos conclusos. Boa Vista, 13.mar.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Denise Gomes Santana, Eládio Miranda Lima, Juliano Souza Pelegrini, Viviane Bueno da Silva, Viviane Noal dos Santos

205 - 001006142920-4
Autor: Teleinfo Comércio e Serv de Tel e Informática Ltda
Réu: Norte Brasil Telecom S.a - Vivo
Ato Ordinatório: Ao requerido. Impugnar a penhora. Port. 02/99.
Advogados: Daniele de Assis Santiago, Helaine Maise de Moraes França, Rárison Tataira da Silva

206 - 001006144839-4
Autor: Genilda de Oliveira Barbosa
Réu: Cristiano da Silva
Final da Sentença: (...) III- Posto isto, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando o requerido ao pagamento da última parcela do contrato, com incidência de juros moratórios a contar da citação e correção monetária na forma da lei. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios pela autora(CPC, art.21, parágrafo único). Boa Vista, 16.mar.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Nenhum advogado cadastrado.

207 - 001007156999-9
Autor: Eunice Machado Moreira
Réu: Lirauto Lira Automóveis Ltda e outros.
Ato Ordinatório: Ao requerido. Apresentar alegações finais, no prazo de 10 dias (LIRAUTO). Port. 02/99.
Advogados: Ana Paula Se Souza Cruz Silva, Andréa Letícia da S. Nunes, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Helaine Maise de Moraes França, Josinaldo Barboza Bezerra, Marcelo Martins Rodrigues, Márcio Wagner Maurício, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Rárison Tataira da Silva, Rodolpho César Maia de Moraes, Suellen Peres Leitão

208 - 001007158038-4
Autor: Maria Nilza Pereira
Réu: Telemar Norte Leste S/a
Despacho: I- Julgo-me suspeito por motivo de foro íntimo superveniente; II- Ao meu substituto legal. Boa Vista, 17.mar.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Elias Bezerra da Silva, Viviane Bueno da Silva, Walker Sales Silva Jacinto

Monitória

209 - 001007179621-2
Autor: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda
Réu: Almir Timbó Bezerra
Final da Sentença: (...) III- Posto isto, na forma do art. 269, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas, despesas processuais e honorários na forma convencionada. P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Boa

Comunicação Social - Presidência
IboiXS/s2mYSn+qOCeTvPvZ5Z6I=

Vista, 17.mar.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto

Ordinária

210 - 001001005259-4
Requerente: Fp de Oliveira e Cia Ltda
Requerido: Distrilens Indústria e Comércio Ltda e outros.
Ato Ordinatório: Ao requerido: recolher custas finais no valor de R$190,00. Port. 02/99.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Helaine Maise de Moraes França, Rodolpho César Maia de Moraes, Samuel Weber Braz

211 - 001005114886-3
Requerente: Boa Vista Energia S/a
Requerido: Haydênia Magalhães Lima
Final da Sentença: (...) III- Posto isto, na forma do art.269, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido, condenando a requerida ao pagamento dos valores descritos na inicial, com incidência de juros moratórios a partir da citação e correção monetária na forma da lei, mais custas, despesas processuais e honorários advocatícios arbitrados em R$ 500,00 (CPC, art.20, §4°). P.R.I. Boa Vista, 16.mar.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Márcio Wagner Maurício

212 - 001006141519-5
Requerente: Getúlio Antonio Guarienti
Requerido: Alaides Pereira Barbosa e outros.
Ato Ordinatório: Ao requerido: Recolher custas finais no valor de R$ 500,00. Port. 02/99.
Advogados: Alexander Bruno Pauli, Clodocí Ferreira do Amaral, Erivaldo Sérgio da Silva, Sivirino Pauli

213 - 001007177619-8
Requerente: Francisco Assunção Mesquita
Requerido: Valdivino Queiroz da Silva
Ato Ordinatório: Ao requerido. Apresentar alegações finais no prazo de 10 dias. Port. 02/99.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Araújo Guerra, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, José Aparecido Correia

Reintegração de Posse

214 - 001008184598-3
Autor: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil
Réu: Maria de Jesus Farias Lima
Ato Ordinatório: Ao requerido: recolher custas finais no valor de R$ 250,00. Port. 02/99.
Advogado(a): Paulo Luis de Moura Holanda

Revisional de Contrato

215 - 001008184954-8
Requerente: Vicente Vianei Lima
Requerido: Empresa Taurus e outros.
Despacho: Expeça-se mandado (fls. 43). Boa Vista, 16.mar.2009. Juiz CristóvãoSuter
Advogado(a): Lenon Geyson Rodrigues Lira

Usucapião

216 - 001004081704-0
Autor: Marilene Yara da Silva
Réu: Luiz Estevão Sampaio Guimarães
Final da Sentença: (...) III- Posto isto, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido, reconhecendo a aquisição da propriedade pela autora frente ao imóvel descrito nos autos em decorrência da prestação aquisitiva, condenando o requerido ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios de 10%. P.R.I. Boa Vista, 16.mar.2009. Juiz Cristóvão Suter.
Advogado(a): Emira Latife Lago Salomão

5ª Vara Cível

Expediente de 18/03/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A):
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Tyanne Messias de Aquino

Ação de Cobrança

217 - 001006146800-4
Autor: Boa Vista Energia S/a
Réu: Gercina Bezerra de Freitas
Despacho: Efetuar a transferência e desbloqueio dos valores indicados através do BacenJud (fls. 134/135). Reduza-se a termo a penhora. Após, intime-se a parte executada para apresentar impugnação. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Henrique Edurado Ferreira Figueredo

Anulatória Ato Jurídico

218 - 001008188337-2
Autor: Escola de Dança Folclórica Forrozão
Réu: Deusdete Coelho Filho
Despacho - Expeça-se novo mandado de citação. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogado(a): Josué dos Santos Filho

Busca/apreensão Dec.911

219 - 001002028559-8
Autor: Itaú Seguros S/a
Réu: Diones Moreira e Santos
espacho: Suspendo o processo como requerido na fl. 118. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogado(a): Sivirino Pauli

220 - 001003075594-5
Autor: Banco General Motors S/a
Réu: Paulo Bernardo dos Santos
Despacho - Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. Int. Por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 12/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavacanti. Juiz de Direito.
Advogado(a): Elaine Bonfim de Oliveira

221 - 001004093447-2
Autor: Banco Honda S/a
Réu: Jaqueline Gouveia de Moraes
Despacho: suspendo o processo como requerido na fl. 96. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogados: Alexander Bruno Pauli, Sivirino Pauli

222 - 001006132276-3
Autor: Banco Honda S/a
Réu: Maria de Lourdes Lima
Despacho - Manifeste-se a parte exeqüente sobre o feito. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogados: Adriana Maria Morais Lopes, Alci da Rocha, Alexander Bruno Pauli, Giselma Salete Tonelli P. de Souza, Helaine Maise de Moraes França, Paulo Luis de Moura Holanda, Sivirino Pauli

223 - 001007155065-0
Autor: Banco Honda S/a
Réu: Luzanilde da Silva Santos
Despacho - suspendo o processo como requerido na fl. 57. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogados: Alexander Bruno Pauli, Sivirino Pauli

224 - 001007177847-5
Autor: Banco Fiat S/a
Réu: Alirio de Medeiros Almeida
Despacho - Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. Int. Por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogados: Alexander Sena de Oliveira, Claybson César Baia Alcântara, Elaine Bonfim de Oliveira, Paulo Luis de Moura Holanda

225 - 001007179534-7
Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda
Réu: Francisco Gomes de Andrade
Despacho: Suspendo o processo como requerido na fl. 63. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogado(a): Sivirino Pauli

226 - 001007179539-6
Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda
Réu: Wilson Reis Vieira Junior
Despacho: Suspendo o processo como requerido na fl. 45. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogados: Alexander Bruno Pauli, Sivirino Pauli

227 - 001008185958-8
Autor: Banco Bradesco S/a
Réu: Elvis Marley Oliveira Reis
Despacho: Faculto à subscritora da petição de fls. 32/33 efetuar a assinatura da referida peça processual, no prazo de dez dias. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogados: Alessandra Costa Pacheco, Maria Lucília Gomes

Comunicação Social - Presidência

IboiXS/s2mYSn+qOCeTvPvZ5Z6I=

228 - 001008187373-8
Autor: Banco Bradesco S/a
Réu: Ezilda Rita da Silva
Despacho: Faculto à parte subscritora da petição de fls. 99/101 efetuar a assinatura da referida peça processual, no prazo de cinco dias, sob pena de desentranhamento. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogados: José Gervásio da Cunha, Maria Lucília Gomes, Winston Regis Valois Junior

Busca e Apreensão

229 - 001006131433-1
Requerente: Lira e Cia Ltda
Requerido: Gelieudes Ribeiro Trindade
Despacho - Oficie-se como requerido na fl. 97. Boa Vista, 13/03/2009.Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogados: Jonh Pablo Souto Silva, Rárison Tataira da Silva, Rosa Cláudia Silva Queiroz

230 - 001007152671-8
Requerente: Lira e Cia Ltda
Requerido: Joao Chaves Neto
Despacho - Oficie-se como requerido na fl. 82. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogado(a): Rárison Tataira da Silva

231 - 001007162908-2
Requerente: Lira e Cia Ltda
Requerido: Romulo Bezerra da Costa
Despacho: Expeça-se mandado de busca e apreensão. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogado(a): Rárison Tataira da Silva

232 - 001007174516-9
Requerente: Lira e Cia Ltda
Requerido: Karlene Pinho Dias
Despacho: Expeça-se mandado de busca e apreensão. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogado(a): Rárison Tataira da Silva

233 - 001007174527-6
Requerente: Lira e Cia Ltda
Requerido: Altair Silva Sampaio
Despacho: Expeça-se mandado de busca e apreensão. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogado(a): Rárison Tataira da Silva

234 - 001007177513-3
Requerente: Lira e Cia Ltda
Requerido: Rita Rodrigues de Oliveira
Despacho - Defiro o pedido de fl. 63. Expeça-se novo mandado de busca e apreensão. Boa Vista,13/03/2009.Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogado(a): Rárison Tataira da Silva

235 - 001008182315-4
Requerente: Lira e Cia Ltda
Requerido: Rejane da Costa Maia
Despacho: Expeça-se novo mandado de busca e apreensão. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogado(a): Rárison Tataira da Silva

236 - 001008184688-2
Requerente: Lira e Cia Ltda
Requerido: Ana Priscila Pereira da Silva
Despacho: Expeça-se novo mandado de busca e apreensão. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogados: Andréa Letícia da S. Nunes, Rárison Tataira da Silva

237 - 001008185834-1
Requerente: Lira e Cia Ltda
Requerido: João Pio Guimarães
Despacho - Expeça-se carta precatória como requerido na fl. 63. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogado(a): Rárison Tataira da Silva

Cautelar Inominada

238 - 001004093845-7
Requerente: J. N. Freire de Souza Me
Requerido: Peccin S/a
SENTENÇA - (...) Por estas razões, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com o fundamento no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Condeno a ré ao pagamento das custas finais e de honorários advocatícios fixados em 15% do valor da causa. Após o Trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. P.R.I.. Boa Vista, 14/10/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogados: Elso Eloi Bodanese Dr, Marcos Antonio Jóffily

239 - 001004096673-0
Requerente: J. N. Freire de Souza Me
Requerido: Peccin S/a
SENTENÇA - (...) Por estas razões, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com o fundamento no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Condeno a ré ao pagamento das custas finais e de honorários advocatícios fixados em 15% do valor da causa. Após o Trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. P.R.I.. Boa Vista, 05/03/2009. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogados: Elso Eloi Bodanese Dr, Marcos Antonio Jóffily

Cominatória Obrig. Fazer

240 - 001007157560-8
Requerente: Emerson Luciano de Oliveira Cruz e outros.
Requerido: Boa Vista Energia S/a
Despacho - Defiro o pedido de fl. 233. Rementam-se os autos ao Eg. TJRR. Boa Vista, 12/03/2009. Mozarildo Monteiro Calvacanti. Juiz de Direito.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues

Declaratória

241 - 001008182563-9
Autor: Karen de Melo Gomes
Réu: Carlos Alberto Lopes da Costa e outros.
Despacho - Cite-se por edital com prazo de vinte dias. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcante. Juiz de Direito.
Nenhum advogado cadastrado.

Depósito

242 - 001006135130-9
Autor: Lira e Cia Ltda
Réu: Elyete Peixoto Galvão
Despacho - Oficie-se como requerido na fl. 86. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogados: Jonh Pablo Souto Silva, Rárison Tataira da Silva

243 - 001007168572-0
Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira
Réu: Alexsandra Lima da Silva
Despacho: Suspendo o processo como requerido na fl. 83. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogado(a): Rárison Tataira da Silva

244 - 001008185842-4
Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira
Réu: Maria Alcione de Melo
Despacho: Defiro o pedido de fl. 51. Expeça-se novo mandado de busca e apreensão. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogados: Andréa Letícia da S. Nunes, Rárison Tataira da Silva

Depósito Por Conversão

245 - 001006150525-0
Autor: Consórcio Nacional Suzuki Motos Ltda
Réu: Wilson Pereira Aleixos
Despacho: Faculto à subscritora da petição de fl. 71 efetuar a assinatura da referida peça processual, no prazo de cinco dias, sob pena de desentranhamento. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogados: Alessandra Costa Pacheco, Maria Lucília Gomes

Embargos de Terceiros

246 - 001003071926-3
Embargante: Paulo Cézar Mucci
Embargado: Paulo Julio Sinésio Filho e outros.
Despacho - Defiro os pedidos de fls. 333 e 336. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Camilla Figueiredo Fernandes, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Josué dos Santos Filho, Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves, Silas Cabral de Araújo Franco

Embargos Devedor

247 - 001004081073-0
Embargante: Líder Publicidade Ltda
Embargado: Nair Ribeiro Peres
Despacho - Aguarde-se o transcurso do prazo mencionado no art. 475-J, § 5º, do CPC. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti.

Comunicação Social - Presidência
IboiXS/s2mYSn+qOCeTvPvZ5Z6I=

Juiz de Direito.
Advogados: Adriana Paola Mendivil Vega, Agenor Veloso Borges, Denise Abreu Cavalcanti

248 - 001007177498-7
Embargante: Nelson Arinos Curado Cesar
Embargado: Banco da Amazônia S/a
Despacho: Manifestem-se as partes sobre a realização do acordo mencionado na fl. 113. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Sivirino Pauli

Execução

249 - 001001006039-9
Exeqüente: Wanderley Mesquita e Ferreira Ltda
Executado: Francisco Vieira Sampaio
Despacho: À Contadoria para atualização da dívida. Após, analisarei o pedido de fl. 218. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogados: Elceni Diogo da Silva, José Ribamar Abreu dos Santos

250 - 001001006142-1
Exeqüente: Auto Peças Ford Ltda
Executado: Enge Norte Construções Ltda
Sentença - Por esta razão, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267,III do CPC. Condeno a parte exeqüente ao pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento do TJRR, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 19/02/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogado(a): Luiz Augusto Moreira

251 - 001001006192-6
Exeqüente: Banco da Amazônia S/a
Executado: Izabel Cristina Ferreira Itikawa e outros.
Despacho - defiro o pedido de fl. 269. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogados: Johnson Araújo Pereira, Sivirino Pauli

252 - 001001006298-1
Exeqüente: Importadora e Exportadora Trevo Ltda
Executado: Meviel Construção e Comércio Ltda
Despacho - Constam nas fls. 58 e 70 procuração concedida aos advogados Josimar Santos Batista e Marcos Antonio Jófilly para representar a parte exeqüente. Assim, manifeste-se a parte exeqüente sobre o feito. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Nenhum advogado cadastrado.

253 - 001001006315-3
Exeqüente: Waldemar Vieira Gomes
Executado: Terrareta Terraplenagem e Pavimentação Ltda
Despacho: Suspendo o processo como requerido na fl. 129. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogados: Eliana Palermo Guerra, Jaeder Natal Ribeiro, Jorge da Silva Fraxe

254 - 001002037034-1
Exeqüente: Mrtur Monte Roraima Turismo Ltda
Executado: Francisco das Chagas Freitas da Silva
Despacho - Suspendo o processo como requerido na fl. 120. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogados: Domingos Sávio Moura Rebelo, Francisco Alves Noronha, Silvana Borghi Gandur Pigari

255 - 001002038414-4
Exeqüente: Banco da Amazônia S/a
Executado: Jose Jair Praciano e outros.
Despacho: Determino que o terceiro seja intimado para que proceda ao bloqueio do pagamento do crédito constante do documento de fl. 340, até o limite do débito da presente execução, até decisão posterior. Determino ainda que o terceiro informe a este Juízo em que fase encontra-se a despesa que originou o referido crédito da executada e que assuma o encargo de depositário fiel. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogados: Johnson Araújo Pereira, Sivirino Pauli

256 - 001002046606-5
Exeqüente: Manoel Ferreira dos Santos
Executado: Luciano Costa Bonfim
Decisão - 1. Regularmente citada por edital, a parte executada permaneceu inerte. 2. Nomeio Curadora Especial a Drª. Inajá de Queiroz Maduro, da DPE. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogados: José João Pereira dos Santos, Margarida Beatriz Oruê Arza, Margarida Beatriz Oruê Arza, Marize de Freitas Araújo Morais, Paulo Fernando de Lucena Borges Ferreira

257 - 001004079320-9
Exeqüente: Banco da Amazônia S/a
Executado: Adelino Mário Farina
Despacho - Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando informações sobre o cumprimento da carta precatória. Boa Vista, 12/03/2009.Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogado(a): Sivirino Pauli

258 - 001004092615-5
Exeqüente: Associação dos Advogados do Banco do Brasil - Asabb
Executado: Rosana de Oliveira Borges Vieira
Despacho - Suspendo o processo como requerido na fl.100. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogados: Érico Carlos Teixeira, Jaime César do Amaral Damasceno

259 - 001004094434-9
Exeqüente: M H P Lima
Executado: Fabio Silvestre dos Santos
Despacho: Oficie-se como requerido na fl. 92. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogados: Janaína Debastiani, Scyla Maria de Paiva Oliveira

260 - 001006138087-8
Exeqüente: Oceanum Empreedimentos
Executado: Tabela Veículos
Despacho - Manifeste-se a parte exeqüente sobre o feito. Boa Vista, 12/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogados: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Telma Maria de Souza Costa

261 - 001006140090-8
Exeqüente: F T Pereira da Silva
Executado: Construtora Nobre Ltda e outros.
Despacho - Expeça-se novo mandado de intimação. Após, cumpra-se o teor do despacho de fl. 64. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogado(a): Rárison Tataira da Silva

262 - 001006142684-6
Exeqüente: Dimaco Distribuidora Ltda
Executado: Construtora Trajano Ltda
Despacho - À contadoria para atualização da dívida. Após, analisarei o pedido de fl.57. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogados: Alexander Bruno Pauli, Sivirino Pauli

263 - 001006148075-1
Exeqüente: Francisca das Chagas Lima
Executado: Fabiana Viana Bezerra Horta
Despacho - Expeça-se mandado de penhora e avaliação do bem indicado na fl. 46. Boa Vista,13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Nenhum advogado cadastrado.

264 - 001007170798-7
Exeqüente: Pré-escolar Reizinho
Executado: Irlândia Ferreira Aureliano
Despacho: Expeça-se mandado de penhora, devendo o Sr. Oficial de Justiça efetuar a descrição dos bens que guarnecem a residência da parte executada, caso não encontre bens passíveis de penhora. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogado(a): Roberto Guedes de Amorim Filho

265 - 001007172703-5
Exeqüente: Banco Bradesco S/a
Executado: Rossana Roberta de Almeida Souza
Despacho: Oficie-se para a Receita Federal solicitando informações sobre o endereço da parte executada. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogado(a): Alessandra Costa Pacheco

266 - 001007173468-4
Exeqüente: Gomes e Gontijo Ltda
Executado: Jaime Bonetti
Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente em 48h, sob pena de extinção. Int. pessoalmente. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogados: Faic Ibraim Abdel Aziz, Liliana Regina Alves, Tarciano Ferreira de Souza

267 - 001008184664-3
Exeqüente: Denarium Fomento Mercantil Ltda
Executado: Eletrodiesel Boa Vista Ltda e outros.
Despacho - Defiro os pedidos de fls. 43 e 46. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogados: Camilla Figueiredo Fernandes, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Tatiany Cardoso Ribeiro

Execução de Honorários

Comunicação Social - Presidência

IboiXS/s2mYSn+qOCeTvPvZ5Z6I=

268 - 001006136581-2
Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros.
Executado: Marines Lopes Lima
Despacho - Manifeste-se a parte exeqüente em 48h, sob pena de extinção. Int. Pessoalmente. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Leandro Leitão Lima

269 - 001008190115-8
Exequente: Franciso das Chagas Batista e outros.
Executado: Banco do Brasil S/a
Despacho - À Contadoria para atualização e amortização da dívida. Após, manifeste-se a parte exeqüente sobre o feito. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueredo

270 - 001008198335-4
Exequente: Francisco Alves Noronha e outros.
Executado: Antonio Clerton Castro Farias
Despacho - Suspendo o processo como requerido na fl. 29. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogado(a): Francisco Alves Noronha

Execução de Sentença

271 - 001001006074-6
Exeqüente: Shirlene Rodrigues da Silva Fraxe
Executado: Fininvest S/a - Administradora de Cartões de Crédito
Despacho - Desentranhe-se a petição de fls. 263/264. Aguarde-se o transcurso do prazo mencionado na art. 475-J ,§5º, do CPC. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogados: José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Samuel Weber Braz

272 - 001004093505-7
Exeqüente: Lirauto Lira Automóveis Ltda
Executado: Jorge Luiz Viltre Esteves
Despacho - Manifeste-se a parte exeqüente sobre o feito. Boa Vista, 12/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. ** AVERBADO **
Advogados: Gerson Coelho Guimarães, Jucie Ferreira de Medeiros, Márcio Wagner Maurício, Rárison Tataira da Silva

273 - 001005106810-3
Exeqüente: Boa Vista Energia S/a
Executado: Nuncia Regiane S da Silva
Despacho - Oficie-se como requerido na fl. 148. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Henrique Edurado Ferreira Figueredo

274 - 001005112162-1
Exeqüente: Jakeline da Silva Brito
Executado: Antônio Gabriel Valentim
Despacho: Intime-se a parte executada, via DPJ, para que efetue o pagamento dos valores cobrados nos termos dos arts. 475-J e seguintes do CPC. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. ** AVERBADO **
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Jaildo Peixoto da Silva

275 - 001005115568-6
Exeqüente: Boa Vista Energia S/a
Executado: Carlota Peixoto de Alencar
Despacho: Defiro o pedido de fl. 74. Oficie-se como requerido na fl. 77. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. ** AVERBADO **
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Márcio Wagner Maurício

276 - 001006132384-5
Exeqüente: Boa Vista Energia S/a
Executado: Alcimir Maia de Souza
Despacho - Oficie-se como requerido na fl. 116. Boa Vista, 13/03/2009. Morarildo Monteiro Cavalcante. Juiz de Direito.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra, Camilla Figueiredo Fernandes, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Leandro Leitão Lima, Tatiany Cardoso Ribeiro

Exibição de Documentos

277 - 001008188297-8
Autor: E.e.n.ramalho Me
Réu: Banco Real S/a
Despacho - intime-se a parte ré a para que apresente os contratos bancários da parte autora, no prazo de dez dias, sob pena de majoração da multa aplicada na sentença. Após, analisarei o pedido de fl. 98. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogados: Carlos Alessandro Santos Silva, Claybson César Baia Alcântara, Francisco Evangelista dos Santos de Araujo

Indenização

278 - 001001006220-5
Autor: Cislandy Maria Gomes
Réu: Manoel Gomes da Silva
Despacho - Expeça-se novo mandado de penhora e avaliação. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogado(a): Domingos Sávio Moura Rebelo

279 - 001004091704-8
Autor: Anderson Morais de Oliveira
Réu: Manoel Pio Morais dos Santos
Despacho - Defiro o pedido de fl. 253. Aguarde-se a devolução da carta precatória. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Rodolpho César Maia de Moraes

280 - 001005108614-7
Autor: Maria Gracilene Ventura da Silva
Réu: Boa Vista Energia S/a
Despacho - Defiro o pedido de fl. 186. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Humberto Lanot Holsbach, José Carlos Barbosa Cavalcante, Márcio Wagner Maurício

281 - 001007155423-1
Autor: Adriana Flach e outros.
Réu: Banco do Brasil S/a e outros.
1. designo audiência de instrução e julgamento para o dia 16/04/09, ás 09:30h., devendo comparecer a mesma as partes ou seus procuradores habilitados para transigir. 2. int. As testemunhas e as partes, devendo constar do mandado, para estas, a advertência prevista na art. 343 - § 1º do CPC. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.DESIGNAÇÃO = Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 16/04/2009 às 09:30 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5ª V. Cível)
Advogados: Alexander Sena de Oliveira, Helaine Maise de Moraes França, Johnson Araújo Pereira

282 - 001007157718-2
Autor: Marisa Natalia Pinto
Réu: Tv Caburaí
DESIGNAÇÃO = Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 16/04/2009 às 10:30 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5ª V. Cível)
Advogados: Gil Vianna Simões Batista, Nádia Leandra Pereira, Renata Cristine de Melo Delgado Ribeiro Fonseca, Sandra Suely Raiol de Queiroz, William Herrison Cunha Bernardo, Willian Herison Cunha Bernardo

283 - 001007162867-0
Autor: Ricardo de Queiroz Lopes
Réu: Bv Financeira S/a Crédito Financiamento e Investimentos Sp
Despacho - Manifeste-se a parte autora sobre o feito. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogados: Alexander Sena de Oliveira, Almir Rocha de Castro Júnior

284 - 001007163108-8
Autor: Gilson da Costa Cavalcante
Réu: Hsbc Bank Brasil S/a
Despacho - Reduza-se a termo a penhora. Após, expeça-se alvará de levantamento com prazo de vinte dias em favor da parte exeqüente, tendo em vista a petição de fl. 109. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogados: Faic Ibraim Abdel Aziz, Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Rodolpho César Maia de Moraes, Silvana Simões Pessoa

285 - 001008185030-6
Autor: Hebert Santos Silva
Réu: Tv Roraima
Despacho - Cite se como requerido na fl.58. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogado(a): Margarida Beatriz Oruê Arza

Comunicação Social - Presidência
IboiXS/s2mYSn+qOCeTvPvZ5Z6I=

Comunicação Social - Presidência

Monitória

286 - 001007173567-3
Autor: Vinicola Galiotto Ltda e outros.
Réu: G S Silva e Cia Ltda
Despacho - Manifeste-se a parte em 48h, sob pena de extinção. Int. Pessoalmente.Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogado(a): Johnson Araújo Pereira

Ordinária

287 - 001004097795-0
Requerente: J. N. Freire de Souza Me
Requerido: Peccin S/a
SENTENÇA - (...) Face ao exposto, julgo o pedido parcialmente procedente para declarar a nulidade das duplicatas de números DM 448186-1, DM 448186-2 e DM 448186-3, bem como para condenar a ré ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R$ 18.225,82 (dezoito mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), com juros e correção a partir da sentença. Condeno ainda a ré ap pagamento das custas finais e de honorários advocatícios arbitrados em 20% do valor da condenação. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. O prazo para o pagamento voluntário, de 15 dias, contará a partir do trânsito em julgado, independentemente de intimação (STJ, REsp 954859). P.R.I.. Boa Vista, 05/03/2009. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogados: Clodocí Ferreira do Amaral, Eduardo Silva Medeiros, Elso Eloi Bodanese Dr, Luiz Fernando Menegais

288 - 001005102417-1
Requerente: Boa Vista Energia S/a
Requerido: Rosana de Oliveira Carvalho
Despacho: Defiro o pedido de fl. 112. Oficie-se como requerido na fl. 115. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. ** AVERBADO **
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Márcio Wagner Maurício

Reinteg. Posse de Veículo

289 - 001003071458-7
Requerente: Bb Leasing S/a Arrendamento Mercantil
Requerido: Roberio Garcia Figueiredo
Despacho - Manifeste-se a parte autora sobre o feito. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogado(a): Johnson Araújo Pereira

Reintegração de Posse

290 - 001006147688-2
Autor: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima
Réu: Nilson Borrer
espacho: Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - § 3º). Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - § 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogados: Azilmar Paraguassu Chaves, Helder Gonçalves de Almeida, Raphael Ruiz Quara

Revisional de Contrato

291 - 001003069175-1
Requerente: Paulo Bernardo dos Santos
Requerido: Banco General Motors S/a
Despacho - Aguarde-se o transcurso do prazo mencionado no art. 475-J, do CPC. Boa Vista, 12/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavacanti. Juiz de Direito.
Advogados: Cícero Pereira de Oliveira, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Rodolpho César Maia de Moraes

292 - 001003070708-6
Requerente: Manoel Rodrigues Martins
Requerido: Banco Ford S/a
Despacho - Expeça-se novo mandado de intimação. Após, venham os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcante. Juiz de Direito.
Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Cesar de Barros C. Sarmento, Illo Augusto dos Santos, Karina Ligia de Menezes Batista, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Mamede Abrão Netto, Maria Lucilia Gomes, Paulo Igor Barra Nascimento, Vanessa Linhares Gouveia

293 - 001006141883-5
Requerente: Andre Augusto Castro do Amaral
Requerido: Banco Bradesco S/a
Despacho - Aguarde o transcurso do prazo mencionado no art. 475-J, § 5º, do CPC. Boa Vista, 12/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogados: Ernesto Antunes da Cunha Neto, Mamede Abrão Netto, Marlene Moreira Elias, Paulo Cezar Pereira Camilo

294 - 001007159883-2
Requerente: Orlando Guedes Rodrigues
Requerido: Banco do Brasil S/a
Decisão - tendo em vista a certidão de fl.142, torno sem efeito a nomeação de fl.131 . Nomeio como Perito o Sr. Marcelo Bezerra de Alencar, fixando-lhe o prazo de 20 dias para apresentação do laudo. Os honorários periciais já foram fixado e depositados, conforme fls. 131 e 139. Int. O Sr. Perito para assumir o encargo, devendo fornecer os quesitos já apresentados. Boa Vista, 13/03/2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.
Advogados: Johnson Araújo Pereira, José Maurício Luna dos Anjos, Paulo Luis de Moura Holanda

6ª Vara Cível

Expediente de 18/03/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Gursen de Miranda
PROMOTOR(A):
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Djacir Raimundo de Sousa

Ação de Cobrança

295 - 001004085181-7
Autor: Aki Tem Atacado Comércio e Serviços Tecnológicos Ltda
Réu: Fundação de Educação Superior de Roraima Fesur
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Aguarde-se pelo cumprimento do despacho neste processo, fls. 211. Proceda-se o encerramento e abertura de novo volume, se for o caso, renumerando-se os autos. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Conceição Rodrigues Batista, Daniele de Assis Santiago, Francisco Alves Noronha, Frederico Bastos Linhares, Luciana Rosa da Silva

296 - 001004091455-7
Autor: Hcc Rocha
Réu: Supermercado Butekão Ltda
DESPACHO EM INSPEÇÃO: 1) Diga a parte Requerente sobre fls. 200. 2) Proceda-se o encerramento e abertura de novo volume. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Jean Pierre Michetti, Sivirino Pauli

297 - 001004097870-1
Autor: Boa Vista Energia S/a
Réu: Enésio Ferreira Cunha
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Aguarde-se pelo cumprimento do despacho neste processo, fls. 272. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Almir Rocha de Castro Júnior, Hugo Leonardo Santos Buás, Márcio Wagner Maurício, Michael Ruiz Quara, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

298 - 001005102419-7
Autor: Boa Vista Energia S/a
Réu: Silvia Luzia Carlos de Carvalho
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se despacho de fls. 244. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogado(a): Alexandre Cesar Dantas Socorro

299 - 001005102571-5
Autor: Boa Vista Energia S/a
Réu: Rosilda da Silva Feitosa
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo Requerido. Manifeste-se o Requerente, findo o prazo de suspensão, independente de intimação. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. INTIMAÇÃO ORDENADA: Intimação da parte autora parte manifestar-se sobre o desp. de fls. 197, publicado no DPJ que circulou no dia 07/03/2009. Os autos estarão em Cartório à disposição, a contar do dia 23 de março de 2009. Comarca de Boa Vista (RR); em 18 de março de 2009.

IboiXS/s2mYSn+qOCeTvPvZ5Z6I=

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

300 - 001006128255-3
Autor: Neusa de Souza Santos
Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se despacho de fls. 146. Comarca de Boa Vista (RR); em 09 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Cleia Furquim Godinho, Jaqueline Magri dos Santos, Walter Gustavo da Silva Lemos

301 - 001006129422-8
Autor: Boa Vista Energia S/a
Réu: Antonia Rodrigues Barros
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Em cumprimento ao r. despacho de fls. 181, intime-se a parte Requerente para efetuar o pagamento das custas finais. Pagas as custas finais, venham os autos conclusos para sentença. Comarca de Boa Vista (RR); em 09 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

302 - 001006141738-1
Autor: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda
Réu: Atacadao Melo Materiais de Construção Ltda
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Defiro o pedido de fls. 60. Proceda-se como requer; todavia, por precatória. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha

303 - 001006142889-1
Autor: L M Sguario e Silva
Réu: João Nunes de Araújo
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Aguarde-se pelo cumprimento do despacho neste processo. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. INTIMAÇÃO ORDENADA: Intimação da parte Exequente para manifestar-se sobre a resposta de bloqueio, juntada às fls. 155/156. Os autos encontram-se em Cartório a disposição a contar de 23 de março de 2009. Comarca de Boa Vista (RR); em 18 de março de 2009.
Advogados: Humberto Lanot Holsbach, José Carlos Barbosa Cavalcante

304 - 001006150258-8
Autor: Lucimar da Silva Amorim
Réu: Sul America Aetna Seguros e Previdencia S/a
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Aguarde-se pelo cumprimento do despacho neste processo. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Helaine Maise de Moraes França, Marcos Antônio C de Souza

305 - 001007163960-2
Autor: Manoel Nonato de Souza
Réu: Banco Bradesco S/a
DESPACHO EM INSPEÇÃO: 1) Defiro o pedido de fls. 157. Proceda-se como requer. 2) Venham os autos conclusos para despacho. Comarca de Boa Vista (RR); em 09 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Ana Paula Carvalho, Georgida Fabiana Moreira de Alencar Costa, Gustavo Freire da Fonseca, Leila Farah Haddad Longo, Margarida Beatriz Oruê Arza, Maria Emília Brito Silva Leite, Paulo Fernando de Lucena Borges Ferreira, Tatiany Cardoso Ribeiro

306 - 001007164033-7
Autor: Cicero Conrado Rodrigues
Réu: Banco do Brasil S/a e outros.
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Aguarde-se pelo cumprimento do despacho neste processo. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogado(a): José Gervásio da Cunha

307 - 001007170730-0
Autor: Boa Vista Energia S/a
Réu: Union Security - Segurança e Transporte de Valores Ltda
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se despacho de fls. 225. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Lucas Noberto Fernandes de Queiroz, Márcio Wagner Maurício

Ação Rescisória

308 - 001004078624-5
Autor: Ana Angela Marques de Oliveira
Réu: Imobiliaria Potiguar Ltda
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Venham os autos conclusos para despacho. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Aline Dionisio Castelo Branco, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Maria Eliane Marques de Oliveira, Paulo Cezar Pereira Camilo

Adjudicação

309 - 001006150336-2
Requerente: Maria do Carmo Barros Costa
Requerido: Damasio Oliveria de Sousa
DESPACHO EM INSPEÇÃO: 1) Chamo o feito a ordem, para tornar sem efeito os itens 2º e 3º, do despacho de fls. 83. 2) Venham-me os autos conclusos para sentença. Comarca de Boa Vista (RR); em 09 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogado(a): Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa

310 - 001008182616-5
Requerente: Antonio Cruz Macedo
Requerido: Augusta Maria dos Reis Oliveira
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Aguarde-se pelo cumprimento do despacho neste processo, fls. 67. Comarca de Boa Vista (RR); em 09 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Francisco José Pinto de Mecêdo, Maryvaldo Bassal de Freire

Alvará Judicial

311 - 001008188588-0
Requerente: G.P.S.
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se despacho de fls. 48. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogado(a): Sebastião Ernestro Santos dos Anjos

Anulatória

312 - 001001007022-4
Autor: Espolio de Antonio Ferreira Anunciação Neto
Réu: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil e outros.
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se despacho de fls. 611. Comarca de Boa Vista (RR); em 09 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista

313 - 001005116561-0
Autor: José Renato Hadad e outros.
Réu: Juan Sragowicz e outros.
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Venham os autos conclusos para despacho. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Emerson Luis Delgado Gomes, Pedro de A. D. Cavalcante

Anulatória Ato Jurídico

314 - 001009207673-5
Autor: Terezinha Timóteo da Silva
Réu: Banco Minas Gerais - Bmg
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se despacho de fls.31.Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogado(a): Maria do Rosário Alves Coelho

Arresto/sequestro

315 - 001006146719-6
Autor: Dec Norte Comercio de Cosmeticos Ltda
Réu: Carmelita Silva de Lima
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Em cumprimento ao r. despacho de fls. 92, intime-se a parte Requerente para efetuar o pagamento das custas finais. Pagas as custas finais, venham os autos conclusos para sentença. Comarca de Boa Vista (RR); em 09 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade, Gilberto Pinto Figueiredo Costa Junior

Busca/apreensão Dec.911

316 - 001001020568-9
Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda

Comunicação Social - Presidência

IboiXS/s2mYSn+qOCeTvPvZ5Z6I=

Réu: Jurandi Rebelo de Sousa
DESPACHO EM INSPEÇÃO: 1) Diga a parte Requerente sobre fls. 293 e 418; 2) Restaure-se a capa; 3) Proceda-se o encerramento e abertura de novo volume, se for o caso, renumerando-se os autos. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Edemilson Koji Motoda, Patrícia Maria Uehara

317 - 001004076305-3
Autor: Consorcio Nacional Embracon S/c Ltda
Réu: Edvando Silva Oliveira
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Aguarde-se pelo cumprimento do despacho neste processo, fls. 195. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. INTIMAÇÃO ORDENADA: Intimação da parte Requerente para manifestar-se sobre o desp. de fls. 195, os autos estarão em Cartório à disposição da(s) parte(s), a contar de 23 de março de 2009. Comarca de Boa Vista (RR); em 18 de março de 2009.
Advogados: Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto

318 - 001004085988-5
Autor: Banco General Motors S/a
Réu: Melaine Klein Dias Gois
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Aguarde-se pelo cumprimento do despacho neste processo, fls. 107. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Claybson César Baia Alcântara, Elaine Bonfim de Oliveira

319 - 001004091089-4
Autor: Banco General Motors S/a
Réu: Genario da Costa Saraiva
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Aguarde-se pelo cumprimento do despacho neste processo, fls. 88. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Claybson César Baia Alcântara, Elaine Bonfim de Oliveira

320 - 001004097761-2
Autor: Banco Fiat S/a
Réu: Denise Andrade de Oliveira
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Mantenham-se em apenso. Comarca de Boa Vista (RR); em 09 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: André Henrique Oliveira Leite, Elaine Bonfim de Oliveira

321 - 001005106168-6
Autor: Banco Honda S/a
Réu: Jhonys Duarte Maduro
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se despacho de fls. 228. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Alexander Bruno Pauli, Sivirino Pauli

322 - 001005120422-9
Autor: Consórcio Nacional Embracon Ltda
Réu: Jose Soares da Silva
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo Requerido. Manifeste-se o Requerente, findo o prazo de suspensão, independente de intimação. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogado(a): Maria Lucília Gomes

323 - 001006132507-1
Autor: Banco Sudameris S/a
Réu: Belmira Cavalcante Barbosa
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Ao Contador para cálculo de custas finais, em seguida intime-se a parte Requerente para efetuar o pagamento das custas finais. Pagas as custas finais, venham os autos conclusos para sentença. Comarca de Boa Vista (RR); em 09 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Antonieta Magalhães Aguiar, Leydijane Vieira e Silva, Ricardo Aguiar Mendes, Vívian Santos Witt

324 - 001007165636-6
Autor: Banco Finasa S/a
Réu: Richelmy Peixoto da Silva
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Defiro o pedido de fls. 67. Proceda-se como requer. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Carlos Alessandro Santos Silva, Claybson César Baia Alcântara, Elaine Bonfim de Oliveira

325 - 001007165640-8
Autor: Banco Finasa S/a
Réu: Wilma de Oliveira Santos
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo Requerido. Manifeste-se o Requerente, findo o prazo de suspensão, independente de intimação. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Claybson César Baia Alcântara, Daniel Fábio Jacob Nogueira

326 - 001007169115-7
Autor: Banco Itaú S/a
Réu: Geneci Ferreira Cruz
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Aguarde-se pelo cumprimento do despacho neste processo, fls. 49. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Carlos Alessandro Santos Silva, Claybson César Baia Alcântara, Elaine Bonfim de Oliveira

327 - 001007171915-6
Autor: Banco Panamericano S.a
Réu: Jesse Alexandre Vieira
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Venham os autos conclusos para despacho. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Carlos Alberto Baião, Fabio Vinicios Lessa Carvalho

328 - 001008182404-6
Autor: Banco Fiat S/a
Réu: Elcio Franklin Fernandes Sousa
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Diga a parte Requerente sobre fls. 58/67. Comarca de Boa Vista (RR); em 09 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Elaine Bonfim de Oliveira, Paulo Luis de Moura Holanda

329 - 001008184600-7
Autor: Banco Finasa S/a
Réu: Andre Ferreira Santiago
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Aguarde-se pelo cumprimento do despacho neste processo, fls. 59. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Claybson César Baia Alcântara, Paulo Luis de Moura Holanda

330 - 001008186885-2
Autor: Banco Finasa S/a
Réu: Flavio Gonçalves da Silva
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se despacho de fls. 50. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Nenhum advogado cadastrado.

331 - 001008186893-6
Autor: Banco Finasa S/a
Réu: Max de Souza Moreira
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Venham os autos conclusos para despacho. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Alexander Sena de Oliveira, Claybson César Baia Alcântara

Busca e Apreensão

332 - 001006131443-0
Requerente: Lira e Cia Ltda
Requerido: Tricia Tatiane de Andrade Filguei
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se despacho de fls. 149. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Rárison Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena

Caução

333 - 001008198067-3
Autor: Mário Souza da Rocha
Réu: Sinter Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Aguarde-se pelo cumprimento do despacho neste processo, fls. 70. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. INTIMAÇÃO ORDENADA: Intimação da para Executada para manifestar-se sobre o despacho de fls. 70. Os autos estarão a disposição, em Cartório, com o prazo a transcorrer a contar de 23 de março de 2009. Comarca de Boa Vista (RR); em 18 de março de 2009.
Advogados: Geraldo da Silva Frazão, Josinaldo Barboza Bezerra

Cominatória Obrig. Fazer

334 - 001007164008-9
Requerente: Nilza Gertrudes de Lima
Requerido: Banco do Brasil S/a
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se despacho de fls. 102. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz

Comunicação Social - Presidência
IboiXS/s2mYSn+qOCeTvPvZ5Z6I=

de Direito Titular.
Advogados: Daniel Araújo Oliveira, Glener dos Santos Oliva, Gutemberg Dantas Licarião

Consignação em Pagamento

335 - 001006142501-2
Consignante: Boa Vista Energia S/a
Consignado: Irivalda Maria Souza da Silva
DESPACHO EM INSPEÇÃO: 1) Defiro o pedido de fls. 315/316. Proceda-se como requer. 2) Em cumprimento ao r. despacho de fls. 309, intime-se a parte Requerente para efetuar o pagamento das custas finais. Pagas as custas finais, venham os autos conclusos para sentença. Comarca de Boa Vista (RR); em 09 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Márcio Wagner Maurício

Declaratória

336 - 001005122209-8
Autor: Maricelia Santos Farias e outros.
Réu: Nilton do Nascimento
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se despacho de fls. 122. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogado(a): Paulo Afonso de S. Andrade

337 - 001007166672-0
Autor: Marcelo Gomes Coelho de Sá
Réu: Milenium Motos
DESPACHO EM INSPEÇÃO: 1) Defiro o pedido de fls. 103. Proceda-se como requer. 2) Venham os autos conclusos para despacho. Comarca de Boa Vista (RR); em 09 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Alexander Bruno Pauli, Maria do Rosário Alves Coelho

338 - 001007179551-1
Autor: M. do C. Maia
Réu: Banco Bradesco S/a
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Aguarde-se pelo cumprimento do despacho neste processo, fls. 179. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Maria Emília Brito Silva Leite, Silene Maria Pereira Franco

Despejo

339 - 001004087760-6
Requerente: Leny Lobato Pacheco
Requerido: Luciara Braz Duarte e outros.
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Defiro o pedido de fls. 275. Proceda-se como requer; exceto item 2 e 3. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: José Iguatemi de Souza Rosa, Samuel Weber Braz

Despejo F. Pagto/cobrança

340 - 001005120655-4
Requerente: Wildemberg Oliveira de Moraes
Requerido: Antônio Gabriel Valentim e outros.
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo Requerido. Manifeste-se o Requerente, findo o prazo de suspensão, independente de intimação. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Leandro Leitão Lima, Paulo Cezar Pereira Camilo

341 - 001007156176-4
Requerente: Karin Michele Rizzo Santana
Requerido: Ana Cristina da Silva Santos
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se despacho de fls. 126. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa, Georgida Fabiana Moreira de Alencar Costa

Embargos de Terceiros

342 - 001007171245-8
Embargante: Banco Sudameris Brasil S/a
Embargado: Raimunda Freitas Cordeiro
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Diga a parte Requerente sobre fls. 149/150. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Antonieta Magalhães Aguiar, José Edgar Henrique da Silva Moura, Paulo Marcelo A. Albuquerque

Embargos Devedor

343 - 001007166910-4
Embargante: Doriedson de Lima-me
Embargado: Banco Sudameris S/a
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Diga a parte Requerente sobre fls. 97. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Antonieta Magalhães Aguiar, Jaeder Natal Ribeiro, José Edgar Henrique da Silva Moura, Larissa de Melo Lima, Leydijane Vieira E. Silva, Leydijane Vieira e Silva, Ricardo Aguiar Mendes

344 - 001008182460-8
Embargante: José Maria da Silva Sousa
Embargado: Carlos Filho Ramalho-me
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Em cumprimento ao r. despacho de fls. 74, intime-se a parte Requerente para efetuar o pagamento das custas finais. Pagas as custas finais, venham os autos conclusos para sentença. Comarca de Boa Vista (RR); em 09 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Elidoro Mendes da Silva, Francisco Evangelista dos Santos de Araujo

Execução

345 - 001001000160-9
Exeqüente: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico
Executado: José Gonçalves de Sousa
DESPACHO EM INSPEÇÃO: 1) Diga a parte Requerente sobre fls. 203. 2) Proceda-se o encerramento e abertura de novo volume. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogado(a): Rommel Luiz Paracat Lucena

346 - 001001007166-9
Exeqüente: Lira e Cia Ltda
Executado: Marli Guedes Canavarro
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Diga a parte Requerente sobre fls. 180/183. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

347 - 001001007714-6
Exeqüente: Agromoto Máquinas e Equipamentos Ltda
Executado: Paulo Roberto Ferreira Mota
DESPACHO EM INSPEÇÃO: 1) Diga a parte Requerente sobre fls. 258. 2) Restaure-se capa. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogado(a): Álvaro Rizzi de Oliveira

348 - 001001007779-9
Exeqüente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S.a Aferr
Executado: José Maria Leite das Neves e outros.
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se despacho de fls. 227. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Mivanildo da Silva Matos, Nelson Mendes Barbosa

349 - 001001007864-9
Exeqüente: Banco da Amazônia S/a
Executado: Comercial Castro Ltda
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se despacho de fls. 213. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogado(a): Sivirino Pauli

350 - 001001007879-7
Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/a
Executado: Antonio Silva
EM INSPEÇÃO: Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo Requerido. Manifeste-se o Requerente, findo o prazo de suspensão, independente de intimação. Comarca de Boa Vista (RR); em 09 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso

351 - 001001007921-7
Exeqüente: Banco Sudameris Brasil S/a
Executado: Douglas de Barros Silva
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se despacho de fls. 118. Comarca de Boa Vista (RR); em 09 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Claybson César Baia Alcântara, Fernando José de Carvalho

352 - 001003062609-6

Comunicação Social - Presidência
IboiXS/s2mYSn+qOCeTvPvZ5Z6I=

Exeqüente: Banco do Brasil S/a
Executado: Ivoneide Maria Mousa de Souza
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se despacho de fls. 174. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogado(a): Johnson Araújo Pereira

353 - 001003062638-5
Exeqüente: Banco do Brasil S/a
Executado: Racildo da Silva França
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se despacho de fls. 214. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogado(a): Johnson Araújo Pereira

354 - 001003074911-2
Exeqüente: Banco do Brasil S/a
Executado: José Alves de Oliveira
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Aguarde-se pelo cumprimento do despacho neste processo, fls. 281. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogado(a): Johnson Araújo Pereira

355 - 001004081250-4
Exeqüente: Tinrol Tintas Roraima Ltda
Executado: Joao Batista Ribeiro
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se despacho de fls. 327. Comarca de Boa Vista (RR); em 09 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Cleia Furquim Godinho, Jaqueline Magri dos Santos

356 - 001004081729-7
Exeqüente: Boa Vista Energia S/a
Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Venham os autos conclusos para despacho. Comarca de Boa Vista (RR); em 09 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, André Luís Villória Brandão, Azilmar Paraguassu Chaves, Camila Araújo Guerra, Márcio Wagner Maurício, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

357 - 001005105123-2
Exeqüente: Sérgio Rodrigues Acordi
Executado: Leonidio Netto de Laia
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se despacho de fls. 84. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogado(a): Sivirino Pauli

358 - 001005116321-9
Exeqüente: Banco do Brasil S/a
Executado: Rosângela dos Reis Pereira
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Diga a parte Requerente sobre fls. 191/192. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogado(a): Johnson Araújo Pereira

359 - 001006128105-0
Exeqüente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima Caer
Executado: Adebaldo Jesus do Nascimento
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Encaminhe-se os autos à Contadoria Judicial para verificar se existem custas remanescentes, em razão da G.R.J., de fls. 25. Após, venham-me os autos conclusos. Comarca de Boa Vista (RR); em 09 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo

360 - 001006130164-3
Exeqüente: Vidraçaria União Ltda
Executado: Luiz Pereira da Costa
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Aguarde-se pelo cumprimento do despacho neste processo, fls. 157. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogado(a): Rodolpho César Maia de Moraes

361 - 001006131290-5
Exeqüente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima Caer
Executado: Antonio Pereira
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Encaminhem-se os autos à Contadoria Judicial para verificar se existem custas remanescentes, em razão da G.R.J., de fls. 27. Após, venham-me os autos conclusos. Comarca de Boa Vista (RR); em 09 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo

362 - 001006134555-8
Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima
Executado: Conceição de Maria Viana da Cruz
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Encaminhem-se os autos à Contadoria Judicial para verificar se existem custas remanescentes, em razão da G.R.J; de fls. 33. Após, venham-me os autos conclusos. Comarca de Boa Vista (RR); em 09 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo

363 - 001006135452-7
Exeqüente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Executado: Raimunda Fernandes de Souza
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se despacho de fls. 56. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo

364 - 001006136484-9
Exeqüente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima Caer
Executado: Edilan de Amorim Oliveira
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se despacho de fls. 102. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo

365 - 001006136485-6
Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima
Executado: Ana Corrêa da Rocha
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se despacho de fls. 91. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior

366 - 001006138776-6
Exeqüente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Executado: Francisco Alves da Costa
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Encaminhem-se os autos à Contadoria Judicial para verificar se existem custas remanescentes, em razão da G.R.J., de fls. 28. Após, venham-me os autos conclusos. Comarca de Boa Vista (RR); em 09 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo

367 - 001006141551-8
Exeqüente: Banco Sudameris Brasil S/a
Executado: Doriedson de Lima-me
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se despacho de fls. 151. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Antonieta Magalhães Aguiar, Jaeder Natal Ribeiro, Leydijane Vieira E. Silva, Leydijane Vieira e Silva

368 - 001007161119-7
Exeqüente: Raimunda Freitas Cordeiro
Executado: Extremo Norte Agro Industrial Com Imp e Exp Ltda
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se despacho de fls. 80. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Johnson Araújo Pereira, Paulo Marcelo A. Albuquerque

369 - 001007168102-6
Exeqüente: Empresa Brasileira de Telecomunicação S/a Embratel
Executado: Technete - Tecnologia em Conectividade
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se despacho de fls. 76. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogado(a): Francisco Alves Noronha

370 - 001007177699-0
Exeqüente: Carlos Filho Ramalho M.e
Executado: José Maria da Silva Souza
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Diga a parte Requerente sobre fls. 53v.. Comarca de Boa Vista (RR); em 09 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Elidoro Mendes da Silva, Francisco Evangelista dos Santos de Araujo

371 - 001008184675-9
Exeqüente: Denarium Fomento Mercantil Ltda
Executado: R M Lobato - Me e outros.
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Defiro o pedido de fls. 81/82. Proceda-se como requer. Aguarde-se devolução do ofício. Após, manifeste-se o Requerente, independente de intimação. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Tatiany Cardoso Ribeiro

372 - 001008184680-9
Exeqüente: Denarium Fomento Mercantil Ltda

Comunicação Social - Presidência

IboiXS/s2mYSn+qOCeTvPvZ5Z6I=

Executado: Silva e Miranda Ltda - Me e outros.
DESPACHO EM INSPEÇÃO: 1) Defiro o pedido de fls. 72. Proceda-se como requer. 2) Reitere-se ofício de fls. 67. Comarca de Boa Vista (RR); em 09 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogado(a): Alexandre Cesar Dantas Socorro

373 - 001008185101-5
Exeqüente: Denarium Fomento Mercantil Ltda
Executado: Sebastião Pereira Costa Me e outros.
DESPACHO EM INSPEÇÃO: A parte autora regularize sua representação, fls. 42. Comarca de Boa Vista (RR); em 09 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogado(a): José Carlos Barbosa Cavalcante

374 - 001008185363-1
Exeqüente: Denarium Fomento Mercantil Ltda
Executado: Itamar P Rodrigues e outros.
DESPACHO EM INSPEÇÃO: A parte autora regularize sua representação, doc. de fls. 41. Comarca de Boa Vista (RR); em 09 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogado(a): José Carlos Barbosa Cavalcante

375 - 001008188552-6
Exeqüente: Edileusa Sousa e Sousa
Executado: Alda Regina Gonçalez Mendes Duarte
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Defiro o pedido de fls. 39. Proceda-se como requer. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogado(a): Valter Mariano de Moura

376 - 001008190085-3
Exeqüente: Francisco a Feitosa - Me
Executado: Oseias Ferreira Sobrinho
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Aguarde-se pelo cumprimento do despacho neste processo, fls. 37. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Carlos Ney Oliveira Amaral, Jaques Sonntag

377 - 001008194988-4
Exeqüente: José Carlos Barbosa Cavalcante
Executado: Tv Caburai Uirapuru Comunicações e Publicidade Ltda
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Defiro o pedido de fls. 36. Proceda-se como requer. Comarca de Boa Vista (RR); em 09 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. INTIMAÇÃO ORDENADA: Intimação do Exequente para providenciar as cópias de fls. 02 a 29, para que as mesmas sejam desentranhadas destes autos, conforme petição de fls. 36. Os autos encontram-se em Cartório à Disposição.
Advogado(a): José Carlos Barbosa Cavalcante

Execução de Honorários

378 - 001004087849-7
Exequente: Mamede Abrão Netto
Executado: Jurandir Ribeiro Melo
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se despacho de fls. 329. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogado(a): Mamede Abrão Netto

379 - 001004089639-0
Exequente: Sivirino Pauli
Executado: Josiane Silva de Souza
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Aguarde-se pelo cumprimento do despacho neste processo, fls. 232. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogado(a): Sivirino Pauli

380 - 001006127178-8
Exequente: Rárison Tataíra da Silva
Executado: Rico Linhas Aéreas
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se despacho de fls. 102. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogado(a): Rárison Tataira da Silva

381 - 001007177444-1
Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros.
Executado: Renato Matos da Silva
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se despacho de fls. 52. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogado(a): Alexandre Cesar Dantas Socorro

382 - 001008185413-4
Exequente: Sivirino Pauli
Executado: Fabricio Salustiano Franco
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Aguarde-se pelo cumprimento do despacho neste processo, fls. 53. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogado(a): Sivirino Pauli

Execução de Sentença

383 - 001001007683-3
Exeqüente: Ricardo Herculano Bulhões de Mattos e outros.
Executado: Edmilson da Silva Garcia e outros.
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Diga a parte Requerente sobre fls. 476. Comarca de Boa Vista (RR); em 09 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: André Luís Villória Brandão, James Pinheiro Machado, João Alfredo de A. Ferreira, José Ribamar Abreu dos Santos, Pedro de A. D. Cavalcante, Samara Cristina Carvalho Monteiro

384 - 001002046726-1
Exeqüente: Míriam Di Manso
Executado: Telemar Norte Leste S/a
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Aguarde-se pelo cumprimento do despacho neste processo, fls. 505. Proceda-se o encerramento e abertura de novo volume, se for o caso, renumerando-se os autos. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Angela Di Manso, Daniel José Santos dos Anjos, Luciana Rosa da Silva, Miriam Di Manso, Samuel Weber Braz, Sebastião Ernestro Santos dos Anjos

385 - 001003073995-6
Exeqüente: Mário Souza da Rocha
Executado: Sinter Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Defiro o pedido de fls. 1865. Proceda-se como requer; conclusos. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Geraldo da Silva Frazão, Josinaldo Barboza Bezerra

386 - 001004097276-1
Exeqüente: Hely de Deus Lima Ferreira
Executado: Diretório Regional do Partido da Frente Liberal
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Intime-se o autor para regularizar sua representação, fls. 274. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: José Carlos Barbosa Cavalcante, Rimatla Queiroz

387 - 001004098084-8
Exequente: Boa Vista Energia S/a e outros.
Executado: Tabela Engenharia Ltda e outros.
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se despacho de fls. 272. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Almir Rocha de Castro Júnior, Francisco das Chagas Batista, Humberto Lanot Holsbach, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Rodolpho César Maia de Moraes

388 - 001005101453-7
Exeqüente: Boa Vista Energia S/a
Executado: Ideice Franco da Silva
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Ao Contador para cálculo de custas finais, após, intime-se para pagamento, pagas, conclusos. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Humberto Lanot Holsbach, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

389 - 001005105546-4
Exequente: Boa Vista Energia S/a e outros.
Executado: Vera Lúcia da Silva Bonfim e outros.
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Diga a parte Requerente sobre fls. 156/157. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. INTIMAÇÃO ORDENADA: Intimação da parte exequente para manifestar-se nos autos, conforme desp. de fls. 154. Os autos encontram-se em Cartório a disposição, a contar de 23 de março de 2009. Comarca de Boa Vista (RR); em 18 de março de 2009.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho

Exibição de Documentos

390 - 001008188287-9
Autor: Carlos Filho Ramalho - Me
Réu: Banco Bradesco S/a
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Torno sem efeito o despacho de fls. 60, item 2º e 3º, em razão da gratuidade da justiça, fls. 19. Venham os autos conclusos para sentença. Comarca de Boa Vista (RR); em 09 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Ana Clécia Ribeiro Araújo Souza, Francisco Evangelista dos Santos de Araujo

Comunicação Social - Presidência

IboiXS/s2mYSn+qOCeTvPvZ5Z6I=

Habilitação de Parte

391 - 001007155818-2
Requerente: Juan Sragowicz
Requerido: Ana Maria de Oliveira e outros.
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Intime-se o Requerente, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Emerson Luis Delgado Gomes, Luiz Eduardo Silva de Castilho

392 - 001007155819-0
Requerente: Juan Sragowicz
Requerido: Ana Maria de Oliveira e outros.
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Intime-se as partes do teor do despacho de fls. 75. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Emerson Luis Delgado Gomes, Luiz Eduardo Silva de Castilho

Indenização

393 - 001001007209-7
Autor: Gerson Santos Coutinho e outros.
Réu: Empresa Gráfica Uailan Ltda e outros.
DESPACHO EM INSPEÇÃO: 1) Restaure-se capa; 2) Proceda-se termo de encerramento e abertura de novo volume; 3) Venham os autos conclusos para decisão. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Antônio Cláudio de Almeida, Mamede Abrão Netto

394 - 001004097613-5
Autor: J. N. Freire de Souza Me
Réu: Fludmac Ind. e Com. de Maquinas Ltda
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se despacho de fls. 272. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Margarida Beatriz Oruê Arza, Margarida Beatriz Oruê Arza, Nilter da Silva Pinho, Tatiany Cardoso Ribeiro

395 - 001006131504-9
Autor: R Mendonça de Andrade
Réu: Csm Distribuidora Ltda
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Diga a parte Requerente sobre fls. 164. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Raffo Lima Ramos

396 - 001006143917-9
Autor: Walace Coelho Amorim
Réu: Renault - Parentins Veiculos Ltda
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Aguarde-se o transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do CPC. Quedando inerte o Requerente após este prazo, intime pessoalmente. Após intimado, quedando silente, venham-me conclusos para decisão. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Andréa Letícia da S. Nunes, Margarida Beatriz Oruê Arza, Margarida Beatriz Oruê Arza, Rárison Tataira da Silva

397 - 001008189305-8
Autor: Maria de Nazare Rodrigues da Silva
Réu: Banco do Brasil
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se despacho de fls. 40. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Junior

398 - 001008190245-3
Autor: Rhauan Hulek Linario Leal e outros.
Réu: Banco Co Brasil S/a
DESPACHO EM INSPEÇÃO: 1) Chamo o feito a ordem, para tornar sem efeito os itens 2º e 3º do despacho de fls. 34, em razão do desp. de fls. 16, que deferiu o benefício da assistência judiciária gratuita. 2) Conclusos para sentença. Comarca de Boa Vista (RR); em 09 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogado(a): Waldir do Nascimento Silva

Monitória

399 - 001001007860-7
Autor: Importadora e Exportadora Trevo Ltda
Réu: Antonio Ferreira Sobrinho
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Ao Contador para cálculo de custas finais, em seguida intime-se a parte Requerente para efetuar o pagamento das custas finais. Pagas as custas finais, venham os autos conclusos para sentença. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogado(a): Geraldo João da Silva

400 - 001002037030-9
Autor: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda
Réu: Osmar Moreira Noleto
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se despacho de fls. 281. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Antônio Cláudio de Almeida, Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista

401 - 001005102003-9
Autor: Pioneiro Combustíveis Ltda
Réu: Nita Nimbus Táxi Aéreo Ltda
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Defiro o pedido de fls. 231. Proceda-se como requer. Comarca de Boa Vista (RR); em 06 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Francisco Savio Fernandez Mileo, Jean Pierre Michetti, Jonh Pablo Souto Silva, Messias Gonçalves Garcia

402 - 001005106388-0
Autor: Me Nolasco Ferreira
Réu: Elizeu Alves
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se despacho de fls. 142. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Francisco de Assis Guimarães Almeida, Silas Cabral de Araújo Franco, Silene Maria Pereira Franco

403 - 001007155333-2
Autor: Cejurr Centro de Estudos Juridicos de Roraima
Réu: Israel Ramos de Oliveira
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se despacho de fls. 195. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Carlos Philippe Souza Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti

404 - 001007161262-5
Autor: Antonio Pereira da Silva
Réu: R Neves Engenharia Ltda
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Aguarde-se pelo cumprimento do despacho neste processo. Comarca de Boa Vista (RR); em 09 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.Ato Ordinatório: Intimação da parte autora para manifestar-se sobre o despacho de fls. 74. Em razão da Inspeção Judicial, o prazo transcorrerá a partir de 23 de março de 2009. Comarca de Boa Vista (RR); em 18 de março de 2008.
Advogados: Antonieta Magalhães Aguiar, Leydijane Vieira e Silva

Ordinária

405 - 001001007738-5
Requerente: Francisco Edmar de Souza
Requerido: Banco da Amazônia S/a
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Venham os autos conclusos para decisão. Comarca de Boa Vista (RR); em 09 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Alexander Bruno Pauli, Eduardo Silva Medeiros, Luiz Fernando Menegais, Sivirino Pauli

406 - 001003073816-4
Requerente: L Kotinscki
Requerido: Ebrac Comunicação e Marketing Ltda
DESPACHO EM INSPEÇÃO: 1) Em cumprimento ao r. despacho de fls. 202, intime-se a parte Requerente para efetuar o pagamento das custas finais. Pagas as custas finais, venham os autos conclusos para sentença. 2) Proceda-se o encerramento e abertura de novo volume e, se for o caso, renumerem-se os autos. Comarca de Boa Vista (RR); em 09 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogado(a): Marcos Antônio C de Souza

407 - 001005104015-1
Requerente: Boa Vista Energia S/a
Requerido: Analeide S da Silva
DESPACHO EM INSPEÇÃO: 1) Chamo o feito à ordem, para tornar sem efeito o despacho de fls. 132. Cumpra-se despacho de fls. 129, conforme petição de fls. 126. Comarca de Boa Vista (RR); em 09 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. ** AVERBADO **
Advogado(a): Alexandre Cesar Dantas Socorro

408 - 001005106799-8
Requerente: Boa Vista Energia S/a
Requerido: Irene da Costa Pessoa
DESPACHO EM INSPEÇÃO: 1) Diga a parte Requerente sobre fls. 217.

Comunicação Social - Presidência

IboiXS/s2mYSn+qOCeTvPvZ5Z6I=

2) Promova-se o termo de encerramento e abertura de novo volume. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

409 - 001005113960-7
Requerente: Juan Sragowicz
Requerido: Márcio Henrique Junqueira
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Diga a parte Requerente sobre fls. 278. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: André Luís Villória Brandão, Camila Arza Garcia, Emerson Luis Delgado Gomes, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Pedro de A. D. Cavalcante

410 - 001005114860-8
Requerente: Boa Vista Energia S/a
Requerido: Izabel Paes Lopes
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se despacho de fls. 226. Comarca de Boa Vista (RR); em 09 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Márcio Wagner Maurício

411 - 001006133419-8
Requerente: Inajara da Silva Lewiski
Requerido: Thais Tereza de Souza Volkmer e outros.
DESPACHO EM INSPEÇÃO: 1) Renove-se a diligência contida no despacho de fls. 535. 2) Oficie-se ao senhor Corregedor Geral de Justiça, sobre a certidão do oficial de fls. 539.Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Georgida Fabiana Moreira de Alencar Costa, Marcos Antônio C de Souza, Silas Cabral de Araújo Franco

412 - 001006142135-9
Requerente: Boa Vista Energia S/a
Requerido: Denis Fábio Dias do Carmo
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Diga a parte Requerente sobre fls. 125. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogado(a): Alexandre Cesar Dantas Socorro

413 - 001007154640-1
Requerente: Jose Reinaldo Nascimento da Silva
Requerido: Centro Educacional Macunaima Ltda
DESPACHO EM INSPEÇÃO: 1) Cumpra-se despacho de fls. 223; 2) Abra-se novo volume. Comarca de Boa Vista (RR); em 09 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa, Isabel Cristina Marx Kotelinski, José Reinaldo Nascimento da Silva

414 - 001007161019-9
Requerente: Jovina Mafra dos Santos
Requerido: Banco Finasa S/a
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Defiro o pedido de fls. 154. Proceda-se como requer. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogado(a): Silas Cabral de Araújo Franco

Reintegração de Posse

415 - 001005117438-0
Autor: José Renato Hadad
Réu: Juan Sragowicz e outros.
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Diga os herdeiros ou sucessores da parte Requerente. Comarca de Boa Vista (RR); em 10 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Alexander Ladislau Menezes, André Luís Villória Brandão, Camila Arza Garcia, Emerson Luis Delgado Gomes, Pedro de A. D. Cavalcante

Revisional de Contrato

416 - 001004096580-7
Requerente: Denise Andrade de Oliveira
Requerido: Banco Fiat S/a
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Em cumprimento ao r. despacho de fls. 264, intime-se a parte Requerente para efetuar o pagamento das custas finais. Pagas as custas finais, venham os autos conclusos para sentença. Comarca de Boa Vista (RR); em 09 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: André Henrique Oliveira Leite, Carlos Alessandro Santos Silva, Claybson César Baia Alcântara, Elaine Bonfim de Oliveira, Illo Augusto dos Santos, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Marcio Lenadro Deodato de Aquino

417 - 001007171414-0
Requerente: Francisco Elair de Morais
Requerido: Banco do Brasil S/a
DESPACHO EM INSPEÇÃO: Venham os autos conclusos para despacho. Comarca de Boa Vista (RR); em 05 de março de 2009. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.
Advogados: Johnson Araújo Pereira, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Rodolpho César Maia de Moraes

7ª Vara Cível

Expediente de 18/03/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Paulo Cézar Dias Menezes
PROMOTOR(A):
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(Ã):
Maria das Graças Barroso de Souza

Alimentos - Pedido

418 - 001002033618-5
Requerente: B.B.L.
Requerido: C.S.L.
Autos desarquivados e a disposição dos requerentes.(Portaria 02/03 / Gab. da 7ª Vara Cível) ** AVERBADO **
Advogados: Ana Beatriz Oliveira Rêgo, Andréia Margarida André, José João Pereira dos Santos, Marco Antônio da Silva Pinheiro

Alvará Judicial

419 - 001003059455-9
Requerente: H.B.L.M.
Autos desarquivados e a disposição dos requerentes.(Portaria 02/03 / Gab. da 7ª Vara Cível) ** AVERBADO **
Advogados: Margarida Beatriz Oruê Arza, Sivirino Pauli

420 - 001004096497-4
Requerente: Hellen Bruna Lucena Matos e outros.
Autos desarquivados e a disposição dos requerentes.(Portaria 02/03 / Gab. da 7ª Vara Cível) ** AVERBADO **
Advogado(a): Margarida Beatriz Oruê Arza

Arrolamento/inventário

421 - 001001000437-1
Inventariante: Banco da Amazônia S/a e outros.
INTIMAÇÃO. Vista ao autor sobre término do prazo de suspensão.(Portaria 02/03 / Gab. da 7ª Vara Cível)
Advogados: Marcus Vinicius Pereira Serra, Maria da Glória de Souza Lima, Samuel Nystron de Almeida Brito, Sivirino Pauli

422 - 001001008459-7
Inventariante: Genesio da Costa Aguiar
INTIMAÇÃO da Inventariante sobre certidão de fl. 220. (Portaria 02/03 / Gab. da 7ª Vara Cível)
Advogados: Adriana Lopes Pacheco, Alexander Ladislau Menezes, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Marcos Guimarães Dualibi

423 - 001003068915-1
Inventariante: Eurilene Lima da Silva e outros.
INTIMAÇÃO. Vista à Inventariante sobre término do prazo de suspensão.(Portaria 02/03 / Gab. da 7ª Vara Cível)
Advogados: Angela Di Manso, Miriam Di Manso, Vicenzo Di Manso

Declaratória

424 - 001008181700-8
Autor: L.A.S.
Réu: E.L.S. e outros.
INTIMAÇÃO do advogado da autora para manifestar sobre certidão de fls. 11/112, 115 e 117/118. (Portaria 02/03 / Gab. da 7ª Vara Cível)
Advogado(a): Josenildo Ferreira Barbosa

Dissolução Sociedade

425 - 001008187319-1
Autor: M.C.B.S.
Réu: G.S.A.
INTIMAÇÃO. Vista à autora sobre término do prazo de suspensão.(Portaria 02/03 / Gab. da 7ª Vara Cível)
Advogado(a): Marcos Antônio C de Souza

Divórcio Por Conversão

426 - 001002032497-5
Requerente: M.F.A.B. e outros.

Comunicação Social - Presidência
IboiXS/s2mYSn+qOCeTvPvZ5Z6I=

Autos desarquivados e a disposição dos requerentes.(Portaria 02/03 / Gab. da 7ª Vara Cível) ** AVERBADO **
Advogado(a): Lúcio Mauro Tonelli Pereira

Execução

427 - 001006129651-2
Exeqüente: L.E.V.T.
Executado: A.S.T.
Despacho: Manifeste-se a parte credora em 05 (cinco) dias, acerca da certidão de fls. 178v, bem como tome ciência da existência dos autos apensos e da audiência aprazada, a fim de resolver as lides. BV-RR, 18/03/2009. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª V.Cv.
Advogados: Francisco Pedro da Silva, Neusa Silva Oliveira

Invest.patern / Alimentos

428 - 001003075360-1
Requerente: K.D.A.S.
Requerido: R.C.M.A.
Autos desarquivados e a disposição dos requerentes.(Portaria 02/03 / Gab. da 7ª Vara Cível) ** AVERBADO **
Advogados: Antonieta Magalhães Aguiar, José Edgar Henrique da Silva Moura, Maria das Graças Barbosa Soares

Revisional de Alimentos

429 - 001007172142-6
Requerente: A.S.T.
Requerido: L.E.V.T.
Despacho: Designo o dia 27/05/2009, às 10h50min, audiência de conciliação, instrução e julgamento, a ser realizada na sala da 1ª Vara Cível, tendo em vista a suspeição declarada às fls.33. Cite-se, observando o endereço fornecedo às fls. 101v, para comparecimento à audiência e contestar até o ato aprazado. Intimações necessárias. BV-RR, 18/03/2009. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª V.Cv.
Advogados: Francisco Pedro da Silva, Gianne Gomes Ferreira

8ª Vara Cível

Expediente de 18/03/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(Ã):
Eliana Palermo Guerra

Ação de Cobrança

430 - 001001009148-5
Autor: Raimunda Darci Alencar Freitas
Réu: Município de Boa Vista
Despacho: Encaminhem-se os autos ao Contador para op cálculo de custas finais. Boa Vista, RR, 11 de Março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Jorge da Silva Fraxe, Lúcia Pinto Pereira, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

Anulatória Ato Jurídico

431 - 001008183044-9
Autor: Município de Boa Vista
Réu: Sinserr Sindicato das Secretárias do Estado de Roraima
Despacho: Ao contador para o cálculo de custas finais. Boa Vista, RR, 11 de Março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Sabrina Amaro Tricot

Anulatória Débito Fiscal

432 - 001006130962-0
Autor: Supermercado Goiania Ltda
Réu: o Estado de Roraima
Despacho: Intime-se para pagamento de custas finais.
Despacho: Manifeste-se o Estado de Roraima. Boa Vista, RR, 11 de Março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de DireitoFINALIDADE: INTIMAR a parte autora a efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa.
Advogados: Daniella Torres de Melo Bezerra, José Demontiê Soares Leite, Maria Emília Brito Silva Leite

Cominatória Obrig. Fazer

433 - 001008181754-5
Requerente: o Estado de Roraima
Requerido: Norte Frio Refrigeração e Comércio Ltda e outros.
Despacho: Cumpra-se efetivamente as disposições da decisão de fls. 40. Com urgência. Cite-se, nos termos do artigo 231, II, do CPC. Boa Vista, RR, 11 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogado(a): Arthur Gustavo dos Santos Carvalho

Declaratória

434 - 001006127471-7
Autor: Sheila Maria da Costa Ferreira
Réu: o Estado de Roraima
Despacho: Intime-se pela derradeira vez o Estado de Roraima. Boa Vista, RR, 11 de Março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito ** AVERBADO **
Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Mivanildo da Silva Matos

435 - 001006127682-9
Autor: Jealdan Antônio da Silva
Réu: o Estado de Roraima
Despacho: Manifeste-se o Estado de Roraima. Boa Vista, RR, 13 de Março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito ** AVERBADO **
Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Mivanildo da Silva Matos

Embargos Devedor

436 - 001006128112-6
Embargante: o Estado de Roraima
Embargado: Janari Granjeiro Rodrigues
Despacho: Manifeste-se o Estado de Roraima. Boa Vista, RR, 11 de Março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito ** AVERBADO **
Advogados: Daniele de Assis Santiago, Lúcia Pinto Pereira

437 - 001006142280-3
Embargante: o Estado de Roraima
Embargado: Antonieta Magalhães Aguiar
Despacho: Arquivem-se. Boa Vista, RR, 11 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Antonieta Magalhães Aguiar, Leydijane Vieira e Silva, Mivanildo da Silva Matos

438 - 001009208067-9
Embargante: o Estado de Roraima
Embargado: Ana Cláudia Vasconcelos Areb
Despacho: Apensem-se aos autos principais, após conclusos. Boa Vista, RR, 11 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogado(a): Cláudio Belmino Rabelo Evangelista

Exceção Pré-executividade

439 - 001008198288-5
Requerente: Convenção Intern.. das Igrejas Assembeias de Deus
Requerido: Município de Boa Vista
Despacho: Apensem-se aos autos principais, após conclusos. Boa Vista, RR, 11 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Dolane Patrícia Santos Silva Santana, Liliane Yared de Oliveira

Execução

440 - 001004083446-6
Exeqüente: Jose Carlos Dutra
Executado: o Estado de Roraima
Despacho: Arquivem-se provisoriamente, aguardando pagamento. Boa Vista, RR, 11 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Angela Di Manso, Antonio Perrira da Costa, Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto

441 - 001008192763-3
Exeqüente: Licileila Marques Rangel
Executado: o Estado de Roraima
Despacho: Suspenso a presente execução até o julgamento dos embargos em apenso. Boa Vista, RR, 17 de Março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Cláudio Belmino Rabelo Evangelista, Maria Emília Brito Silva Leite

442 - 001009207994-5
Exeqüente: Marcos Antônio Silva da Costa
Executado: o Estado de Roraima
Despacho: Apensem-se aos autos principais. Após, conclusos. Boa Vista, RR, 11 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Henrique Edurado Ferreira Figueredo

443 - 001009207995-2
Exeqüente: Sidnei de Lima Ferreira

Comunicação Social - Presidência
IboiXS/s2mYSn+qOCeTvPvZ5Z6I=

Executado: o Estado de Roraima
Despacho: Apensem-se aos autos principais. Após, conclusos. Boa Vista, RR, 11 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Henrique Edurado Ferreira Figueredo

444 - 001009207996-0
Exeqüente: Sandra Mara Cordeiro Pinto
Executado: o Estado de Roraima
Despacho: Apensem-se aos autos principais. Após, conclusos. Boa Vista, RR, 11 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Henrique Edurado Ferreira Figueredo

445 - 001009207997-8
Exeqüente: Manoel Rufino Filho
Executado: o Estado de Roraima
Despacho: Apensem-se aos autos principais. Após, conclusos. Boa Vista, RR, 11 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Henrique Edurado Ferreira Figueredo

446 - 001009207998-6
Exeqüente: Valdenura Alencar de Magalhaes
Executado: o Estado de Roraima
Despacho: Apensem-se aos autos principais. Após, conclusos. Boa Vista, RR, 11 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Henrique Edurado Ferreira Figueredo

447 - 001009207999-4
Exeqüente: Ana Paula Vasconcelos de Sousa
Executado: o Estado de Roraima
Despacho: Apensem-se aos autos principais. Após, conclusos. Boa Vista, RR, 11 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Henrique Edurado Ferreira Figueredo

448 - 001009208000-0
Exeqüente: Mozarildo Sousa de Matos
Executado: o Estado de Roraima
Despacho: Apensem-se aos autos principais. Após, conclusos. Boa Vista, RR, 11 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Henrique Edurado Ferreira Figueredo

449 - 001009208001-8
Exeqüente: Vânia Maria do Nascimento
Executado: o Estado de Roraima
Despacho: Apensem-se aos autos principais. Após, conclusos. Boa Vista, RR, 11 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Henrique Edurado Ferreira Figueredo

450 - 001009208002-6
Exeqüente: Maria Ivoneide da Silva Costa
Executado: o Estado de Roraima
Despacho: Apensem-se aos autos principais. Após, conclusos. Boa Vista, RR, 11 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Henrique Edurado Ferreira Figueredo

451 - 001009208003-4
Exeqüente: Jose Heraldo Gemaque de Oliveira
Executado: o Estado de Roraima
Despacho: Apensem-se aos autos principais. Após, conclusos. Boa Vista, RR, 11 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Henrique Edurado Ferreira Figueredo

452 - 001009208004-2
Exeqüente: Alexandre Almeida de Oliveira
Executado: o Estado de Roraima
Despacho: Apensem-se aos autos principais. Após, conclusos. Boa Vista, RR, 11 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Henrique Edurado Ferreira Figueredo

453 - 001009208005-9
Exeqüente: Nilton Negrão
Executado: o Estado de Roraima
Despacho: Apensem-se aos autos principais. Após, conclusos. Boa Vista, RR, 11 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Henrique Edurado Ferreira Figueredo

454 - 001009208006-7
Exeqüente: James Charles Coelho Barreto
Executado: o Estado de Roraima
Despacho: Apensem-se aos autos principais. Após, conclusos. Boa Vista, RR, 11 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

455 - 001009208007-5
Exeqüente: Ana Laura Menezes de Santana
Executado: o Estado de Roraima
Despacho: Apensem-se aos autos principais. Após, conclusos. Boa Vista, RR, 11 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Henrique Edurado Ferreira Figueredo

456 - 001009208008-3
Exeqüente: Gutemberg Vieira de Moura
Executado: o Estado de Roraima
Despacho: Apensem-se aos autos principais. Após, conclusos. Boa Vista, RR, 11 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Henrique Edurado Ferreira Figueredo

457 - 001009208009-1
Exeqüente: Von Rommel de Magalhaes Pamplana
Executado: o Estado de Roraima
Despacho: Apensem-se aos autos principais. Após, conclusos. Boa Vista, RR, 11 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Henrique Edurado Ferreira Figueredo

458 - 001009208010-9
Exeqüente: Antonia Rubenete Silva da Cruz
Executado: o Estado de Roraima
Despacho: Apensem-se aos autos principais. Após, conclusos. Boa Vista, RR, 11 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Henrique Edurado Ferreira Figueredo

459 - 001009208011-7
Exeqüente: Cesar Oberlan Branco dos Santos
Executado: o Estado de Roraima
Despacho: Apensem-se aos autos principais. Após, conclusos. Boa Vista, RR, 11 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Henrique Edurado Ferreira Figueredo

460 - 001009208012-5
Exeqüente: Joel Batalha Maduro
Executado: o Estado de Roraima
Despacho: Apensem-se aos autos principais. Após, conclusos. Boa Vista, RR, 11 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Henrique Edurado Ferreira Figueredo

461 - 001009208013-3
Exeqüente: Raquel Palha Silvestre
Executado: o Estado de Roraima
Despacho: Apensem-se aos autos principais. Após, conclusos. Boa Vista, RR, 11 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Henrique Edurado Ferreira Figueredo

462 - 001009208014-1
Exeqüente: Maria Neusa Silva
Executado: o Estado de Roraima
Despacho: Apensem-se aos autos principais. Após, conclusos. Boa Vista, RR, 11 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Henrique Edurado Ferreira Figueredo

Execução Fiscal

463 - 001001009301-0
Exeqüente: Município de Boa Vista
Executado: Agrária Engenharia e Consultoria Ltda
Despacho: Ao tentar efetuar o bloqueio via bacenjud constatei que o CPF/CNPJ informado não pertence ao executado. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, RR 11 de Março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício

464 - 001001009762-3
Exeqüente: o Estado de Roraima
Executado: Dorli Invernizze e outros.
Despacho: Oficie-se o gerente geral do banco Bradesco S/A em Roraima, para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a transferência, nos termos o pedido de fl. 181, sob pena de desobediência. O Ofício deverá conter em anexo cópias das fls. 82,185 e 188. Boa Vista, RR, 12 de Março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogado(a): Alexandre Machado de Oliveira

Comunicação Social - Presidência
IboiXS/s2mYSn+qOCeTvPvZ5Z6I=

465 - 001001015696-5
Exeqüente: o Estado de Roraima
Executado: a de Lima Gomes e outros.
Despacho: Defiro pedido de vista. Boa Vista, RR, 12 de Março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Alexandre Machado de Oliveira, José Fábio Martins da Silva

466 - 001001015854-0
Exeqüente: o Estado de Roraima
Executado: I de Sousa Pereira
Despacho: Arquivem-se. Boa Vista, RR, 11 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Alexandre Machado de Oliveira, Geralda Cardoso de Assunção, Paulo Marcelo A. Albuquerque

467 - 001002036952-5
Exeqüente: Município de Boa Vista
Executado: Waldemir Pereira de Melo
Despacho: Suspendo o processo pelo prazo requerido. Boa Vista, RR, 12 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício

468 - 001002038319-5
Exeqüente: Município de Boa Vista
Executado: Elmano Vieira e Silva
Despacho: 1. Faça-se a minuta de bloqueio no BACEN-JUD tão somente contra o Executado (a) (s) Elmano Vieira e Silva. 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora; 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes; Boa Vista, RR, 09 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício

469 - 001005100290-4
Exeqüente: Município de Boa Vista
Executado: Maria do Socorro Almeida Andrade
Despacho: 1. Faça-se a minuta de bloqueio no BACEN-JUD tão somente contra o Executado (a) (s) Maria do socorro Almeida Andrade. 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora; 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes; Boa Vista, RR, 13 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza

470 - 001005101039-4
Exeqüente: Município de Boa Vista
Executado: Anilza Leoni Tavares de Lucena
Despacho: 1. Faça-se a minuta de bloqueio no BACEN-JUD tão somente contra o Executado (a) (s) Anilza Leoni Tavares de Lucena. 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora; 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes; Boa Vista, RR, 12 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

471 - 001005106061-3
Exeqüente: Município de Boa Vista
Executado: Jose Faustino da Silva
Despacho: Ao tentar efetuar o bloqueio via bacenjud constatei que o CPF/CNPJ informado não pertence ao executado. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, RR 11 de Março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza

472 - 001005107513-2
Exeqüente: Município de Boa Vista
Executado: Rolf Tambke
Despacho: Ao tentar efetuar o bloqueio via bacenjud constatei que o CPF/CNPJ informado não pertence ao executado. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, RR 11 de Março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza

473 - 001005116276-5
Exeqüente: Município de Boa Vista
Executado: Miguel Souza Grosso
Despacho: 1. Faça-se a minuta de bloqueio no BACEN-JUD tão somente contra o Executado (a) (s) Miguel Souza Grosso. 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora; 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes; Boa Vista, RR, 09 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira

474 - 001005124115-5
Exeqüente: Município de Boa Vista
Executado: Etevaldo Jales de Lira
Despacho: Arquivem-se provisoriamente os autos. Boa Vista, RR, 12 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

475 - 001006128933-5
Exeqüente: Município de Boa Vista
Executado: Guilhemer de Sousa Ferreira
Despacho: 1. Faça-se a minuta de bloqueio no BACEN-JUD tão somente contra o Executado (a) (s) Guilherme de Sousa Ferreira. 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora; 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes; Boa Vista, RR, 12 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza

476 - 001006133006-3
Exeqüente: o Estado de Roraima
Executado: Ap de Araújo Importação e outros.
Despacho: Intimada oara se manifestar, a Fazenda Pública quedou-se inerte. Assim, arquivem-se os autos, provisoriamente, pelo prazo máximo de 1 ano. Decorrido este prazo sem manifestação, arquivem-se em definitivo. . Boa Vista, RR, 11 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

477 - 001006136565-5
Exeqüente: o Estado de Roraima
Executado: M da C Rodrigues e outros.
Despacho: A diligência restou infrutífera, uma vez que o CNPJ informado pelo exeqüente está incorreto. Assim, manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, RR, 12 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

478 - 001006140560-0
Exeqüente: o Estado de Roraima
Executado: Andrade Galvão Engenharia Ltda e outros.
Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000125RRE, Dr(a). CAMILA ARAÚJO GUERRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.
Advogados: Camila Araújo Guerra, Vanessa Alves Freitas

479 - 001007157972-5
Exeqüente: Município de Boa Vista
Executado: Free Shopping Ltda - Me
Despacho: 1. Faça-se a minuta de bloqueio no BACEN-JUD tão somente contra o Executado (a) (s) Free Shopping LTDA - ME. 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora; 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes; Boa Vista, RR, 12 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogado(a): Severino do Ramo Benício

480 - 001007158090-5
Exeqüente: Município de Boa Vista
Executado: Farol-comercio Representações e Serviços Ltda
Despacho: Suspendo o processo pelo prazo requerido. Boa Vista, RR, 12 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

481 - 001007159508-5
Exeqüente: Município de Boa Vista
Executado: Jr Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda
Despacho: 1. Faça-se a minuta de bloqueio no BACEN-JUD tão somente contra o Executado (a) (s) JR Campos Empreendimentos Imobiliários LTDA. 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora; 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes; Boa Vista, RR, 13 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogado(a): Severino do Ramo Benício

Comunicação Social - Presidência

IboiXS/s2mYSn+qOCeTvPvZ5Z6I=

482 - 001007161912-5
Exeqüente: Município de Boa Vista
Executado: Ranulio Rodrigues da Silva
Despacho: 1. Faça-se a minuta de bloqueio no BACEN-JUD tão somente contra o Executado (a) (s) Ranulio Rodrigues da Silva. 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos; 3. Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora; 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes; Boa Vista, RR, 12 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

Indenização

483 - 001004097616-8
Autor: Eldvânio Feitosa Zanelato
Réu: o Estado de Roraima
Despacho: Intime-se o Dr. Hiran Gonçalves, para que este informe se aceita o encargo de perito, nos termos do pedido do Autor às fls. 234. Boa Vista, RR, 11 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Diógenes Baleeiro Neto, José Carlos Barbosa Cavalcante, Mário José Rodrigues de Moura

484 - 001006151238-9
Autor: Marcos Antonio Nascimento Menezes
Réu: Município de Boa Vista
Despacho: Intime-se o exequente para juntar as cópias para a formação do precatório requisitório. Após a juntada, expeça-se o compentente precatório.
Despacho: Suspendo o processo pelo prazo requerido. Boa Vista, RR, 17 de março de 2009. César Henrique Alves - Juíz de Direito ** AVERBADO **
Advogados: José Carlos Barbosa Cavalcante, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

485 - 001007166574-8
Autor: Humberto Honorato de Souza
Réu: Município de Boa Vista
Despacho: Intimadas para se manifestar, as partes quedaram-se inertes, demonstrando assim desinteresse pela continuidade do feito. Logo, arquivem0se os autos. Boa Vista, RR, 11 de Março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Gianne Gomes Ferreira, José Gervásio da Cunha, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Winston Regis Valois Junior, Winston Regis Valois Júnior

486 - 001007171310-0
Autor: Wilka Barros Silva
Réu: Washington Para de Lima e outros.
(...) Intime-se a parte autora para, no prazo de 48 horas, dizer se tem interesse na continuidade do feito, sob pena de extinção. César Henrique Alves Juiz de Direito.
Advogados: Jaques Sonntag, Paulo Fernando Soares Pereira

Mandado de Segurança

487 - 001007160270-9
Impetrante: Sinonio Moraes da Silva
Autor. Coatora: Diretor Presidente da Empr de Des Urb Hab do Munic Boa Vista
Despacho: Arquivem-se. Boa Vista, RR, 11 de Março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito ** AVERBADO **
Advogado(a): Juliana Vieira Farias

488 - 001008183382-3
Impetrante: Beta Construções Ltda
Autor. Coatora: Diretora do Dep de Rec da Secretaria da Faz do Est de Rr
Despacho: Certifique a Escrivania se o apelado apresentou contra-razões. Apresentadas ou não, encaminhe-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, RR, 11 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Carlos Antônio Sobreira Lopes, Marlene Moreira Elias, Paulo Cezar Pereira Camilo

Ordinária

489 - 001001015796-3
Requerente: o Ministerio Publico do Estado de Roraima e outros.
Requerido: Paulo Roberto de Almeida Cardoso e outros.
Despacho: Manifeste-se o Ministério Público do Estado acerca das certidões dos senhores oficiais de justiça, que não localizaram os requeridos. Boa Vista, RR, 11 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogado(a): Hélio Abozaglo Elias

490 - 001004096777-9
Requerente: Ronildo Bezerra da Silva
Requerido: o Estado de Roraima
Despacho: Intime-se o executado, nos teros do artigo 475-I e 475-J, ambos do CPC, para efetuar o pagamento de honorários de advogado devido ao Estado de Roraima. Boa Vista, RR, 17 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Anair Paes Paulino, Diógenes Baleeiro Neto

491 - 001005119007-1
Requerente: José Edvar Menezes Fernandes
Requerido: o Estado de Roraima
Despacho: Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos. Atente-se a Escrivania para a intimação pessoal do autor, por ser assistido pela DPE. Boa Vista, RR, 13 de Março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Mivanildo da Silva Matos, Natanael de Lima Ferreira

492 - 001006140112-0
Requerente: o Estado de Roraima
Requerido: Boa Vista Energia S/a
Despacho: Intime-se pela derradeira vez aspartes para que se manifestem acerca dos cálculos. Boa Vista, RR, 11 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Camila Araújo Guerra, Carlos Antônio Sobreira Lopes, Mivanildo da Silva Matos

493 - 001007156027-9
Requerente: Mário Jorge Reinaldo Alves
Requerido: o Estado de Roraima
Despacho: Arquivem-se os autos. Boa Vista, RR, 11 de março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos

494 - 001007160178-4
Requerente: Mateus Freitas Ferreira da Silva
Requerido: o Estado de Roraima
Despacho: Intimadas para se manifestar, as partes quedaram-se inertes, demonstrando assim desinteresse pela continuidade do feito. Assim, arquivem-se os autos. Boa Vista, RR, 11 de Março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogado(a): Mivanildo da Silva Matos

495 - 001007163082-5
Requerente: Roberio Nunes dos Anjos
Requerido: Instituto de Previdência do Estado de Roraima e outros.
Despacho: Defiro o pedido de fls. 506. Boa Vista, RR, 11 de Março de 2009. César Henrique Alves - Juiz de Direito
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Araújo Guerra, Francisco das Chagas Batista, Maria da Glória de Souza Lima, Mivanildo da Silva Matos

1ª Vara Criminal

Expediente de 18/03/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A):
Ademir Teles Menezes
Carlos Paixão de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Shyrley Ferraz Meira

Crime C/ Pessoa - Júri

496 - 001001010012-0
Réu: Moacyr Carneiro Tavares e outros.
EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias - A MM. Juíza de Direito da 1a Vara Criminal, Lana Leitão Martins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc... Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que MOACYR CARNEIRO TAVARES brasileiro, filho de José Carneiro Tavares e Albina Carneiro Tavares, nascido em outubro de 1962, natural de Dom Pedro/MA, estando em lugar não sabido, acusado nos autos da Ação Penal que tramita neste Juízo criminal sob o n.º 0010 01 010012-0, foi PRONUNCIADO como incurso nas sanções do art. 121, §2º, incisos II c/c o art. 14, inciso II, ambos do CPB, e será submetido a julgamento, em tempo oportuno, pelo Egrégio Tribunal do Júri, de modo que, como não foi possível intimá-lo pessoalmente, fica INTIMADO pelo presente edital que será fixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário para o conhecimento de todos.Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos dezoito dias do mês de mçdigo, março de dois mil e nove. Shyrley Ferraz Meira, Escrivã Judicial,Mat. 3011078

Comunicação Social - Presidência
IboiXS/s2mYSn+qOCeTvPvZ5Z6I=

Nenhum advogado cadastrado.

497 - 001001010120-1
Réu: Ramon Dardo da Silva Marquiore
À defesa, para ter ciência da manifestação do MP de fls. 306/307.
Advogado(a): Francisco José Pinto de Mecêdo

498 - 001001010393-4
Réu: Antônio dos Santos Lemos
EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias - A MM. Juíza de Direito da 1a Vara Criminal, Lana Leitão Martins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc... Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que ANTÔNIO DOS SANTOS LEMOS brasileiro, filho de Arlindo Rosa Lemos e Antônia dos Santos, RG nº 44270 SSP/RR, CPF nº 111.172.862-68, natural de Santa Luzia/MA, estando em lugar não sabido, acusado nos autos da Ação Penal que tramita neste Juízo criminal sob o n.º 0010 01 010393-4, foi PRONUNCIADO como incurso nas sanções do art. 121, caput, do CPB, e será submetido a julgamento, em tempo oportuno, pelo Egrégio Tribunal do Júri, de modo que, como não foi possível intimá-lo pessoalmente, fica INTIMADO pelo presente edital que será fixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário para o conhecimento de todos.Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e nove
Nenhum advogado cadastrado.

499 - 001001010587-1
Réu: Flávio Alves
EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias - A MM. Juíza de Direito da 1a Vara Criminal, Lana Leitão Martins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc... Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que FLÁVIO ALVES, brasileiro, filho de Elisa Alves, nascido aos 18.01.1960, natural de Boa Vista/RR, estando em lugar não sabido, acusado nos autos da Ação Penal que tramita neste Juízo criminal sob o n.º 0010 01 010587-1, foi PRONUNCIADO como incurso nas sanções do art. 121, §2º, incisos II e IV do CPB, e será submetido a julgamento, em tempo oportuno, pelo Egrégio Tribunal do Júri, de modo que, como não foi possível intimá-lo pessoalmente, FICA INTIMADO pelo presente edital que será fixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário para o conhecimento de todos.Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e nove. Shyrley Ferraz Meira Escrivã Judicial
Nenhum advogado cadastrado.

500 - 001007154094-1
Réu: Abraonio de Souza Reis
À defesa, para ciência das degravações de folhas 122/168, pelo prazo de 48 horas.
Advogado(a): Elidoro Mendes da Silva

2ª Vara Criminal

Expediente de 18/03/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A):
Ilaine Aparecida Pagliarini
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã):
Iarly José Holanda de Souza

Crime C/ Costumes

501 - 001002029691-8
Réu: Rozilda Maria de Lima
FINALIDADE: Intimar a Defesa da Acusada para apresentar suas alegações finais no prazo legal.
Advogado(a): Jaeder Natal Ribeiro

Crime de Tóxicos

502 - 001007165224-1
Réu: Lourival de Oliveira e outros.
Sentença: (...)Em face do exposto, por tudo que dos autos constam, em harmonia com os memoriais apresentados pelo representante do Ministério Público Estadual, JULGO PROCEDENTE a denúncia de fls. 02/05 e aditamento de fls. 162/164, para condenar os réus da seguinte forma: (...) i) Em relação ao réu LOURIVAL DE OLIVEIRA, qualificado nos autos, como incurso nas penas do Artigo 33 "caput" (Tráfico de Drogas - nos núcleos do tipo penal: "ter em depósito" e "guardar") e do Artigo 35 "caput" (Associação para o Tráfico de Drogas), ambos da Lei Federal n.° 11.343/2006(...)Como retratado acima, o réu LOURIVAL DE OLIVIERA mediante mais de uma ação, praticou dois delitos, configurando o concurso material de crimes, razão pela qual passo a efetuar a soma das penas aplicadas, nos termos do artigo 69 do Código Penal Brasileiro, TORNANDO AS PENAS EM DEFINITIVO EM 05 (CINCO) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E AINDA EM 950 (NOVECENTOS E CINQUENTA) DIAS-MULTA, no valor acima referido. (...) ii) Em relação ao réu LEOMAR DA SILVA OLIVEIRA, qualificado nos autos, como incurso nas penas do Artigo 33 "caput" (Tráfico de Drogas - nos núcleos do tipo penal: "ter em depósito" e "guardar") e do Artigo 35 "caput" (Associação para o Tráfico de Drogas), ambos da Lei Federal n.° 11.343/2006. (...)Como retratado acima, o réu LEOMAR DA SILVA OLIVEIRA mediante mais de uma ação, praticou dois delitos, configurando o concurso material de crimes, razão pela qual passo a efetuar a soma das penas aplicadas, nos termos do artigo 69 do Código Penal Brasileiro, TORNANDO AS PENAS EM DEFINITIVO EM 05 (CINCO) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E AINDA EM 950 (NOVECENTOS E CINQUENTA) DIAS-MULTA, no valor acima referido. (...) iii) Em relação à ré LUCIMAR FERREIRA DA SILVA, qualificada nos autos, como incursa nas penas do Artigo 33 "caput" (Tráfico de Drogas - nos núcleos do tipo penal: "ter em depósito", "guardar") e do Artigo 35 "caput" (Associação para o Tráfico de Drogas), ambos da Lei Federal n.° 11.343/02006. (...)Como retratado acima, a ré LUCIMAR FERREIRA DA SILVA mediante mais de uma ação, praticou dois delitos, configurando o concurso material de crimes, razão pela qual passo a efetuar a soma das penas aplicadas, nos termos do artigo 69 do Código Penal Brasileiro, TORNANDO AS PENAS EM DEFINITIVO EM 05 (CINCO) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E AINDA EM 950 (NOVECENTOS E CINQUENTA) DIAS-MULTA, no valor acima referido. (...) iv) Em relação ao réu RARISON DA SILVA, qualificado nos autos, como incurso nas penas do Artigo 33 "caput" (Tráfico de Drogas - nos núcleos do tipo penal: "vender", "guardar") e do Artigo 35 "caput" (Associação para o Tráfico de Drogas), ambos da Lei Federal n.° 11.343/2006. (...)Como retratado acima, o réu RARISON DA SILVA mediante mais de uma ação, praticou dois delitos, configurando o concurso material de crimes, razão pela qual passo a efetuar a soma das penas aplicadas, nos termos do artigo 69 do Código Penal Brasileiro, TORNANDO AS PENAS EM DEFINITIVO EM08 (OITO) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E AINDA EM 1.250 (HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA) DIAS-MULTA, no valor acima referido. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 12 de março de 2009. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal.
Advogado(a): Stélio Dener de Souza Cruz

503 - 001008185046-2
Réu: Marcos da Silva Soares e outros.
Sentença: (...) Em face do exposto, por tudo que dos autos constam, em harmonia com os memoriais apresentados pelo representante do Ministério Público Estadual, JULGO PROCEDENTE a denúncia de fls. 02/05, para condenar os réus da seguinte forma: i) Em relação ao réu MARCOS DA SILVA SOARES, qualificado nos autos, como incurso nas penas do Artigo 33 "caput" (Tráfico de Drogas - nos núcleos do tipo penal: "ter em depósito" e "guardar"), Artigo 35 "caput" (Associação para o Tráfico de Drogas), da Lei Federal n.° 11.343/2006. (...)Como retratado acima, o réu MARCOS DA SILVA mediante mais de uma ação, praticou dois delitos, configurando o concurso material de crimes, razão pela qual passo a efetuar a soma das penas aplicadas, nos termos do artigo 69 do Código Penal Brasileiro, TORNANDO AS PENAS EM DEFINITIVO EM 12 (DOZE) ANOS, 07 (SETE) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO E AINDA EM 1.652 (HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS) DIAS-MULTA, no valor acima referido. (...) ii) Em relação ao réuANTÔNIO BRAZ NONATO DE SOUSA, qualificado nos autos, como incurso nas penas do Artigo 33 "caput" (Tráfico de Drogas - nos núcleos do tipo penal: "ter em depósito" e "guardar"), Artigo 35 "caput" (Associação para o Tráfico de Drogas), da Lei Federal n.° 11.343/2006. (...)Como retratado acima, o réu ANTÔNIO BRAZ NONATO DE SOUSA, mediante mais de uma ação, praticou dois delitos, configurando o concurso material de crimes, razão pela qual passo a efetuar a soma das penas aplicadas, nos termos do artigo 69 do Código Penal Brasileiro, TORNANDO AS PENAS EM DEFINITIVO EM 12 (DOZE) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E AINDA EM 1.700 (HUM MIL E SETECENTOS) DIAS-MULTA, no valor acima referido. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 16 de março de 2009. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal.
Nenhum advogado cadastrado.

504 - 001008186821-7
Réu: Manoel Oliveira Barros
Sentença: (...)Em face do exposto, por tudo que dos autos constam, em harmonia com os memoriais apresentados pelo representante do Ministério Público Estadual, JULGO PROCEDENTE a denúncia de fls. 02/04, para condenar o réu MANOEL OLIVEIRA BARROS, qualificado nos autos, como incurso nas penas do Artigo 33 "caput" (nos núcleos do

Comunicação Social - Presidência
IboiXS/s2mYSn+qOCeTvPvZ5Z6I=

tipo penal "ter em depósito" e "guardar"), da Lei Federal n.° 11.343/2006, para na seqüência passar a dosimetria da pena, nos termos do artigo 59 do Código Penal e ainda do artigo 42 da Nova Lei AntiDrogas. (...)Assim, torno a pena em definitivo para o Crime de Tráfico de Drogas em 07 (sete) anos de reclusão e ainda 700 (setecentos) dias-multa, no mesmo valor acima. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 16 de março de 2009. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal.
Nenhum advogado cadastrado.

505 - 001008188486-7
Réu: Aluízio Andrade de Castro
Sentença: (...) Em face do exposto, por tudo que dos autos constam, em harmonia com os memoriais apresentados pelo representante do Ministério Público Estadual, JULGO PROCEDENTE a denúncia de fls. 02/04, para condenar o réu ALUÍZIO ANDRADE DE CASTRO, qualificado nos autos, como incurso nas penas do Artigo 33 "caput" (nos núcleos do tipo penal: "ter em depósito"e "guardar"), da Lei Federal n.° 11.343/2006, para na seqüência passar a dosimetria da pena, nos termos do artigo 59 do Código Penal e ainda do artigo 42 da Nova Lei AntiDrogas. (...)Assim, torno a pena em definitivo em 08 (oito) anos e 09 (nove) meses de reclusão e ainda 1.050 (hum mil e cinquenta) dias-multa, no valor acima referido. (...)Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 13 de março de 2009. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal.
Advogado(a): Euflávio Dionísio Lima

3ª Vara Criminal

Expediente de 18/03/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Euclydes Calil Filho
PROMOTOR(A):
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Ã):
Francivaldo Galvão Soares

Execução Penal

506 - 001003069024-1
Sentenciado: Américo dos Santos Teixeira
Decisão: Saída Temporária Deferida. "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 21/03/2009 à 27/03/2009... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 17/03/09 (a) Ângelo Augusto Graça Mendes, Juiz de direito em substituição legal na 3ª V.Cr/RR."
Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

507 - 001003069983-8
Sentenciado: Nilton da Silva Pereira
Decisão: Saída Temporária Deferida. "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 28/03/2009 à 03/04/2009... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 17/03/09 (a) Ângelo Augusto Graça Mendes, Juiz de direito em substituição legal na 3ª V.Cr/RR."
Advogado(a): Ronnie Gabriel Garcia

508 - 001007152734-4
Sentenciado: Delkson Pereira da Silva
"... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido DEFIRO a progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime SEMI-ABERTO para o regime ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84) e DEFIRO o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA para o período de 28/03/2009 a 03/04/2009.Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 17/03/09 (a) Ângelo Augusto Graça Mendes, Juiz de direito em substituição legal na 3ª V. Cr/RR."
Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

509 - 001007164674-8
Sentenciado: Maria de Lourdes Oliveira dos Santos
Decisão: Saída Temporária Deferida. "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 21/03/2009 à 27/03/2009... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 17/03/09 (a) Ângelo Augusto Graça Mendes, Juiz de direito em substituição legal na 3ª V.Cr/RR."
Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

510 - 001007168963-1
Sentenciado: Raildo Belarmino Henrique
Decisão: Remição de Pena Deferida. "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 08 (oito) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 23/12/08 (a) Euclydes Calil Filho, Juiz Titular da 3ª V. Crim./RR".Decisão: Saída Temporária Deferida. "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 28/03/2009 à 03/04/2009... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 17/03/09 (a) Ângelo Augusto Graça Mendes, Juiz de direito em substituição legal na 3ª V.Cr/RR."
Advogado(a): Vera Lúcia Pereira Silva

511 - 001008182814-6
Sentenciado: Augusto Ermínio da Conceição
"... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido DEFIRO a progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84) e DEFIRO o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA para o período de 28/03/2009 a 03/04/2009.Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 18/03/09 (a) Ângelo Augusto Graça Mendes, Juiz de direito em substituição legal na 3ª V. Cr/RR."
Advogado(a): Terezinha Muniz de Souza Cruz

512 - 001008182853-4
Sentenciado: Osvaldo Nogueira Filho
"... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido DEFIRO a progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84) e DEFIRO o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA para o período de 28/03/2009 a 03/04/2009.Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 17/03/09 (a) Ângelo Augusto Graça Mendes, Juiz de direito em substituição legal na 3ª V. Cr/RR."
Advogado(a): Vera Lúcia Pereira Silva

513 - 001008183844-2
Sentenciado: Walderez da Silva Mendes
Decisão: Saída Temporária Deferida. "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 21/03/2009 à 27/03/2009... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 17/03/09 (a) Ângelo Augusto Graça Mendes, Juiz de direito em substituição legal na 3ª V.Cr/RR."
Advogado(a): Lizandro Icassatti Mendes

514 - 001008183883-0
Sentenciado: Lourival Araujo Borges Neto
Decisão: Saída Temporária Deferida. "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 28/03/2009 à 03/04/2009... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 17/03/09 (a) Ângelo Augusto Graça Mendes, Juiz de direito em substituição legal na 3ª V.Cr/RR."
Advogado(a): Gerson Coelho Guimarães

515 - 001008184003-4
Sentenciado: Raimundo Alves de Sousa Jr
Decisão: Saída Temporária Deferida. "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 28/03/2009 à 03/04/2009... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 17/03/09 (a) Ângelo Augusto Graça Mendes, Juiz de direito em substituição legal na 3ª V.Cr/RR."
Advogado(a): Vera Lúcia Pereira Silva

516 - 001008184004-2
Sentenciado: Moises da Cunha
"... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido DEFIRO a progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime SEMI-ABERTO para o regime ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84) e DEFIRO o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA para o período de 28/03/2009 a 03/04/2009.Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 17/03/09 (a) Ângelo Augusto Graça Mendes, Juiz de direito em substituição legal na 3ª V. Cr/RR."
Advogado(a): Terezinha Muniz de Souza Cruz

Solicitação - Criminal

517 - 001009207731-1
Réu: Amarildo Oliveira Berigo

Comunicação Social - Presidência

IboiXS/s2mYSn+qOCeTvPvZ5Z6I=

"...PELO EXPOSTO e de acordo com o r. parecer Ministerial, defiro o pedido formulado pelo reeducando AMARILDO OLIVIERA BERIGO, determinando: a) Informe ao MM. Juízo da Comarca de Rondonópilis - MT que há vaga nesta Comarca para receber o reeducando, na condição de egresso em livramento condicional; b) Informe-se ao Juízo da Comarca de Rondonópolis - MT acerca do comparecimento do reeducando nesta comarca no mês de março, remetendo cópia da Certidão de fls. 18. I. BV, 17.03.2009 (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito em substituição legal na 3ª Vara Criminal.
Advogado(a): José Aparecido Correia

5ª Vara Criminal

Expediente de 18/03/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
ESCRIVÃO(Ã):
Ronaldo Barroso Nogueira

Busca e Apreensão-crime

518 - 001009207678-4
Requerente: Renê de Almeida
Final da Decisão: "(...) Em face do exposto, presentes o fumus boni júris e o periculum in mora, defiro o pedido da autoridade policial, devendo o cartório expedir mandado de busca e apreensão, para o fim de, aprender os seguintes bens: (...)Diligências necessárias, cumpra-se com urgência. Boa Vista/RR, 11 de março de 2009. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal".
Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Org. do Trabalho

519 - 001005116206-2
Indiciado: A.M.M.
Final da Sentença: "(...) Acolho, pois a promoção ministerial, para determinar o arquivamento do feito, com as cautelas legais, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18, do Código de Processo Penal. Ocorrendo o trânsito em julgado desta SENTENÇA, arquive-se com as anotações e baixas de praxe. P.R.I.C. Boa Vista, 18 de março de 2009. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal".
Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Patrimônio

520 - 001003060303-8
Réu: Natanael Soares Rodrigues
Decisão: "Vistos etc. 1. Adoto como fundamentação o r. parecer da ilustre representante do Ministério Público de fls. 133v, no sentido da incompetência deste Juízo para o processamento do feito. 2. Remetam-se os autos imediatamente para o Juízo da 2ª Vara Criminal desta Comarca. 3. Procedam-se com as anotações e baixas necessárias. 4. Intimem-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 18 de março de 2009. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal".
Nenhum advogado cadastrado.

521 - 001005120002-9
Réu: Jacques Douglas Duarte Maduro
FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para a data de 23 DE ABRIL DE 2009 às 09h40min.
Advogado(a): Euflávio Dionísio Lima

522 - 001005121522-5
Indiciado: E.S.P. e outros.
Final da Sentença: "(...) Acolho, pois a promoção ministerial, para determinar o arquivamento do feito, com as cautelas legais, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18, do Código de Processo Penal. Ocorrendo o trânsito em julgado desta SENTENÇA, arquive-se com as anotações e baixas de praxe. Cumpra-se como requerido pelo MP, fl. 93. P.R.I.C. Boa Vista, 18 de março de 2009. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal".
Advogado(a): Antônio Cláudio Carvalho Theotônio

523 - 001006147169-3
Réu: Francisco dos Santos Maciel e outros.
FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para a data de 15 DE ABRIL DE 2009 às 09h30min.
Advogado(a): Mário Junior Tavares da Silva

524 - 001007173412-2
Indiciado: L.A.A.
Final da Sentença: "(...) Acolho, pois a promoção ministerial, para determinar o arquivamento do feito, com as cautelas legais, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18, do Código de Processo Penal. Ocorrendo o trânsito em julgado desta SENTENÇA, arquive-se com as anotações e baixas de praxe. P.R.I.C. Boa Vista, 18 de março de 2009. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal".
Nenhum advogado cadastrado.

525 - 001007173501-2
Processo só possui vítima(s).
Nenhum advogado cadastrado.

526 - 001009208223-8
Indiciado: D.S.
Decisão: "Vistos etc. 1. Adoto como fundamentação o r. parecer da ilustre representante do Ministério Público de fls. 34v, no sentido da incompetência deste Juízo para o processamento do feito. 2. Remetam-se os autos imediatamente para o Juízo da 2ª Vara Criminal desta Comarca. 3. Procedam-se com as anotações e baixas necessárias. 4. Intimem-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 18 de março de 2009. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal".
Nenhum advogado cadastrado.

Crime de Trânsito - Ctb

527 - 001002027223-2
Réu: Sérgio Murilo Cavalcante de Melo
FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para a data de 23 DE ABRIL DE 2009 às 09h30min.
Advogado(a): Jorge da Silva Fraxe

528 - 001003063986-7
Indiciado: A.
Decisão: "Vistos etc. 1. Adoto como fundamentação o r. parecer da ilustre representante do Ministério Público de fls. 100, no sentido da incompetência deste Juízo para o processamento do feito. 2. Remetam-se os autos imediatamente para a Comarca de Bonfim. 3. Procedam-se com as anotações e baixas necessárias. 4. Intimem-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 16 de março de 2009. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal".
Nenhum advogado cadastrado.

Crime Porte Ilegal Arma

529 - 001008192727-8
Réu: Jorge Alves
Decisão: "Vistos etc. 1. Adoto como fundamentação o r. parecer da ilustre representante do Ministério Público de fls. 116v,no sentido da incompetência deste Juízo para o processamento do feito. 2. Remetam-se os autos imediatamente para a Comarca de Bonfim. 3. Procedam-se com as anotações e baixas necessárias. 4. Intimem-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 18 de março de 2009. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal".
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Expediente de 18/03/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A):
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(Ã):
Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro

Relatório Ato Infracional

530 - 001008193444-9
Educando: J.W.L.S. e outros.
Sentença: Remissão Homologada com medida de Liberdade Assistida.
Nenhum advogado cadastrado.

Justiça Militar

Expediente de 18/03/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A):

Comunicação Social - Presidência

IboiXS/s2mYSn+qOCeTvPvZ5Z6I=

Carlos Paixão de Oliveira
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Ã):
Shyrley Ferraz Meira

Crime C/ Admin. Pública

531 - 001007165155-7
Réu: Claudio Guilherme Moraes
À defesa do réu, para ter ciência das degravações, pelo prazo de 48 horas.
Advogado(a): Almir Rocha de Castro Júnior

Crime da Leg.complementar

532 - 001008190951-6
Indiciado: E.P.R.
Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 15/04/2009 às 09:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Turma Recursal

Expediente de 17/03/2009

JUIZ(A) MEMBRO:
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
Antônio Augusto Martins Neto
Cristovão José Suter Correia da Silva
Elaine Cristina Bianchi
Erick Cavalcanti Linhares Lima
Marcelo Mazur
Rodrigo Cardoso Furlan
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A):
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Antônio Alexandre Frota Albuquerque
Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz

Apelação Cível

533 - 001009208259-2
Apelante: Vivo Telegoias Celular S/a
Apelado: Katiane de Andrade dos Santos
Despacho: D.R.A. BOA VISTA-RR, 02/03/2009 (a)TÂNIA MARIA VASCONCELOS DIAS - PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL.
Advogados: Helaine Maise de Moraes França, Tarcísio Laurindo Pereira

Turma Recursal

Expediente de 18/03/2009

JUIZ(A) MEMBRO:
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
Antônio Augusto Martins Neto
Cristovão José Suter Correia da Silva
Elaine Cristina Bianchi
Erick Cavalcanti Linhares Lima
Marcelo Mazur
Rodrigo Cardoso Furlan
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A):
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Antônio Alexandre Frota Albuquerque
Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz

Apelação Cível

534 - 001009208253-5
Apelante: Telemar Norte Leste S.a.
Apelado: Maria Edilene Mota da Silva
Despacho: D.R.A. BOA VISTA/RR, 17/03/2009. (a)TANIA MARIA VASCONCELOS DIAS
Advogados: Ivone Márcia da Silva Magalhães, Viviane Bueno da Silva

535 - 001009208258-4
Apelante: Gilson Tavares
Apelado: Luis Cláudio de Jesus Silva
Despacho: D.R.A. BOA VISTA/RR, 16/03/2009. (a) TÂNIA MARIA VASCONCELOS DIAS
Advogados: Luiz Antônio Souto Maior Costa, Mamede Abrão Netto

Apelação Criminal

536 - 001009208263-4
Apelante: Ministério Público de Roraima
Apelado: Nelson Massami Itikawa
Despacho: D.R.A. BOA VISTA/RR, 02 DE MARÇO DE 2009. (a) TANIA MARIA VASCONCELOS DIAS
Advogado(a): Luiz Fernando Menegais

Mandado de Segurança

537 - 001008185724-4
Impetrante: Silvia Ivone de Lira Albuquerque
Autor. Coatora: Mm Juiz do 4º Jespe Cível
Despacho: Arquivem-se. Boa Vista/RR, 17/03/2009 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Presidente da Turma Recursal.
Advogado(a): Juliano Souza Pelegrini

Vara Itinerante

Expediente de 18/03/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A):
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
ESCRIVÃO(Ã):
Ana Ângela Marques de Oliveira
Eduardo Futemma Ushikoshi

Execução

538 - 001008191482-1
Exeqüente: Valdiva Aguiar Pinheiro
Executado: Cosmo Vieira da Silva
Sentença: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. (...) EXTINGO O PROCESSO de execução e determino o arquivamento dos autos, após a expedição da certidão de crédito da parte Exeqüente, observadas as formalidades legais.P.R.I. e C. Boa Vista, 05.03.2009. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito.
Nenhum advogado cadastrado.

539 - 001008195857-0
Exeqüente: S.N.A. e outros.
Executado: S.A.G.
Intimação ordenado(a). Atenda o requerimento do anverso. Após, arquive-se. Intime-se e Cumpra-se. Boa Vista, 23/01/2009. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito.
Advogado(a): Helaine Maise de Moraes França

540 - 001009207279-1
Exeqüente: Y.S.R.
Executado: F.S.R.
Intimação ordenado(a). Intime-se a parte credora para se manifestar sobre as certidões de fls. 11 e 13v. Cumpra-se. Boa Vista, 19.02.2009. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito.
Advogado(a): Domingos Sávio Moura Rebelo

Homologação de Acordo

541 - 001007178591-8
Requerente: Keyla Moura de Lima e outros.
Sentença: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. (...) EXTINGO O PROCESSO de execução e determino o arquivamento dos autos, após a expedição da certidão de crédito da parte Exeqüente, observadas as formalidades legais.P.R.I. e C. Boa Vista, 05.03.2009. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito.
Nenhum advogado cadastrado.

Revisional de Alimentos

542 - 001008192301-2
Requerente: E.P.B.
Requerido: N.W.S.P. e outros.
Sentença: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. (...) julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, nos termos do que disciplina o art. 267, III, do CPC. Com o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.(...). Registre-se. Sem custas, tendo em vista a gratuidade deferida na inicial. Boa Vista, 04 de março de 20090. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juiza de Direito.

Comunicação Social - Presidência
IboiXS/s2mYSn+qOCeTvPvZ5Z6I=

Nenhum advogado cadastrado.

543 - 001008192566-0
Requerente: T.K.O.M.
Requerido: D.F.M.
Intimação ordenado(a). Em cumprimento ao despacho de fl. 91,designo audiência para o dia 31 de março de 2009, às 9h, para audiência de Instrução e Julgamento, na Sala de Audiências da Vara da Justiça Itinerante. Boa Vista, 04 de março de 2009. Eduardo Futemma Ushikoshi - Escrivão Substituto.
Advogados: Ana Paula Se Souza Cruz Silva, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Josinaldo Barboza Bezerra, Moacir José Bezerra Mota, Suellen Peres Leitão

Comarca de Caracarai

Índice por Advogado

004093-AM-N: 001
000058-RR-N: 002
000060-RR-N: 002
000193-RR-B: 004
000203-RR-N: 003

Publicação de Matérias

Vara Cível
Expediente de 18/03/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A):
Adriano Ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
Madson Welligton Batista Carvalho
Rafael Matos de Freitas
ESCRIVÃO(Ã):
Kamyla Karyna Oliveira Castro

Busca e Apreensão

001 - 002009013435-2
Requerente: Banco do Brasil S/a
Requerido: Raimundo Clenio Canto Figueira
Intime-se a requerente ao preparo das custas no prazo legal e sob as penas da lei. valor R$ 180,00
Advogado(a): Eloadir Afonso Reis Brasil

Precatória Cível

002 - 002009013362-8
Requerente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima-caer
Requerido: Iranilson da Silva Guimarães
Intime-se a requerente ao preparo das custas no prazo legal e sob as penas da lei. valor R$ 70,00
Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo

003 - 002009013547-4
Requerente: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Requerido: Jeanne Magalhaes Xaud
Intime-se a requerente ao preparo das custas no prazo legal e sob as penas da lei. Valor R$ 540,00
Advogado(a): Francisco Alves Noronha

Vara Criminal
Expediente de 18/03/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A):
Adriano Ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
Madson Welligton Batista Carvalho
Rafael Matos de Freitas
ESCRIVÃO(Ã):
Kamyla Karyna Oliveira Castro

Crime C/ Patrimônio

004 - 002007010406-0
Réu: Odemir Mafra Braga e outros.
Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apresentar alegações.
Advogado(a): Ivone Márcia da Silva Magalhães

Juizado Cível
Expediente de 18/03/2009

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A):
Adriano Ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
Madson Welligton Batista Carvalho
Rafael Matos de Freitas
ESCRIVÃO(Ã):
Kamyla Karyna Oliveira Castro

Ação de Cobrança

005 - 002004006663-9
Autor: Antonio dos Santos
Réu: Doranilma Mota Bahia
Intimação efetivado(a). Diante do exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 53, §4, da Lei 9099/95, sob o amparo do Enunciado 75, do Fórum Permanente de Coordenadores dos Juizados Especiais.Faculto a expedição de "certidão de crédito", acaso solicitada.Após o trânsito em julgado, arquivem-se.Intimação das partes substituída pela publicação via DPJ.P. R. I.Caracaí,RR, 19 de março de 2009.Juiz MARCELO MAZUR
Nenhum advogado cadastrado.

006 - 002004006741-3
Autor: Polyana Cintya dos Santos Rodrigues
Réu: Rosa de Oliveira
Intimação efetivado(a). Diante do exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 53, §4, da Lei 9099/95, sob o amparo do Enunciado 75, do Fórum Permanente de Coordenadores dos Juizados Especiais.Faculto a expedição de "certidão de crédito", acaso solicitada.Após o trânsito em julgado, arquivem-se.Intimação das partes substituída pela publicação via DPJ.P. R. I.Caracaí,RR, 19 de março de 2009.Juiz MARCELO MAZUR
Nenhum advogado cadastrado.

007 - 002005007315-2
Autor: Jose Carlos Rodrigues de Souza
Réu: Manoel Cosmo Soares Braga
Intimação efetivado(a). Diante do exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 53, §4, da Lei 9099/95, sob o amparo do Enunciado 75, do Fórum Permanente de Coordenadores dos Juizados Especiais.Faculto a expedição de "certidão de crédito", acaso solicitada.Após o trânsito em julgado, arquivem-se.Intimação das partes substituída pela publicação via DPJ.P. R. I.Caracaí,RR, 19 de março de 2009.Juiz MARCELO MAZUR
Nenhum advogado cadastrado.

008 - 002006009146-7
Autor: Maria Aparecida Vicente da Silva
Réu: Maria Ramone Nogueira Barata e outros.
Intimação efetivado(a). Diante do exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 53, §4, da Lei 9099/95, sob o amparo do Enunciado 75, do Fórum Permanente de Coordenadores dos Juizados Especiais.Faculto a expedição de "certidão de crédito", acaso solicitada.Após o trânsito em julgado, arquivem-se.Intimação das partes substituída pela publicação via DPJ.P. R. I.Caracaí,RR, 19 de março de 2009.Juiz MARCELO MAZUR
Nenhum advogado cadastrado.

009 - 002007010416-9
Autor: Silvana Peixoto de Oliveira
Réu: Telma Lima

Comunicação Social - Presidência
IboiXS/s2mYSn+qOCeTvPvZ5Z6I=

Intimação efetivado(a). Diante do exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 53, §4, da Lei 9099/95, sob o amparo do Enunciado 75, do Fórum Permanente de Coordenadores dos Juizados Especiais.Faculto a expedição de "certidão de crédito", acaso solicitada.Após o trânsito em julgado, arquivem-se.Intimação das partes substituída pela publicação via DPJ.P. R. I.Caracaí,RR, 19 de março de 2009.Juiz MARCELO MAZUR
Nenhum advogado cadastrado.

010 - 002007010429-2
Autor: Silvana Peixoto de Oliveira e outros.
Réu: Cilene Lima da Silva
Intimação efetivado(a). Em conseqüência, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do mesmo Ordenamento.Sem custas e sem honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado, arquivem-se.Intimação pessoal substituída pela publicação via DPJ.P. R. I.Caracaraí, RR, 02 de março de 2009.Juiz MARCELO MAZUR.
Nenhum advogado cadastrado.

011 - 002007010570-3
Autor: Eronildes Jose Ferreira da Silva
Réu: Ieda do Carmo de Almeida
Intimação efetivado(a). Diante do exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 53, §4, da Lei 9099/95, sob o amparo do Enunciado 75, do Fórum Permanente de Coordenadores dos Juizados Especiais.Faculto a expedição de "certidão de crédito", acaso solicitada.Após o trânsito em julgado, arquivem-se.Intimação das partes substituída pela publicação via DPJ.P. R. I.Caracaí,RR, 19 de março de 2009.Juiz MARCELO MAZUR
Nenhum advogado cadastrado.

Execução

012 - 002006009188-9
Exeqüente: Maria Eliza de Lima Silva
Executado: Erika da Costa Silva
Intimação efetivado(a). Diante do exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 53, §4, da Lei 9099/95, sob o amparo do Enunciado 75, do Fórum Permanente de Coordenadores dos Juizados Especiais.Faculto a expedição de "certidão de crédito", acaso solicitada.Após o trânsito em julgado, arquivem-se.Intimação das partes substituída pela publicação via DPJ.P. R. I.Caracaí,RR, 19 de março de 2009.Juiz MARCELO MAZUR
Nenhum advogado cadastrado.

013 - 002006010112-6
Exeqüente: Edna Maria Souza
Executado: Gleidson Rafael Ferreira Campos
Intimação efetivado(a). Em conseqüência, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do mesmo Ordenamento.Sem custas e sem honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado, arquivem-se.Intimação pessoal substituída pela publicação via DPJ.P. R. I.Caracaraí, RR, 04 de março de 2009.Juiz MARCELO MAZUR.
Nenhum advogado cadastrado.

014 - 002007010411-0
Exeqüente: Ana Maria Libório de Sá
Executado: Protásio de Lima Corrêa e outros.
Intimação efetivado(a). Diante do exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 53, §4, da Lei 9099/95, sob o amparo do Enunciado 75, do Fórum Permanente de Coordenadores dos Juizados Especiais.Faculto a expedição de "certidão de crédito", acaso solicitada.Após o trânsito em julgado, arquivem-se.Intimação das partes substituída pela publicação via DPJ.P. R. I.Caracaí,RR, 19 de março de 2009.Juiz MARCELO MAZUR
Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Mucajai

Índice por Advogado

000066-RR-A: 034
000074-RR-B: 033
000118-RR-N: 032
000156-RR-B: 027, 036
000171-RR-B: 033
000208-RR-B: 046
000248-RR-B: 050
000266-RR-A: 002
000269-RR-A: 028
000276-RR-A: 034
000441-RR-N: 039
000457-RR-N: 026
223412-SP-N: 033

Cartório Distribuidor

Vara Cível

Juiz(a): Breno Jorge Portela S. Coutinho

Execução

001 - 003009012147-3
Executado: Clayton Lúcio Schuh-me
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Valor da Causa: R$ 2.274,75.
Nenhum advogado cadastrado.

002 - 003009012172-1
Exeqüente: M.V.B.P. e outros.
Executado: V.H.P.
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Valor da Causa: R$ 3.200,00.
Advogado(a): Jeane Magalhães Xaud

003 - 003009012202-6
Exeqüente: Fazenda Nacional
Executado: Ana Maria Avelino -me e outros.
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Valor da Causa: R$ 2.727,85.
Nenhum advogado cadastrado.

Habilitação

004 - 003009012186-1
Autor: José de Souza Gonçalves e outros.
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

005 - 003009012187-9
Autor: Diakson de Souza Little e outros.
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

006 - 003009012188-7
Autor: João Francisco de Sousa e outros.
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

007 - 003009012189-5
Autor: Elvis Silva Vieira e outros.
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

008 - 003009012190-3
Autor: Francisco Augusto Monteiro e outros.
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

009 - 003009012191-1
Autor: Francisco de Assis Oliveira Cruz e outros.
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

010 - 003009012192-9
Autor: Manoel da Silva Costa e outros.
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

011 - 003009012194-5
Autor: Antonio Nilson de Almeida Silva e outros.
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Notificação/interpelação

012 - 003009012211-7
Requerente: Dulcineia Rodrigues da Silva
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Comunicação Social - Presidência
IboiXS/s2mYSn+qOCeTvPvZ5Z6I=

Precatória Cível

013 - 003009012200-0
Requerente: Maria da Cruz da Silva Mattos
Requerido: Sebastiana Maria da Conceição
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

014 - 003009012201-8
Reconvindo: Irineu Isaias do Nascimento e outros.
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

015 - 003009012203-4
Requerente: Luiz Gonzaga Leite de Oliveira e outros.
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

016 - 003009012204-2
Requerente: Inst. Bras.do Meio Ambiente-ibama
Requerido: Antonio Rodrigues de Souza
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Valor da Causa: R$ 2.127,75.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Juiz(a): Breno Jorge Portela S. Coutinho

Crime C/ Costumes

017 - 003009012198-6
Indiciado: V.B.S.
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Prisão Temporária

018 - 003009012199-4
Requerido: Vicente Borges da Silva
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Juiz(a): Breno Jorge Portela S. Coutinho

Alvará Judicial

019 - 003009012173-9
Requerente: C.M.M.
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Emancipação

020 - 003009012174-7
Requerente: M.P.R.
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Juiz(a): Breno Jorge Portela S. Coutinho

Crime C/ Pessoa

021 - 003009012175-4
Indiciado: F.A.C.O.
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

022 - 003009012176-2
Indiciado: M.S.S.
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

023 - 003009012177-0
Processo só possui vítima(s).
Nenhum advogado cadastrado.

024 - 003009012178-8
Indiciado: J.G.S.
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

025 - 003009012212-5
Indiciado: S.S.C.
Processo só possui vítima(s).
Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 18/03/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
André Paulo dos Santos Pereira
Carlos Alberto Melotto
ESCRIVÃO(Ã):
Alexandre Martins Ferreira

Ação de Cobrança

026 - 003009012157-2
Autor: Mateus da Silva-me
Réu: Prefeitura Municipal de Mucajai
Despacho: I- Defiro a gratuidade de justiça como medido medida excepcional por ser a autora uma microempresa. II- Cite-se. III- Publique-se. IV- Expedientes de praxe. Mucajaí (RR), 17 de março de 2009. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho.
Advogado(a): Francisco Evangelista dos Santos de Araujo

Alimentos - Pedido

027 - 003008011203-7
Requerente: É.S.M. e outros.
Requerido: A.L.D.M.
Nos termos do art. 269, III, do CPC, homologo o acordo firmado em Juízo, dando por julgado o mérito da causa. Partes presentes intimadas, as quais abrem mão do prazo recursal. Após, arquive-se, com baixa e cautelas necessárias. Mucajaí, 17/03/2009. Juiz Breno Coutinho
Advogado(a): Julian Silva Barroso

Busca/apreensão Dec.911

028 - 003007010370-7
Autor: Consorcio Nacional Honda Ltda
Réu: Cristiano Garcia de Melo
REITERE-SE PUBLICAÇÃO. MUCAJAÍ, 18/03/2009. Juiz Breno Coutinho
Advogado(a): Maria Lucília Gomes

Divórcio Litigioso

029 - 003008011063-5
Requerente: A.S.N.
Requerido: A.G.N.
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 05/05/2009 às 10:15 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Notificação/interpelação

030 - 003009012059-0
Requerente: Érica Alves Sobrinho
Assim, com base no art. 269, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, com resolução do mérito, razão pela qual declaro GILVAN DE OLIVEIRA ABREU pai da criança, a qual se chamaraá M.G.A.A., devendo o tabelionato incluir no novo registro da criança o nome do pai e demais dados dos aVÓS PATERNOS. Feito publicado em audiência, ocasião em que as partes abrem mão do prazo recursal. Mucajaí, 17/03/2009. Juiz Breno Coutinho
Nenhum advogado cadastrado.

031 - 003009012060-8
Requerente: Janaína Laborne da Silva
Considerando as provas apresentadas em audiência, em que demonstrou a necessidade da fixação de guarda, em respeito aos direitos da criança, concedo a guarda definitiva de J.L.S. para os avós maternos, Ana Cristina Laborne da Silva e Pedro Lasaro da Silva, com resolução do mérito da causa. Com relação a notifificação, em razão da insuficiencia de dados, o feito se mostra prejudicado. Expeça-se termo definitivo de guarda. Sentença publicada em audiência, ocasião em que considero as partes regularmente intimadas, as quais abrem mão do prazo recursal. Após os atos de praxe, arquivem-se, com baixa.Mucajaí, 17/03/2009. Juiz Breno Coutinho
Nenhum advogado cadastrado.

Precatória Cível

Comunicação Social - Presidência
IboiXS/s2mYSn+qOCeTvPvZ5Z6I=

032 - 003009011841-2
Requerente: Sebastião Alencar Santos
Audiência REALIZADA.
Advogado(a): José Fábio Martins da Silva

Reintegração de Posse

033 - 003007008875-9
Autor: Celso Augusto Lopes e outros.
Réu: Márcio Antonio de Oliveira Freitas
Despacho: I. Iniciada a fase de cumprimento da sentença, fixo a verba honorária em 10% (dez por cento) sob o valor da execução, nos termos do art. 20, § 4°, do CPC. II. Intimem-se os autores, ora executados, para efetuarem o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescido multa no percentual de 10% (dez por cento) sob o montante devido, nos termos do art. 475-J, do CPC. III. Publique-se. IV. Expedientes de praxe. Mucajaí, 16 de março de 2009. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho.
Advogados: Denise Abreu Cavalcanti, Helio Andre Corradi, José Carlos Barbosa Cavalcante

034 - 003007009647-1
Autor: Aldo Custódio Dantas e outros.
Réu: Carlos Augusto Melo Oliveira
(...) Assim, reitero, não vislumbrando a demonstração de esbulho, um dos requisitos exigidos no art. 927 do CPC, julgo improcedente o pedido de reintegração formulado, motivo pelo qual dou por resolvido mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do CPC.P.R.. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa.Mucajaí, quarta-feira, 18 de março de 2009. Juiz Breno Coutinho
Advogados: André Luiz Vilória Brandão, Maryvaldo Bassal de Freire

035 - 003009012127-5
Autor: Willis Leal Costa
Réu: Marinete Pereira de Souza
Despacho: Trata-se de ação possessória de força nova. Não havendo provas suficientes para o defirimento do pedido liminar inaudita altera parte, designe-se data para audiência de justificação. II. Cite-se o réu para acompanhar a audiência (art. 928, do CPC). III. Intime-se a autora que poderá trazer testemunhas. Iv. Publique-se. V. Expedientes de praxe. Mucajaí (RR), 17 de março de 2009. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho.
Nenhum advogado cadastrado.

036 - 003009012134-1
Autor: Rosilene da Luz
Réu: Antônio Santiago Cruz
Despacho: Trata-se de ação possessória de força nova. Não havendo provas suficientes para o defirimento do pedido liminar inaudita parte, designe-se data para audiência de justificação. II. Cite-se o réu para acompanhar a audiência (art. 928, do CPC). III. Intime-se a autora que poderá trazer testemunhas. Iv. Publique-se. V. Expedientes de praxe. Mucajaí (RR), 17 de março de 2009. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho.
Advogado(a): Julian Silva Barroso

Vara Criminal

Expediente de 18/03/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
André Paulo dos Santos Pereira
Carlos Alberto Melotto
ESCRIVÃO(Ã):
Alexandre Martins Ferreira

Crime C/ Costumes

037 - 003008011732-5
Indiciado: E.S.N.
Autos remetidos ao distribuidor de feitos para autuação denúncia.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Patrimônio

038 - 003007008885-8
Réu: Edílson Silva Viana
(...) Assim, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado, insculpida na Denúncia, razão pela qual condeno o acusado EDILSON SILVA VIANA nas penas do crime de furto qualificado, art. 155, § 4º, inciso II, do código penal. (...) Desta feita, promovidos os cálculos, a pena final resulta em 01 (um) ano de reclusão, a ser cumprida em regime aberto, sendo esta medida necessária e suficiente para reprovação e prevenção do crime. (...) Assim, substituo a reprimenda por uma restritiva, v.g., a prestação pecuniária, no valor de R$ 465,00, tendo como beneficiária MARIA DO ESPÍRITO SANTO LIMA BARROS, vítima nestes autos. (...) Quanto à pena de multa (...) em 40 (quarenta) dias-multa (...). P.R.I.C. Mucajaí, quarta-feira, 18 de março de 2009. Juiz Breno Coutinho
Nenhum advogado cadastrado.

Crime Porte Ilegal Arma

039 - 003007008888-2
Réu: Jubertino Barnabé da Silva
I - Adoto o procedimento ordinário, previsto com as recentes alterações do CPP; II - Cite-se o réu para apresentação de resposta no prazo e forma estabelecidos nos arts.394 e seguintes do CPP. Mucajaí, 18/03/2009. Juiz Breno Coutinho
Advogado(a): Lizandro Icassatti Mendes

Precatória Crime

040 - 003008010832-4
Réu: Alceste Madeira de Almeida
Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. ** AVERBADO **
Nenhum advogado cadastrado.

041 - 003008011188-0
Réu: Luiz Onete Serafim Mendes
Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. ** AVERBADO **
Nenhum advogado cadastrado.

042 - 003008011270-6
Réu: Carlos Silva Pessoa e outros.
Precatória aguarda devolução.
Nenhum advogado cadastrado.

043 - 003008011638-4
Réu: Jessé Corrêa Nunes
Aguarde-se realização da audiência prevista para 23/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

044 - 003008011679-8
Réu: José Mendes de Souza
Aguarda resposta ofício 100/09. Prazo de 030 dia(s).
Nenhum advogado cadastrado.

045 - 003009011836-2
Réu: Denis de Lima Pereira da Cruz
Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. ** AVERBADO **
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Expediente de 18/03/2009

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
André Paulo dos Santos Pereira
Carlos Alberto Melotto
ESCRIVÃO(Ã):
Alexandre Martins Ferreira

Execução

046 - 003009012209-1
Exeqüente: Alice Borges Souza
Executado: José Lima de Sousa
Despacho: I. Cite-se o executado para, no przo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida. Não efetuano o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá de imediato à penhora de bens e sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado (art. 53 dea lei 9.099/95 c/c art. 652, do CPC). II. Efetuada a penhora, o devedor será intimado a comparecer à audiência de conciliação, quando poderá oferecer embargos (art. 52, IX, da lei 9.099/95), por escrito ou verbalmente. III. Deixo de fixar os honorários advocatícios, por ora, em razão do que consta no art. 55, da lei 9.099/95. IV. Publique-se. V. Expedientes de praxe. Mucajaí (RR), 17 de março de 2009. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho.
Advogado(a): José Luciano Henriques de Menezes Melo

Juizado Criminal

Expediente de 18/03/2009

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Comunicação Social - Presidência
IboiXS/s2mYSn+qOCeTvPvZ5Z6I=

Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
André Paulo dos Santos Pereira
Carlos Alberto Melotto
ESCRIVÃO(Ã):
Alexandre Martins Ferreira

Crime C/ Admin. Pública

047 - 003004003048-5
Réu: Josimar Alves de Souza
Sentença: (...) Posto isso e com fulcro nos dispositivos citados, reconheço a ocorrência da prescrição e declaro extinta a punibilidade de JOSIMAR ALVES DE SOUZA. Sem custas. P. R. I. (...). Mucajaí, 16 de março de 2009. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho.
Nenhum advogado cadastrado.

048 - 003005004871-6
Indiciado: P.R.V.C.
Sentença: (...) Posto isso e com fulcro nos dispositivos citados, reconheço a ocorrência da prescrição e declaro extinta a punibilidade de PAULO ROBERTO VIANA CASTRO. Sem custas. P. R. I. (...). Mucajaí, 16 de março de 2009. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho.
Nenhum advogado cadastrado.

049 - 003007008784-3
Indiciado: R.S.O.
Sentença: (...) Posto isso e com fulcro nos dispositivos citados, reconheço a ocorrência da prescrição e declaro extinta a punibilidade de ROGÉRIO SOUZA DE OLIVEIRA. Sem custas. Mucajaí, 16 de março de 2009. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Meio Ambiente

050 - 003005004796-5
Indiciado: J.P.B.
Sentença: (...) Posto isso e com fulcro nos dispositivos citados, reconheço a ocorrência da prescrição e declaro extinta a punibilidade de JOSÉ PEREIRA BEINFICA. Sem custas. P. R. I. (...). Mucajaí, 16 de março de 2009. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho.
Advogado(a): Francisco José Pinto de Mecêdo

051 - 003007010335-0
Indiciado: R.S.A.
Sentença: (...) Diante do exposto, decreto a extinção da punibilidade de RAIMUNDO DE SUOZA ALVES, em seu falecimento, com base no artigo 107, I, do Código Penal. P. R. I. (...). Mucajaí, 16 de março de 2009. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Pessoa

052 - 003007009624-0
Indiciado: J.J.S. e outros.
Sentença: Sem razões para discordar do parecer ministerial, determino o arquivamento dos presentes autos, com as ressalvas legais. Anotações e expedientes de praxe. Mucajaí, 16 de março de 2009. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime de Tóxicos

053 - 003006005372-2
Indiciado: W.M.R. e outros.
Sentença: (...) Posto isso e com fulcro nos dispositivos citados, reconheço a ocorrência da prescrição e declaro extinta a punibilidade de WILLAMY MATOS RIBEIRO, DEIVID PEREIRA NUNES e CARLOS JARDEL LIMA TRAJANO. Sem custas. P. R. I. Mucajaí, 16 de março de 2009. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho.
Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não foi possível estabelecer uma conexão com esta comarca

Comarca de Alto Alegre

Índice por Advogado

000149-RR-N: 014
000236-RR-N: 001
000413-RR-N: 001, 010
000520-RR-N: 014

Cartório Distribuidor

Vara Cível

Juiz(a): Maria Aparecida Cury

Curatela/interdição

001 - 000509007430-2
Requerente: H.P.O.
Interditado: S.A.R.
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Valor da Causa: R$ 500,00.
Advogados: Josué dos Santos Filho, Silas Cabral de Araújo Franco

Precatória Cível

002 - 000509007427-8
Requerente: Raimundo Ferreira da Silva
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

003 - 000509007428-6
Requerente: Rozilda Sousa da Conceição
Requerido: Celso Ramos da Silva
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Valor da Causa: R$ 4.000,00.
Nenhum advogado cadastrado.

004 - 000509007429-4
Requerente: Vera Lúcia Rodrigues
Requerido: Jaime Pereira da Silva
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Valor da Causa: R$ 27.000,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Juiz(a): Maria Aparecida Cury

Cautelar

005 - 000509007421-1
Requerente: Raquel de Jesus Santos da Silva
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Precatória Crime

006 - 000509007423-7
Réu: Élcio Leocádio da Silva
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

007 - 000509007424-5
Réu: Rosário Mota
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Juiz(a): Maria Aparecida Cury

Execução

008 - 000509007425-2
Exeqüente: J. Oliveira Amarante-me
Executado: Benedito Elisvaldo Santos Nascimento
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Valor da Causa: R$ 1.311,34.

Comunicação Social - Presidência
IboiXS/s2mYSn+qOCeTvPvZ5Z6I=

Nenhum advogado cadastrado.

Monitória

009 - 000509007426-0
Autor: J. Oliveira Amarante-me
Réu: Carmem Mota Rodrigues
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Valor da Causa: R$ 532,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Juiz(a): Maria Aparecida Cury

Crime C/ Meio Ambiente

010 - 000509007422-9
Indiciado: H.P.O.
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Advogado(a): Silas Cabral de Araújo Franco

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 18/03/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A):
Thiago Scarpellini Vieira
ESCRIVÃO(Ã):
Alan Johnnes Lira Feitosa

Alimentos - Pedido

011 - 000508007092-2
Requerente: J.R.S.
Requerido: J.C.S.
Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 22/07/2009 às 10:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

012 - 000508007212-6
Requerente: G.P.B. e outros.
Requerido: F.A.B.
Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 22/07/2009 às 10:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

013 - 000509007418-7
Requerente: K.A.S. e outros.
Requerido: O.S.M.
Decisão: Vistos, etc., Segredo de justiça; Defiro o pedido de justiça gratuita; Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios em nome da representante das menores Sra. NEIZA ALMEIDA MARINHO, no valor equivalente a 30% (trinta por cento) de um salário mínimo vigente, ou seja, R$ 139,50(cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos), até o dia 10 (dez) de cada mês, a ser entregue a representante dos menores mediante recibo. Designo o dia 22/07/2009, às 09h30min, para audiência de conciliação e julgamento; Cite-se e intime-se o requerido, por CARTA PRECATÓRIA, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol; O(a)(s) autor(a)(es) também deverão fazer-se acompanhar de advogado e de testemunhas independente de rol prévio; Intime-se o(a) autor(a) através de seu(a) representante legal, o MP ea DPE; AA/RR, 18/03/09. MARIA APARECIDA CURY- JUÍZA DE DIREITO TITULAR.Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 22/07/2009 às 09:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Expediente de 18/03/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A):
Thiago Scarpellini Vieira
ESCRIVÃO(Ã):
Alan Johnnes Lira Feitosa

Crime C/ Pessoa

014 - 000506002683-7
Réu: Juviniano da Silva Oliveira
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 30/07/2009 às 09:30 horas.
Advogados: Marcos Antônio C de Souza, Thais de Queiroz Lamounier

015 - 000508007175-5
Indiciado: J.S.S.
Final da Sentença: "..." Acolho a manifestação ministerial de f. 36/3, e determino o arquivamento do presente feito, com ressalva do art. 18 do CPP. Dêem-se as baixas necessárias. P.R.I.C. AA, 18/03/2009. Maria Aparecida Cury - Juíza Titular.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime Porte Ilegal Arma

016 - 000508007157-3
Réu: Egidio Correa Lira
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 23/07/2009 às 10:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Precatória Crime

017 - 000509007414-6
Réu: José Roberto Barcelos
Audiência de TESTEMUNHA DE DENÚNCIA designada para o dia 14/05/2009 às 10:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Expediente de 18/03/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A):
Thiago Scarpellini Vieira
ESCRIVÃO(Ã):
Alan Johnnes Lira Feitosa

Ação Sócio-educativa

018 - 000508006719-1
Infrator: E.C.P.S. e outros.
Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 21/07/2009 às 09:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

019 - 000509007417-9
Infrator: T.S.F.S. e outros.
Audiencia ADMONITÓRIA prevista para o dia 21/07/2009 às 10:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Expediente de 18/03/2009

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A):
Thiago Scarpellini Vieira
ESCRIVÃO(Ã):
Alan Johnnes Lira Feitosa

Crime C/ Pessoa

020 - 000509007407-0
Indiciado: A.P.N. e outros.
Audiência Preliminar designada para o dia 04/05/2009 às 10:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Pacaraima

Comunicação Social - Presidência

IboiXS/s2mYSn+qOCeTvPvZ5Z6I=

Comunicação Social - Presidência

Índice por Advogado

000092-RR-B: 003, 008

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 18/03/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
André Nilton Rodrigues de Oliveira
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecideo de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Eva de Macedo Rocha

Busca/apreensão Dec.911

001 - 004508001902-4
Autor: Banco Finasa S/a
Réu: Aldenison Lorenco dos Santos
Final da Sentença: III- Posto isto, em razão dos argumentos expedidos e pelo que dos autos consta, julgo procedente o pedido declarando a posse e propriedade plena do bem nas mãos do autor, condenando o requerido nas custas processuais e honorários advocatícios, fixo 10% (dez por cento) do valor da causa. P.R.I. e, após o trânsito em julgado e demais cautelas processuais, arquivem-se os autos. Pacaraima-RR, 27 de fevereiro de 2009. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Titular.
Nenhum advogado cadastrado.

Execução Fiscal

002 - 004507001749-1
Exeqüente: Fazenda Nacional
Executado: Jose Evaristo do Carmo
Manifeste(m)-se a(s) parte(s) fazenda 180 dias.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Expediente de 18/03/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
André Nilton Rodrigues de Oliveira
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecideo de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Eva de Macedo Rocha

Crime C/ Pessoa - Júri

003 - 004508002176-4
Réu: Leonardo da Silva Matos
Final da Decisão: Ante o exposto, RECEBO A DENÚNCIA oferecida contra LEONARDO DA SILVA MATOS, imputando-o nas sanções do art. 129, § 1º, I, do Código Penal. Registre-se a autue-se. Designe-se data para audiência de instrução e julgamento. Requisite-se o denunciado e intime-se o Ministério Público, a DPE e as testemunhas de acusação e defesa. Juntes-se Certidões de Antecedentes Criminais Atualizadas. P.R.I.C. Intime-se. Pacaraima-RR, 17/03/2009. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Titular.
Advogado(a): Marcos Antonio Jóffily

Precatória Crime

004 - 004508002418-0
Autor: Ministerio Publico Federal
Réu: Genival Costa da Silva e outros.
Aguarde-se realização da audiência prevista para 24/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Expediente de 18/03/2009

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
André Nilton Rodrigues de Oliveira
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecideo de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Eva de Macedo Rocha

Ação de Cobrança

005 - 004509002890-8
Autor: Ana Paula Meneses da Costa
Réu: Adriana Silva Barros
Final da Sentença: Ex positis, reconheço a existência de coisa julgado, conseqüentemente declaro extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, V, do Código de Processo Civil. Sem Custas. Junte-se cópia da inicial nos autos de homologação de acordo, que servirá como requerimento da interessada para execução. P.R.I.C. e, observadas as formalidades processuais, arquivem-se os autos. Pacaraima-RR. 10/03/2009. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito.
Nenhum advogado cadastrado.

Homologação de Acordo

006 - 004509002891-6
Requerente: João Perpétuo de Souza
Requerido: Carlos Magno Moreira
Decisão: Vistos etc. Nos termos do art. 463, I, do CPC, chamo o feito à ordem para corrigir erro material constante do termo de acordo de f.03, sendo que onde se lê "Clausula Penal: em caso de descumprimento deste acordo acarretará multa diária de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do débito supracitado" leia-se "Clausula Penal: em caso de descumprimento deste acordo acarretará multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do débito supracitado" Atualize-se o valor da dívida. Após, intime-se o requerido para o pagamento, nos termos do ART. 475-J, do CPC. Pacaraima-RR, 11/03/2009. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Titular.
Nenhum advogado cadastrado.

Indenização

007 - 004508001888-5
Autor: Fabrício Della Rovere Paula
Réu: Banco do Brasil
Final da Sentença: III- Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo autor na inicial, e em conseqüência, extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado e demais cautelas processuais, arquive-se os autos. Pacaraima-RR, 27 de fevereiro de 2009. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito.
Nenhum advogado cadastrado.

008 - 004508002471-9
Autor: Maria Vieira Gomes Filha
Réu: Voce Pode Corretora de Seguros e Promotora de Vendas Ltda
Final da Sentença: Condeno ainda a ré a indenizar autora no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de danos morais, já atualizados neste ato. Determino, desde já, a intimação da parte vencida para cumprir voluntariamente a sentença, tão logo ocorra o trânsito em julgado ou, para garantir a pagamento da obrigação decorrente da condenação, nomeando bens à penhora, sob pena de multa, com advertência de que, o não cumprimento cumulado com a ausência de nomeação de bens à penhora, ensejará, a requerimento da parte interessado, a penhora de tantos bens quantos bastem para garantir o cumprimento da obrigação. Sem custas e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei 9.099/95). P.R.I.C. e Cumpra-se. Pacaraima, 11 de março de 2009. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito.
Advogado(a): Marcos Antonio Jóffily

Juizado Criminal

Expediente de 18/03/2009

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
André Nilton Rodrigues de Oliveira
Ilaine Aparecida Paglianni

IboiXS/s2mYSn+qOCeTvPvZ5Z6I=

Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecideo de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Eva de Macedo Rocha

Crime C/ Patrimônio

009 - 004508002526-0
Indiciado: J.M.P.A.
Final da Sentença: Acolho o laborioso parecer Ministerial de f. 37v, cujas razões adoto como fundamentação. Conseqüentemente, determino o arquivamento do presente feito, ressalvando a hipótese do artigo 18, do CPP. Anotações e baixas necessárias. Intime-se. Pacaraima-RR, 11 de março de 2009, Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Titular.
Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Bonfim

Cartório Distribuidor

Vara Criminal

Juiz(a): Parima Dias Veras

Crime C/ Costumes

001 - 009009000076-2
Indiciado: J.M.S.
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Pessoa

002 - 009009000075-4
Processo só possui vítima(s).
Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Pessoa - Júri

003 - 009009000074-7
Indiciado: B.S.
Distribuição por Sorteio em: 18/03/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Notícia Crime

004 - 009009000073-9
Processo só possui vítima(s).
Nenhum advogado cadastrado.

Comunicação Social - Presidência

IboiXS/s2mYSn+qOCeTvPvZ5Z6I=

1ª VARA CÍVEL

EDITAL DE 19/03/09

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR *LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET* – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: JOÃO SARAIVA DE LIMA, brasileiro, solteiro, filho de Raimundo Saraiva de Lima e Raimunda Soares Saraiva, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 010.2009.902.056-1, Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes M.D.R.L., contra J.S.L., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 - Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezenove dias do mês de março de dois mil e nove. E, para constar, Eu, maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) mandou lavrar o presente termo e de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR *LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET* – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: VERA LÚCIA DRECH, brasileira, convivente, universitária, portadora do RG 173.289 SSP/RR e CPF 719.672.652-91, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos do Processo nº 010.2008.906.173-2, Ação de Separação de Corpos, em que são partes V.L.D., contra A.E.M.S., sob pena de arquivamento do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista
ay4kz42d5XMhKXj997qjoy20xMI=

1ª VARA CÍVEL

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezenove dias do mês de março de dois mil e nove. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR *LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET* – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: RITA LOPES SILVA, brasileira, casada, filha de Tertuliano Lopes e Maria de Lourdes Lopes, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 010.2009.901.103-2, Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes E.R.S., contra R.L.S., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 - Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezenove dias do mês de março de dois mil e nove. E, para constar, Eu, maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) mandou lavrar o presente termo e de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR *LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET* – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DE: DOS DEMAIS POSSÍVEIS HERDEIROS DO SR. FRANCISCO DE ASSIS BARROS LIMA, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do processo nº

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista
ay4kz42d5XMhkXj997qjoy20xMI=

1ª VARA CÍVEL

010.2009.900.725-3 e ciência do ônus de comparecer à audiência de Conciliação, designada para o dia 13 de MAIO de 2009 às 10 horas e 40 minutos, na sede deste Juízo, acompanhado (a) de advogado(s). Cientificando-os de que o prazo para apresentar contestação será de 15 (quinze) dias a contar da data da audiência, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na Inicial.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezenove dias do mês de março de dois mil e nove. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR *LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET* – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DE: DORIVALDO CONCEIÇÃO GOMES*,* demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do processo nº 010.2008.906.531-1 e ciência do ônus de comparecer à audiência de Justificação, designada para o dia 13 de MAIO de 2009 às 10 horas e 50 minutos, na sede deste Juízo, acompanhado (a) de advogado(s). Cientificando-os de que o prazo para apresentar contestação será de 15 (quinze) dias a contar da data da audiência, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na Inicial.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezenove dias do mês de março de dois mil e nove. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

ay4kz42d5XMhKXj997qjoy20xMI=

1ª VARA CÍVEL

O DOUTOR *LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET* – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA*,* brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, filho de Antônia da Silva, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 010.2008.908.412-2, Ação de ALIMENTOS-PEDIDO, em que são partes R.S.S. e outro, menores reps. por R.B.S.*,* contra J.R.S. e ciência de comparecer à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 06 de MAIO de 2009 às 10 horas e 20 minutos, na sede deste Juízo, acompanhado de advogado(s) e querendo apresentar contestação, até a data da audiência, sob pena de não o fazendo presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Ficando cientificado, que foi fixado, a título de pensão alimentícia provisória, o valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do salário mínimo, que deverão ser depositados na conta 013.15647-0, Agência 0653 – Caixa Econômica Federal em nome da representante dos menores.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezenove dias do mês de março de dois mil e nove. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR *LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET* – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: RAIMUNDO MOREIRA FEITOSA*,* brasileiro, união estável, agricultor, portador do RG 20.588 SSP/RR e CPF 042.970.162-49, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 010.2009.901.863-1, Ação de Dissolução de Sociedade, em que são partes M.R.S. contra R.M.F. e ciência do ônus de apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

ay4kz42d5XMhkXj997qjoy20xMI=

1ª VARA CÍVEL

Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezenove dias do mês de março de dois mil e nove. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR *LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET* – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: TEREZINHA CAVALCANTE GONÇALVES*,* brasileira, casada, filha de Forismindo Cavalcante e Vitória Sarmento Cavalcante, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 010.2008.912.856-4, Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes P.G.P.*,* contra T.C.G., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 - Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezenove dias do mês de março de dois mil e nove. E, para constar, Eu, maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) mandou lavrar o presente termo e de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

ay4kz42d5XMhkXj997qjoy20xMI=

2ª VARA CÍVEL

Expediente de 19/03/2009

EDITAL DE LEILÕES
E INTIMAÇÃO
(30 dias)

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, torna pública as realizações dos leilões e intimações dos executados abaixo mencionados de sua realização:

REFERENTE: Execução Fiscal, nº **010 2008 903480-4**, que **O Governo do Estado de Roraima** move contra **J A VALENTIM**.

OBJETO:
01 (um) balcão refrigerado da marca Gelopar, bastante arranhado na parte de cima de madeira e na lateral interna, com fita adesiva na parte de cima do vidro, na cor branca, em razoável estado de conservação, avaliado em R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);

01 (uma) fatiadora de frios da marca Skymun, na cor branca, com algumas avarias na pintura, em bom estado de conservação, avaliada em R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

01 (um) freezer vertical frost free, da marca Metal Frio, com ferrugem na parte inferior interna, em regular estado de conservação, avaliado em R$ 2.000,00 (dois mil reais);

01 (um) balcão refrigerado para carnes da marca Gelopar, na cor branca, com um pouco de ferrugem nas pernas, em ótimo estado de conservação, avaliado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

01 (um) freezer horizontal, na cor branca, da marca Eletrolux/Prosdócimo, com avarias na pintura, com quatro portas, em razoável estado de conservação, avaliado em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DATA e HORÁRIO:

1º LEILÃO: DIA 28/04/2009, ÀS 09:15h.
2º LEILÃO: DIA 13/05/2009, ÀS 09:15h.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto - 1º andar, sito à Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, nesta capital.

Boa Vista, 19 de março de 2009.

FREDERICO BASTOS LINHARES
Escrivão Judicial

Secretaria Vara / 2ª Vara Cível / Fórum - Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

C6sd2L2zhIHN0USzrLY2iEfAxml=

EDITAL DE LEILÕES
E INTIMAÇÃO
(30 dias)

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, torna pública as realizações dos leilões e intimações dos executados abaixo mencionados de sua realização:

REFERENTE: Execução Fiscal, nº **010 07 166305-7**, que **O Estado de Roraima** move contra **J V. SOARES**.

OBJETO:
01 (uma) destopadeira acompanhada de motor de 20CV, avaliada em R$ 2.000,00 (dois mil reais).

DATA e HORÁRIO:

1º LEILÃO: DIA 28/04/2009, ÀS 09:00h.
2º LEILÃO: DIA 13/05/2009, ÀS 09:00h.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto - 1º andar, sito à Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, nesta capital.

Boa Vista, 19 de março de 2009.

FREDERICO BASTOS LINHARES
Escrivão Judicial

Secretaria Vara / 2ª Vara Cível / Fórum - Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

C6sd2L2zhIHN0USzrLY2iEfAxml=

COMARCA DE ALTO ALEGRE

Expediente de 17/03/2009

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora MARIA APARECIDA CURY, Juíza de Direito da Comarca de Alto Alegre no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação Cível/Investigação de Paternidade n.º 005 08 006889-2, em que são partes como requerente M.E.S.S. e requerido M.A.S. Fica INTIMADO: MOISÉS ALVES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, agricultor, encontrando-se atualmente em local incerto, para ciência do laudo pericial de fls. 19/23 dos autos. Sede do juízo - Rua Antônio Dourado Santana, s/n.º - Centro, Alto Alegre – RR. E para o devido conhecimento de todos, mandou a MMª. Juíza expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e nove. Eu, Gislayne da Silva Matos (Técnica Judiciária) o digitei, e Alan Johnnes Lira Feitosa (Escrivão Judicial) assina de ordem da MMª. Juíza de Direito desta Comarca.

Alan Johnnes Lira Feitosa
Escrivão Judicial

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Alto Alegre / Comarca - Alto Alegre

HsrnwXxRdlXwq+RdeKe8ONWCaK0=

TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EXPEDIENTE DE 19/03/2009

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO:

PROCESSO Nº 31 – CLASSE PRESTAÇÃO DE CONTAS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE (PHS), REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2002, 2004, 2006 E 2007.
AUTOR: PETRÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO, PRESIDENTE REGIONAL DO PHS
RELATOR: JUIZ LUIZ FERNANDO MALLET

DESPACHO

- Vista ao MPE.
  BV, 18.03.2009

JUIZ LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET
RELATOR

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS:

PROCESSO N.º 104 – CLASSE RECURSO ELEITORAL
ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL CONTRA DECISÃO DO JUIZ DA 7ª ZE/RR QUE JULGOU DESAPROVADAS AS CONTAS DE PAULO CESAR JUSTO QUARTIEIRO, CANDIDATO A PREFEITO PELO DEM, NO MUNICÍPIO DE PACARAIMA, NAS ELEIÇÕES DE 2008.
RECORRENTE: PAULO CESAR JUSTO QUARTIEIRO
ADVOGADA: JUCELAINE CERBATTO SCHMITT- PRYM
RELATOR: Juiz Federal HELDER GIRÃO

Prestação de Contas. Eleições 2008. Abertura de contas. Prazo extrapolado. Recurso improvido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos acordam os Exmos. Srs. Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso nos termos do voto do Relator e do registro fonográfico.

Boa Vista, 16 de março de 2009.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

Juiz Helder Girão
Relator

DR. ÂNGELO GOULART VILLELA
Procurador Regional Eleitoral Substituto

Q3qntU72gAwZ8VLJ3c/r7n3TFek=

TRE

PROCESSO N.º 117 – CLASSE RECURSO ELEITORAL
ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL CONTRA DECISÃO DO JUIZ DA 2ª ZE/RR QUE JULGOU DESAPROVADAS AS CONTAS DE ELIESIO SOUSA DE SOUSA, CANDIDATO A VEREADOR PELO PSDB, NO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ, NAS ELEIÇÕES DE 2008.
RECORRENTE: ELIESIO SOUSA DE SOUSA
ADVOGADOS: ALEXANDER LADISLAU MENEZES E OUTROS
RELATOR: JUIZ FEDERAL HELDER GIRÃO

Prestação de Contas. Eleições 2008. Incerteza quanto à dada de expedição de CNPJ. Inexigibilidade de observância do prazo do § 2°, art. 10 da Res. TSE nº 22.715. Provimento. Aprovação com ressalva.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos acordam os Exmos. Srs. Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade, em conhecer e dar provimento para aprovar com ressalva o presente recurso eleitoral nos termos do voto do Relator e dos registros fonográficos.

Boa Vista, 17 de março de 2009.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

Juiz Helder Girão
Relator

DR. ÂNGELO GOULART VILLELA
Procurador Regional Eleitoral Substituto

PROCESSO N.º 84– CLASSE RECURSO ELEITORAL
ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL CONTRA DECISÃO DO JUIZ DA 7ª ZE/RR QUE JULGOU DESAPROVADAS AS CONTAS DE ROBSON SILVEIRA PINHO, CANDIDATO A VEREADOR PELO PSDB, NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, NAS ELEIÇÕES DE 2008.
RECORRENTE: ROBSON SILVEIRA PINHO
ADVOGADO: RONALDO R. FERREIRA
RELATOR: JUIZ LUIZ FERNANDO MALLET

RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO. ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA FORA DO PRAZO ESTIPULADO NO ART. 10, § 2° DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.715/2008. LIVRO CAIXA APRESENTADO NÃO CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE CAMPANHA INTEGRAL. CORREÇÃO DAS FALHAS CITADAS PELA COCIN. APROVAÇÃO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Juizes integrantes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, por unanimidade de votos, em conhecer e prover o recurso, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a integrar o presente julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 17 dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

Q3qntU72gAwZ8VLJ3c/r7n3TFek=

TRE

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

Juiz LUIZ FERNANDO MALLET
Relator

DR. ÂNGELO GOULART VILLELA
Procurador Regional Eleitoral Substituto

PROCESSO N.º 102– CLASSE RECURSO ELEITORAL
ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL CONTRA DECISÃO DO JUIZ DA 1ª ZE/RR QUE JULGOU DESAPROVADAS AS CONTAS DE IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA, CANDIDATO A PREFEITO PELO PSB, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, NAS ELEIÇÕES DE 2008.
RECORRENTE: IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE
RELATOR: JUIZ LUIZ FERNANDO MALLET

RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO. DOAÇÃO DE SOBRA DE CAMPANHA. ADMISSÍVEL ATÉ O JULGAMENTO. EXTRAVIO DE RECIBOS ELEITORAIS. VALOR IRRISÓRIO. BOA FÉ. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Juizes integrantes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, por unanimidade de votos, em conhecer e prover o recurso para aprovar com ressalvas a referida prestação de contas, nos termos do voto do Juiz-Relator**. Foi também fixado, por unanimidade, o entendimento de que a doação das sobras de campanha pode ser declarada até imediatamente antes do julgamento da prestação de contas**

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

Juiz LUIZ FERNANDO MALLET
Relator

DR. ÂNGELO GOULART VILLELA
Procurador Regional Eleitoral Substituto

Q3qntU72gAwZ8VLJ3c/r7n3TFek=

TRE

PROCESSO N.º 5 – CLASSE PROCESSO ADMINISTRATIVO
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO DA DECISÃO QUE INDEFERIU REQUERIMENTO DE ANULAÇÃO DE DESCONTO.
RECORRENTE: ADRIANO NOGUEIRA BATISTA
RELATOR: JUIZ RICARDO OLIVEIRA

MATÉRIA ADMINISTRATIVA. RECURSO DE SERVIDOR. TEMPESTIVIDADE. CONHECIMENTO. MÉRITO. DESCONTO DE VERBAS PAGAS INDEVIDAMENTE. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO FORMAL. OFENSA AO CONTRADITÓRIO. INEXISTÊNCIA DE QUESTIONAMENTO SOBRE A OPORTUNIDADE OU O VALOR DEVIDO. PEDIDO FUNDADO APENAS NA FALTA DE NOTIFICAÇÃO. IMPERTINÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DESCONTADO. OFENSA AO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA. OPORTUNIDADE DE QUESTIONAR O DESCONTO. PARTICULARIDADES DO CASO CONCRETO. RECURSO IMPROVIDO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Juizes do egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, por unanimidade, em negar provimento ao recurso administrativo nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 19 de março de 2009.

Juiz RICARDO OLIVEIRA
Presidente e Relator

DR. ÂNGELO GOULART VILLELA
Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 3 – CLASSE PETIÇÃO
ASSUNTO: REEXAME NECESSÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PT DO B EM CARACARAÍ
ADVOGADA: IVONE MÁRCIA DA SILVA MAGALHÃES
IMPETRADO: DIRETÓRIO REGIONAL DO PT DO B
RELATOR: JUIZ RICARDO OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA. REEXAME NECESSÁRIO. CONFLITO ENTRE ÓRGÃOS DE DIREÇÃO DO MESMO PARTIDO. MATÉRIA POSSÍVEL DO CRIVO DA JUSTIÇA ELEITORAL, NA VIA DA AÇÃO MANDAMENTAL. PRECEDENTES. ENCAMINHAMENTO DE LISTA DE FILIADOS. ATRIBUIÇÃO DO DIRETÓRIO MUNICIPAL. PREVISÃO ESTATUTÁRIA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, por unanimidade, em sintonia com o parecer ministerial, em manter a decisão concessiva da segurança, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 19 de março de 2009.

Q3qntU72gAwZ8VLJ3c/r7n3TFek=

TRE

Juiz RICARDO OLIVEIRA
Presidente e Relator

DR. ÂNGELO GOULART VILLELA
Procurador Regional Eleitoral

EXPEDIENTE DA 2ª ZONA ELEITORAL

AÇÃO PENAL

ASSUNTO: CRIME ELEITORAL – ART. 299, CE E ART. 288, CP C/C ART. 29, CP
AUTOS DO PROCESSO Nº: 011/2005 – 2ª ZE/RR
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: JOAQUIM DE FREITAS RUIZ
ADVOGADOS: CARLOS NEY OLIVEIRA AMARAL – OAB/SP Nº 92.049 E OAB/RR Nº 200-A E MICHEL RUIZ QUARA – OAB/RR Nº 293-A
RÉU: FRANCISCA PEDROSA NAKAIAMA
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MACEDO – OAB/RR Nº 248-B
RÉUS: JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUZA, ELIANA DA SILVA PEREIRA, AMADEU BATISTA FILHO E RÔMULO MENDES RUIZ
ADVOGADO: CARLOS NEY OLIVEIRA AMARAL – OAB/SP Nº 92.049 E OAB/RR Nº 200-A

DESPACHO

1. Designo o dia **02/06/2009**, às **15:00h**, para a realização da audiência de oitiva da testemunha de acusação, Sr. RONNY VIANA DE OLIVEIRA, na sala de Audiências do Cartório Eleitoral da 2ª Zona Eleitoral de Roraima.

2. Designo o dia **02/06/2009**, às **15:30h**, para a realização da audiência de oitiva da testemunha de acusação, Sr. NILVANI VIANA DE OLIVEIRA, na sala de Audiências do Cartório Eleitoral da 2ª Zona Eleitoral de Roraima.

3. Designo o dia **02/06/2009**, às **16:00h**, para a realização da audiência de oitiva da testemunha de acusação, Sr. JOAQUIM ROSA DA SILVA FILHO, na sala de Audiências do Cartório Eleitoral da 2ª Zona Eleitoral de Roraima.

4. Designo o dia **02/06/2009**, às **16:30h**, para a realização da audiência de oitiva da testemunha de acusação, Sr. RAIMUNDO RODRIGUES DA CRUZ, na sala de Audiências do Cartório Eleitoral da 2ª Zona Eleitoral de Roraima.

5. Designo o dia **02/06/2009**, às **17:00h**, para a realização da audiência de oitiva da testemunha de acusação, Sr. JOAQUIM DE ALMEIDA, na sala de Audiências do Cartório Eleitoral da 2ª Zona Eleitoral de Roraima.

6. Intimem-se.

Caracaraí/RR, 19 de fevereiro de 2009

MARCELO MAZUR
Juiz da 2ª Zona Eleitoral/RR

Q3qntU72gAwZ8VLJ3c/r7n3TFek=

TRE

AÇÃO PENAL

ASSUNTO: CRIME ELEITORAL – ART. 299, CE
AUTOS DO PROCESSO Nº: 038/2005 – 2ª ZE/RR
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: AMADEU BATISTA FILHO
ADVOGADO: CARLOS NEY OLIVEIRA AMARAL – OAB/SP Nº 92.049 E OAB/RR Nº 200-A

DESPACHO

1. Defiro a cota ministerial de fls. 95v.
2. Designo o dia **09/06/2009**, às **15:00h**, para a realização da audiência de oitiva da testemunha de acusação, Sr. ELLY VALD DOS SANTOS MACEDO, na sala de Audiências do Cartório Eleitoral da 2ª Zona Eleitoral de Roraima.
3. Designo o dia **09/06/2009**, às **15:30h**, para a realização da audiência de oitiva da testemunha de acusação, Sr. EDIMILSON COSTA LEITE, na sala de Audiências do Cartório Eleitoral da 2ª Zona Eleitoral de Roraima.
4. Intimem-se.

Caracaraí/RR, 19 de fevereiro de 2009

MARCELO MAZUR
Juiz Eleitoral - 2ª ZE/RR

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL – Nº 24/2008

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
REPRESENTADO: ADJALMA GONÇALVES
ADVOGADOS: JEAN PIERRE MICHETTI – OAB/RR 315 E JOHN PABLO SOUTO SILVA – OAB/RR 506

DESPACHO

I. De ordem do MM. Juiz Eleitoral, Marcelo Mazur, designo a continuidade da audiência, para oitiva das testemunhas da defesa, dos autos **AIJE 24/2008** para o dia **7 de abril de 2009**, **às 14:00h**, que será realizada na Sala de Audiências do Cartório da 2ª Zona Eleitoral.
II. DPJ.
Caracaraí, RR, 17 de março de 2009

David G. P. Albano
Analista Judiciário da 2ª ZE/RR

REPRESENTAÇÃO Nº 087/2008

REPRESENTANTES:
- MARCOS ANTONIO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADOS: JEAN PIERRE MICHETTI – OAB/RR 315 / JOHN PABLO SOUTO SILVA – OAB/RR 506
- COLIGAÇÃO DA RENOVAÇÃO
ADVOGADOS: JEAN PIERRE MICHETTI – OAB/RR 315 / JOHN PABLO SOUTO SILVA – OAB/RR 506
REPRESENTADOS:
- ELTON VIEIRA LOPES
ADVOGADO: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU – OAB/RR 208-A
- EULER BRASIL DE MELO
ADVOGADO: ATALIBA DE ALBUQUERQUE MOREIRA – OAB/RR 421
- COLIGAÇÃO UNIDOS PARA CONSTRUIR
ADVOGADOS: MÁRCIO WAGNER MAURÍCIO – OAB/RR 175-B / ATALIBA DE ALBUQUERQUE MOREIRA – OAB/RR 421

Q3qntU72gAwZ8VLJ3c/r7n3TFek=

TRE

DESPACHO

I. De ordem do MM. Juiz Eleitoral, Marcelo Mazur, redesigno a audiência para a oitiva das testemunhas dos autos da **Representação 87/2008** para o dia **12 de maio de 2009**, **às 14:00h**, que será realizada na Sala de Audiências do Cartório da 2ª Zona Eleitoral.
II. DPJ.
Caracaraí, RR, 17 de março de 2009

David G. P. Albano
Analista Judiciário da 2ª ZE/RR

PETIÇÃO Nº 039/2008

REQUERENTE: PARTIDO DEMOCRATA DO ESTADO DE RORAIMA – DEM – DIRETÓRIO MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR
ADVOGADA: HELAINE MAISE FRANÇA – OAB/RR 262
REQUERIDO: JUSTIÇA ELEITORAL
INTERESSADO: ANTONIO DA COSTA REIS
ADVOGADOS: ANTONIO CLÁUDIO DE ALMEIDA – OAB/RR 124-B / ANTONIO AGAMENON DE ALMEIDA – OAB/RR 144-A

DESPACHO

I. Intime-se o Sr. Antônio da Costa Reis, para manifestar interesse no prosseguimento destes autos, tendo em vista a decisão do TSE que confirmou o indeferimento do registro de sua candidatura, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena do silêncio ser apontado como desistência.
II. Após, conclusos.
Caracaraí, 17 de março de 2009

MARCELO MAZUR
Juiz da 2ª ZE/RR

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL – 007/2008

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO UNIDOS PARA CONSTRUIR
ADVOGADO: ELIDORO MENDES DA SILVA – OAB/RR 179-B
REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
REPRESENTADO: MARCOS ANTONIO FERNANDES DA SILVA
REPRESENTADO: COLIGAÇÃO DA RENOVAÇÃO
ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES – OAB/RR 226
REPRESENTADO: JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
ADVOGADOS: ALEXANDER LADISLAU MENEZES – OAB/RR 226, RÁRISON TATAÍRA DA SILVA, OAB/RR 263, LUCIANA ROSA DA SILVA, OAB/RR 394

DESPACHO

I. A atual jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral entende que nas Ações de Investigação Judicial Eleitoral, o vice-prefeito deverá integrar o pólo passivo da relação jurídica processual, na condição de litisconsórcio passivo necessário (REspe nº 25.478/GO).

II. Desta forma, notifique-se o Autor para promover a citação do candidato ao cargo de vice-prefeito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 47, P. único do CPC.
III. Nos termos da parte final de fls. 165 dos autos do Agravo de Instrumento em apenso, que desconstituiu o decreto de revelia, ao Autor, para apresentar cópias da inicial e documentos com vista a citação do Réu, no prazo de 5 (cinco) dias.

Q3qntU72gAwZ8VLJ3c/r7n3TFek=

TRE

IV. Nos termos da parte final de fls. 165 dos autos do Agravo de Instrumento em apenso, que decretou a nulidade dos atos processuais a partir de fls. 111 destes autos, exclua-se o Ministério Público do pólo ativo e o Réu José de Anchieta Júnior do pólo passivo.
V. Notifiquem-se.
Caracaraí/RR, 3 de março de 2009

MARCELO MAZUR
Juiz Eleitoral da 2ª ZE/RR

REGISTRO DE CANDIDATURA nº 336/2008 (AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA)

IMPUGNANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
IMPUGNANTE: COLIGAÇÃO JUSTIÇA, TRABALHO E PROGRESSO
ADVOGADA: HELAINE MAISE FRANÇA – OAB/RR 262 / EDSON MARTINS – OAB/DF 16544 / JOHN PABLO SOUTO SILVA – OAB/RR 506
IMPUGNADO: ANTÔNIO DA COSTA REIS
ADVOGADO: ANTONIO AGAMENOM DE ALMEIDA – OAB/RR 144-A / ANTONIO CLÁUDIO DE ALMEIDA – OAB/RR 124-B / BRUNO AUGUSTO PRENHOLATO – OAB/DF 18577 / LUIZ GUSTAVO MOREIRA DE MELO – OAB/DF 7142-E
IMPUGNADA: IVONE MÁRCIA DA SILVA MAGALHÃES
ADVOGADO: ANTONIO AGAMENOM DE ALMEIDA – OAB/RR 144-A

DESPACHO

1. Considerando o transitado em julgado do acórdão (fls. 679), proceda-se a alteração da situação do registro de candidatura do Sr. Antônio da Costa Reis no sistema CAND para INDEFERIDO;
2. Proceda-se nova totalização de votos, haja vista que seus votos são considerados nulos, nos termos do 3º do artigo 175 e da não aplicação do §4º nas eleições majoritárias, conforme Ac.-TSE nº 13.185/92 e Res.-TSE nº 20.865/2001.
3. Após, conclusos.
Caracaraí, RR, 5 de março de 2009

David G. P. Albano
Analista Judiciário da 2ª ZE/RR

Q3qntU72gAwZ8VLJ3c/r7n3TFek=

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 19/03/2009

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 183 - DG, DE 19 DE MARÇO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **MARIA TÂNIA BRITO BEZERRA,** 08 (dias) dias de férias, anteriormente interrompidas através da Portaria nº 107-DG, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 4025 de 14FEV09, a serem usufruídas a partir de 31MAR09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 184 - DG, DE 19 DE MARÇO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **ZILMAR DE ANDRADE MAR MARQUES**, 04 (quatro) dia de férias, a serem usufruídas a partir de 31MAR09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 185 - DG, DE 19 DE MARÇO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E :

Interromper, com efeitos a partir de 20MAR09, fundado em motivo de superior interesse público, as férias do servidor **ROBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO,** anteriormente deferidas pela Portaria nº 168 - DG, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 4038, de 12MAR09, ficando o período restante a ser usufruído oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 186 - DG, DE 19 DE MARÇO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

vXyAnX1HAm5zkLo8ayU9JO/L6M8=

Ministério Público

R E S O L V E :

Suspender, fundado em motivo de superior interesse público, as férias do servidor **ROBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO,** anteriormente deferidas pela Portaria nº 169 - DG, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 4038, de 12MAR09, ficando o período a ser usufruído oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 187 - DG, DE 19 DE MARÇO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E :

Suspender, fundado em motivo de superior interesse público, as férias do servidor **SOMIRÍS SOUZA,** anteriormente deferidas pela Portaria nº 163, 164 e 165 - DG, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 4038, de 12MAR09, ficando o período a ser usufruído oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 018-DRH, DE 19 DE MARÇO DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **ANA PAULA VASCONCELOS SOUSA**, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, com efeitos a contar de 02MAR09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 019-DRH, DE 18 DE MARÇO DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **RENATA GRANDA DE ALMEIDA**, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, com efeitos a contar de 26FEV09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

vXyAnX1HAm5zkLo8ayU9JO/L6M8=

MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONVÊNIO – PROC. 025/09 PGJ

O Ministério Público do Estado de Roraima – MP/RR, vem tornar público o resumo do Primeiro Termo Aditivo do Convênio firmado entre MP/RR e o CENTRO CULTURAL CHANNEL LTDA. (CULTURA INGLESA).

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a concessão de desconto nos valores das mensalidades para os cursos regulares de ensino à língua inglesa aos Membros e Servidores do *"Parquet"* Estadual e seus dependentes, sem qualquer ônus ao Ministério Público do Estado de Roraima.

CONVENIADO: CENTRO CULTURAL CHANNEL LTDA (CULTURA INGLESA).
PRAZO: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado por iniciativa das partes, mediante Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 03 de março de 2009.
Boa Vista, 18 de março de 2009.

Zilmar Magalhães Mota
Diretor Administrativo

Ministério Público

vXyAnX1HAm5zkLo8ayU9JO/L6M8=

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 19/03/2009

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

PORTARIA/DPG Nº. 094, DE 02 DE MARÇO DE 2009.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Defensor Público da 2ª Categoria, Dr. JANUÁRIO MIRANDA LACERDA**,** no período de 16 a 17 de março de 2009, para participar da "Assembléia-Geral Ordinária da Associação Nacional dos Defensores Públicos - ANADEP", que ocorrerá na cidade de Brasília-DF, sem ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº. 097, DE 03 DE MARÇO DE 2009.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar o Defensor Público da 1ª Categoria, Dr. ERNESTO HALT, lotado no núcleo da capital, para, no período de 03 a 04 de março do corrente ano, viajar ao município de Pacaraima-RR, com a finalidade de atuar em contraditório junto ao juízo daquela comarca e atividades ligadas à assistência judiciária, consoante Ofício/C/VCi. Nº 71/09 e 78/09, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº. 098, DE 03 DE MARÇO DE 2009.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar o Defensor Público da 1ª Categoria, Dr. ERNESTO HALT**,** lotado no Núcleo da capital, para, no período de 09 a 14 de março do corrente ano, atuar junto à Vara da Justiça Itinerante em visita ao município de Uiramutã-RR (Água Fria, Mutum, Socó e Sede), consoante OFICIO GAB/VJI Nº 020/09, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº. 099, DE 04 DE MARÇO DE 2009.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

ScpJGVwbCqWFx21vpVhpTlmny6E=

Defensoria Pública

RESOLVE:

Designar o Defensor Público da Categoria Especial, Dr. NATANAEL DE LIMA FERREIRA para responder pela Corregedoria Geral da DPE/RR, no período de 04 a 07 de março de 2009, em substituição ao titular Dr. FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº. 100, DE 05 DE MARÇO DE 2009.

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar o Defensor Público da 2ª Categoria, Dr. JOSÉ ROCELITON VITO JOCA, lotado no núcleo de São Luiz do Anauá-RR, para excepcionalmente, atuar em defesa do assistido J. R. M. nos autos do Processo nº 01007164061-8, junto ao Tribunal do Júri na comarca de Boa Vista-RR, no dia 06 de março de 2009, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RONNIE GABRIEL GARCIA
Defensor Público-Geral em Exercício

PUBLICAÇÃO DE ERRATA

Na edição do Diário Oficial nº 1002 que circulou no dia 11 de fevereiro de 2009, referente à publicação da PORTARIA nº 062/2008, do dia 09 de fevereiro do corrente ano,

ONDE SE LÊ:
PORTARIA/DPG Nº 062, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009.

LEIA-SE:
PORTARIA/DPG Nº 063, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009.

Boa Vista-RR, 06 de março de 2009.

RONNIE GABRIEL GARCIA
Defensor Público-Geral em Exercício

PORTARIA/DPG Nº. 101, DE 06 DE MARÇO DE 2009.

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar o Defensor Público da 2ª Categoria, Dr. JOSÉ JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, lotado no núcleo de Rorainópolis-RR, para excepcionalmente, atuar em defesa do assistido F. J. G., nos autos do Processo nº 01007179517-2, junto ao Tribunal do Júri na comarca de Boa Vista-RR, no dia 09 de março de 2009, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ScpJGVwbCqWFx21vpVhpTlmny6E=

Defensoria Pública

RONNIE GABRIEL GARCIA
Defensor Público-Geral em Exercício

PORTARIA/DPG Nº. 104, DE 11 DE MARÇO DE 2009.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar o Defensor Público da 1ª Categoria, Dr. JOSÉ JOÃO PEREIRA DOS SANTOS**,** lotado no núcleo de Rorainópolis-RR, para viajar ao município de São Luiz do Anauá-RR, no dia 11 de março do corrente ano, com a finalidade de prestar assistência judiciária aos reeducandos em cumprimento de pena, recolhidos na Cadeia Pública daquela localidade, e atividades ligadas à assistência judiciária, consoante solicitação contida no Memo/Rorainópolis nº 21/2009, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº. 105, DE 12 DE MARÇO DE 2009.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Defensor Público da 1ª Categoria, Dr. ERNESTO HALT**,** no período de 06 a 09 de abril de 2009, para participar do "Encontro de Trabalho - WORKSHOP", com todos os Defensores Públicos Coordenadores de Núcleos de Infância e Juventude do País, que ocorrerá na cidade do Rio de Janeiro - RJ, consoante OFÍCIO CONVITE DPGE/GAB Nº 120, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº. 106, DE 12 DE MARÇO DE 2009.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar os Defensores Públicos, Dr. ERNESTO HALT (titular) e Dr. NATANAEL DE LIMA FERREIRA (suplente) para representarem a Defensoria Pública do Estado de Roraima na composição da COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, criada pelo Conselho Nacional de Defensores Públicos Gerais – CONDEGE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº 107, DE 12 DE MARÇO DE 2009.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ScpJGVwbCqWFx21vpVhpTlmny6E=

Defensoria Pública

Designar a Defensora Pública da 2ª Categoria, Dra. JEANE MAGALHÃES XAUD, lotada no núcleo de Caracaraí-RR, para, no dia 17 de março do corrente ano, viajar ao município de Mucajaí-RR, com a finalidade de atuar em contraditórios nas audiências junto ao juízo daquela comarca e atividades ligadas à assistência judiciária, conforme solicitação contida no OFÍCIO Nº 012/2009-DP/JSB, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº 108, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar os Defensores Públicos, Servidores e Estagiários abaixo relacionados para participarem do Dia Nacional de Ação Voluntária, que será promovido pela Fundação Bradesco em 15 de março do corrente ano, consoante solicitação contida no Ofício nº 10/2009.

Defensores Públicos:
Dr. Ernesto Halt
Dra. Lenir Rodrigues Luitgards Moura
Dra. Aline Dionísio Castelo Branco
Dr. Rogenilton Ferreira Gomes
Servidores:
Adalberto de Oliveira Azevedo
Mêris Terezinha Peixoto da Silva
Islandia de Azevedo
José Costa Pereira
Rogelson Eleno dos Santos
James da Silva Serrador
Estagiários:
William Souza da Silva
Ana Paula Veras de Paula
Vanessa de Souza Lopes
Celton Ramos dos Santos

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 01, de 16 de março de 2009.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **FAZ SABER** que se encontra vago 01 (um) cargo de Defensor Público de Categoria Especial, para fins de promoção, a ser preenchido por promoção voluntária, pelo critério de merecimento, em Reunião Extraordinária do E. Conselho Superior da Defensoria Pública, que se realizará dia 03 de abril de 2008, as 15 (quinze) horas, na Sede da Defensoria Pública.

O Defensor Público interessado deverá encaminhar à Corregedoria-Geral, pedido de inscrição, acompanhado da documentação necessária à promoção por merecimento, conforme o disposto na Lei Complementar nº 037/00 e Resolução nº 10, de 10 de março de 2008, do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ScpJGVwbCqWFx21vpVhpTlmny6E=

Defensoria Pública

Oleno Inácio de Matos
Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº. 109, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar MARILETE CAITANO DEMÉTRIO, servidora federal, para responder pelo Cargo DPE/CCA-3, com efeitos de 16.03 a 03.04.2009, em virtude das férias do titular da pasta, conforme PORTARIA/DG Nº 33, DE 13 DE MARÇO DE 2009 e PORTARIA/DG Nº 34, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº. 110, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar FRANCISCO ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS**,** servidor efetivo, para responder pelo Cargo DPE/CCA-3, com efeitos de 19.02 a 18.06.2009, em substituição à titular da pasta, que encontra-se de Licença Maternidade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº. 111, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar RAFAEL MIRANDA DE ALBUQUERQUE**,** servidor comissionado, para responder pelo Cargo DPE/DAS-2, com efeitos de 06.03.2009, em substituição ao titular da pasta, que encontra-se de Licença Médica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº 112, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar SOFIA LORENNA FERREIRA MOTA**,** servidora comissionado, para responder pelo Cargo DPE/CCA-2, com efeitos a contar de 06.03.2009, em substituição ao titular da pasta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ScpJGVwbCqWFx21vpVhpTlmny6E=

Defensoria Pública

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº. 113, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar GESELEIDE MOURA DE ABREU**,** servidora efetiva, para responder pelo Cargo DPE/CCA-2, com efeitos de 06.03.2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº. 114, DE 16 DE MARÇO DE 2009.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar o Defensor Público da 2ª Categoria**,** Dr. JOSÉ JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, lotado no núcleo de Rorainópolis-RR, autorizando seu afastamento no período de 19 a 20 de março de 2009, para excepcionalmente, atuar em defesa do assistido E. M., nos autos do Processo nº 01007172710-0, junto ao Tribunal do Júri na comarca de Boa Vista-RR, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº. 115, DE 16 DE MARÇO DE 2009.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar o Defensor Público da 2ª Categoria, Dr. JOSÉ ROCELITON VITO JOCA, lotado no núcleo de São Luiz do Anauá-RR, autorizando seu afastamento no período de 22 a 23 de março de 2009, para excepcionalmente, atuar em defesa do assistido J. A. F., nos autos do Processo nº 01001010863-6, junto ao Tribunal do Júri na comarca de Boa Vista-RR, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº 116, DE 16 DE MARÇO DE 2009.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública da 1ª Categoria, Dra. NEUSA SILVA OLIVEIRA, lotada no Núcleo da capital, para, no período de 22 a 26 de março do corrente ano, atuar junto à Vara da Justiça Itinerante em visita ao

ScpJGVwbCqWFx21vpVhpTImny6E=

município de Pacaraima-RR (Xiriri, Carangueijo, Monte Cristal, Lagoa, Perdiz, Maruai e Tigre), consoante OFICIO GAB/VJI Nº 033/09, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

PUBLICAÇÃO DE ERRATA

Na edição do Diário Oficial do Estado nº. 1021 que circulou no dia 12 de março de 2009, referente à publicação do Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2008, referente ao Processo nº 034/2008.

ONDE SE LÊ:
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2009

LEIA-SE:
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Defensoria Pública do Estado de Roraima, Boa Vista, 17 de Março de 2009.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº. 117, DE 16 DE MARÇO DE 2009.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar o Servidor Público Estadual, RONI ROBERTO DA SILVA FIGUEREDO, motorista, lotado nesta DPE/RR, para viajar ao município de Mucajaí-RR, no dia 17 de março do corrente ano, com a finalidade de transportar a Defensora Pública Dra. Jeane Magalhães Xaud, em viagem a serviço para o referido município**,** com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2009

INTERESSADO: Julian Silva Barroso
ASSUNTO: Aumento do desconto de pensão alimentícia.
DECISÃO
Isto posto, pelos fundamentos de fato e de direitos ora expostos, bem como pelas razões expendidas pela Consultoria Jurídica no PARECER Nº 010/2009 – CONJUR/DPE/RR, indefiro o pedido do requerente para aumentar em R$ 100,00 (cem reais) o valor do desconto da pensão alimentícia para seu filho.

Publique-se, cumpra-se, dando ciência ao requerente.

Boa Vista-RR, 16/03/2009.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

Defensoria Pública
ScpJGVwbCqWFx21vpVhpTlmny6E=
SICOJURR - 00000899

Defensoria Pública

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 001/2009

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma do que preconiza o art. 35 da Lei Complementar nº 037/2000, torna público, para ciência dos interessados, a existência de 01 (uma) vaga na comarca de Bonfim-RR a ser preenchida, a teor do art. 36, da Lei Complementar Estadual nº 037/2000, por REMOÇÃO, ficando aberto o prazo de 15 dias, contados da data de publicação deste, para inscrição dos candidatos, mediante requerimento ao Defensor Público-Geral.

Defensoria Pública do Estado de Roraima, Boa Vista-RR, 17 de março de 2009.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº. 119, DE 18 DE MARÇO DE 2009.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar o Defensor Público da 2ª Categoria, **Dr. MAURO SILVA DE CASTRO,** para excepcionalmente, atuar em favor do assistido M. C. S., nos autos do Processo nº 009009000064-8, que tramita junto à Comarca de Bonfim-RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº. 120, DE 18 DE MARÇO DE 2009.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar o Defensor Público da 2ª Categoria, **Dr. MAURO SILVA DE CASTRO,** para excepcionalmente, atuar em favor do assistido A. S. E., junto à Comarca de Bonfim-RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº. 121, DE 18 DE MARÇO DE 2009.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - Designar o Defensor Público da 2ª Categoria, **Dr. MAURO SILVA DE CASTRO,** lotado no núcleo da capital, para, no dia 18 de março do corrente ano, viajar ao município de Bonfim-RR, com a finalidade de atuar junto ao juízo daquela comarca e atividades ligadas à assistência judiciária, com ônus.
II - Designar o Servidor Público Estadual, **RONI ROBERTO DA SILVA FIGUEREDO**, motorista, lotado nesta DPE/RR, para viajar ao município de Bonfim-RR, no dia 18 de março do corrente ano, transportando o Defensor Público acima designado, com ônus.

ScpJGVwbCqWFx21vpVhpTlmny6E=

Defensoria Pública

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº. 122, DE 18 DE MARÇO DE 2009.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com a resolução CSDPE nº 12, de 07 de abril de 2008,

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **KLEBER DA SILVA PINHEIRO**, matricula nº 040000848, folga compensatória de 02 (dois) dias, a serem gozadas nos dias 06 e 07.04.2009, em virtude de sua designação para laborar serviços em regime de plantões nos dias 07 e 08.03.2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

SUBDEFENSORIA

EDITAL Nº. 07/2009

4º EXAME DE ADMISSÃO PARA O
ESTÁGIO FORENSE NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

A Defensoria Pública do Estado de Roraima através da Coordenação Geral de Estágio Forense, convoca o candidato abaixo relacionado, a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, até o dia 13 de março de 2009, no horário de expediente, munidos dos seguintes documentos:

I - 1 (uma) foto 3 x 4 ;
II – cópia da carteira de identidade;
III – cópia do CPF;
IV – declaração atualizada da Faculdade atestando o período em que está matriculado,
V – certidões dos Distribuidores Criminais das Justiças Estadual e Federal;
VI – declaração de que não exerce atividade incompatível com o estágio na Defensoria Pública;
VII – declaração de que possui disponibilidade para cumprir a carga horária do estágio.

CARLOS AUGUSTO MELO OLIVEIRA JUNIOR

Boa Vista, 04 de março de 2009.

RONNIE GABRIEL GARCIA
Subdefensor Público-Geral
Coordenador Geral de Estágio Forense

EDITAL Nº. 08/2009

4º EXAME DE ADMISSÃO PARA O
ESTÁGIO FORENSE NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

A Defensoria Pública do Estado de Roraima através da Coordenação Geral de Estágio Forense, convoca os candidatos abaixo relacionados, a compareceram junto ao Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, até o dia 20 de março de 2009, no horário de expediente, munidos dos seguintes documentos:

ScpJGVwbCqWFx21vpVhpTImny6E=

Defensoria Pública

I - 1 (uma) foto 3 x 4 ;
II – cópia da carteira de identidade;
III – cópia do CPF;
IV – declaração atualizada da Faculdade atestando o período em que está matriculado,
V – certidões dos Distribuidores Criminais das Justiças Estadual e Federal;
VI – declaração de que não exerce atividade incompatível com o estágio na Defensoria Pública;
VII – declaração de que possui disponibilidade para cumprir a carga horária do estágio.

JEFFERSON INÁCIO ARAÚJO
TIAGO CÍCERO SILVA DA COSTA

Boa Vista, 13 de março de 2009.

RONNIE GABRIEL GARCIA
Subdefensor Público-Geral
Coordenador Geral de Estágio Forense

PORTARIA/DPG Nº. 118, DE 17 DE MARÇO DE 2009.

O Subdefensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Conceder ao Defensor Público-Geral, Dr. **OLENO INÁCIO DE MATOS**, 10 (dez) dias de férias referente ao exercício de 2005/2006, anteriormente suspensas através da Portaria Nº 033/07, a serem gozadas no período de 23.03 a 01.04.2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RONNIE GABRIEL GARCIA
Subdefensor Público-Geral

CORREGEDORIA

PUBLICAÇÃO DE ERRATA

Na edição do Diário Oficial do Estado nº 1012, que circulou no dia 27 de fevereiro 2009, referente à Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima nº. 01/2009 de 17 de fevereiro.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º. § 1º
LEIA-SE:
Art. 1º. Parágrafo Único

ONDE SE LÊ:
Art. 2º. § 1º.
LEIA-SE:
Art. 2º. Parágrafo Único

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 05 de Março de 2008.

FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA
Secretário do Conselho Superior

ScpJGVwbCqWFx21vpVhpTlmny6E=

Defensoria Pública

ALTERAÇÃO AO REGIMENTO INTERNO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Altera o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima, publicado em 17 de março de 2005.

Art. 1º. Altera-se ao inciso I, do Art. 23-A, do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima, passando o mesmo ater a seguinte redação:

"I- ...:

Área de Atuação	**N.º de Vagas**
6ª Vara Criminal	01

Art. 2º. O inciso II, do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II- ...:

Área de Atuação	N.º de Vagas
Bonfim	01

Art. 2º. Esta alteração entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista, 16 de março de 2009.

Oleno Inácio de Matos
Defensor Público Geral

Francisco Francelino de Souza
Corregedor-Geral

Christianne Gonzalez Leite
Membro

Inajá Queiroz Maduro
Membro

Inajá de Queiroz Maduro
Membro

Natanael Ferreira de Lima
Membro

DIRETORIA GERAL

PORTARIA/DG Nº. 029, DE 06 DE MARÇO DE 2009.

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IV, art. 1º, da Portaria/DPG Nº 430/08;
Considerando o art. 77 da Lei Complementar 053/2001,

RESOLVE:

Suspender, por necessidade do serviço, as férias do servidor **EDIR RIBEIRO DA COSTA**, concedidas anteriormente através da PORTARIA/DG Nº 014/09, as quais serão usufruídas em período oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Shirley Matos Cruz
Diretora-Geral

PORTARIA/DG Nº. 30, DE 10 DE MARÇO DE 2009.

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art 1º, IV, da Portaria/DPG Nº 430/08,
Considerando o requerimento do servidor Rony Benjamin Mesquita Filgueiras, datado de 09 de março de 2009;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **RONY BENJAMIN MESQUITA FILGUEIRAS,** 30 (trinta) dias de férias referente ao exercício de 2008, a serem gozadas no período de 10.03 a 08.04.2009.

ScpJGVwbCqWFx21vpVhpTlmny6E=

Defensoria Pública

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Shirley R. de Almeida Matos Cruz
Diretora-Geral

PORTARIA/DG Nº. 33, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art 1º, IV, da Portaria/DPG Nº 430/08,
Considerando o requerimento do servidor Adalberto de Oliveira Azevedo, datado de 12 de março de 2009;

RESOLVE:

Conceder ao servidor ADALBERTO DE OLIVEIRA AZEVEDO**,** 15 (quinze) dias de férias, referente ao exercício de 2008, a serem gozadas no período de 16 a 30 de março de 2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Shirley R. de Almeida Matos Cruz
Diretora-Geral

PORTARIA/DG Nº. 34, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art 1º, IV, da Portaria/DPG Nº 430/08,
Considerando o requerimento do servidor Adalberto de Oliveira Azevedo, datado de 12 de março de 2009;

RESOLVE:

Conceder ao servidor ADALBERTO DE OLIVEIRA AZEVEDO**,** 04 (quatro) dias de férias, referente ao exercício de 2009, a serem gozadas no período de 31 mar a 03 abr de 2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Shirley R. de Almeida Matos Cruz
Diretora-Geral

PORTARIA/DG Nº. 35, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art 1º, IV, da Portaria/DPG Nº 430/08,
Considerando o requerimento do servidor Victor da silva Gomes, datado de 12 de março de 2009;

RESOLVE:

Conceder ao servidor VICTOR DA SILVA GOMES**,** 12 (doze) dias de férias, referente ao exercício de 2007, a serem gozadas no período de 16 a 27 mar de 2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Shirley R. de Almeida Matos Cruz
Diretora-Geral

PORTARIA/DG Nº 36, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art 1º, IV, da Portaria/DPG Nº 430/08,
Considerando o requerimento do servidor Victor da silva Gomes, datado de 12 de março de 2009;

ScpJGVwbCqWFx21vpVhpTlmny6E=

Defensoria Pública

RESOLVE:

Conceder ao servidor VICTOR DA SILVA GOMES**,** 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício de 2008, a serem gozadas no período de 28 março a 26 abril de 2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Shirley R. de Almeida Matos Cruz
Diretora-Geral

PORTARIA/DG Nº 37, DE 17 DE MARÇO DE 2009.

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art 1º, IV, da Portaria/DPG Nº 430/08,
Considerando a Programação de Férias de 2009 dos servidores federais,

RESOLVE:

Suspender, por necessidade do serviço**,** as férias do servidor **ADALBERTO DE OLIVEIRA AZEVEDO**, concedidas anteriormente através da PORTARIA/DG Nº 86/08, com efeitos a contar de 10 mar de 2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Shirley Matos Cruz
Diretora-Geral

PORTARIA/DG Nº. 38, DE 17 DE MARÇO DE 2009.

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art 1º, IV, da Portaria/DPG Nº 430/08,
Considerando o requerimento da servidora Lucimary Sant'Ana Bezerra, datado de 16 de março de 2009;

RESOLVE:

Conceder a servidora **LUCIMARY SANT'ANA BEZERRA,** 07 (sete) dias de férias, referente ao exercício de 2008, a serem gozadas no período de 17 a 23 mar de 2009, anteriormente interrompidas através da PORTARIA/DG Nº 010/09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Shirley Matos Cruz
Diretora-Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 008/2008

PROCESSO Nº: 034/2008

A Defensoria Pública do Estado de Roraima – DPE/RR vem tornar público o resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2008, firmado entre a DPE/RR e a senhora Rosa da Silva Pessoa, oriundo do Processo nº. 034/2008.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por meio da alteração da Cláusula Segunda, bem como reajustar o valor mensal do aluguel mediante alteração da Cláusula Terceira, ambas do Contrato Original**.**
Vigência: O prazo de vigência estipulado na cláusula segunda do Contrato Original, fica prorrogado de 04/03/2009 a 03/03/2010.

ScpJGVwbCqWFx21vpVhpTlmny6E=

Defensoria Pública

Programa de Trabalho: 14.422.37.2259 – Assistência Jurídica Gratuita Ao Cidadão, Elemento de Despesa: 33.90.36, Fonte de Recursos: 001;
Valor: O valor Mensal será de R$ 808,87 (oitocentos e oito reais e oitenta e sete centavos), perfazendo um valor total de R$ 9.706,44 (nove mil setecentos e seis reais e quarenta e quatro centavos);
Data da Assinatura: 02/03/2009
SIGNATÁRIOS: OLENO INACIO DE MATOS – Defensor Público Geral do Estado de Roraima – Representante da Locatária e **ROSA DA SILVA PESSOA –** Locadora.

Boa Vista, 12 de março de 2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Janaina Costa Tupinambá
Diretora Administrativa

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

Natureza: Pregão nº 001/2009
Processo nº 075 /2009
Objeto Licitatório:**"**Aquisição de equipamentos de informática"
Interessado: Defensoria Pública do Estado de Roraima
A Defensoria Pública Estadual através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que o certame licitatório foi considerado Fracassado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 13 de março de 2009.

Fábio Henrique Dias Santos
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

NATUREZA: **PREGÃO Nº 002/2009**
PROCESSO: **089/2009**
OBJETO: **"Fornecimento e instalação de cabo óptico para atender enlace entre a Defensoria Pública do Estado de Roraima e o Fórum Sobral Pinto"**
JULGAMENTO: **Menor Preço por Lote**
RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTA – ABERTURA
LOCAL: **Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública Estadual, sito à Av. Sebastião Diniz, 1165 – Centro, CEP.: 69.301-040, Boa Vista - RR.**
DATA ABERTURA: **31/03/2009** HORÁRIO**: 15:00 horas**

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação, no local acima especificado, no horário normal de expediente (das 07:30 às 13:30 horas). Os interessados deverão disponibilizar pen-drive, cd-r ou disquete 3 ½, para cópia do Edital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 17 de março de 2009.

Fábio Henrique Dias Santos
Pregoeiro

ScpJGVwbCqWFx21vpVhpTlmny6E=

OAB/RR

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Expediente de 19/03/2009

E D I T A L 021

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Secional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição de Estagiária da Belª. **ELEM MARIA DO VALE OLIVEIRA ,** art. 09, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR

E D I T A L 022

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Secional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição Por Transferência da Advogada **LESSANDRA FRANCIOLI GRONTOWSKI,** publicando -se ex- vi do inciso 3º, art. 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR

E D I T A L 023

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Secional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição Por Transferência da Advogada **CINTIA CRISTINA BANDEIRA FONSECA,** publicando -se ex- vi do inciso 3º, art. 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR

Yk7AbeaQg+pxV2jK4RZrDxlMdjk=

Tabelionato 2º Ofício

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 19/03/2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **CARLENO MENDES BURGER** e **ARILEYDE ALVES DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 22 de maio de 1985, de profissão Bombeiro Militar, residente Rua: Darora 1510 Bairro: Paraviana, filho de **GILBERTO ADAIR BURGER e de MARLENE MENDES BURGER**.

ELA é natural de Imperatriz, Estado do Maranhão, nascida a 29 de dezembro de 1985, de profissão Assis. Administrativo, residente Rua: Itajara 829 Bairro: Joquei Clube, filha de **OSVALDO PAULO DA SILVA e de RAIMUNDA ALVES DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 17 de março de 2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **SIDNEY GOMES DA SILVA** e **DULCILENE DA SILVA SANTOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Santa Luzia, Estado do Maranhão, nascido a 29 de novembro de 1979, de profissão motorista, residente Rua: Caubi Brasil Magalhães 2380 Bairro: Senador Hélio Campos, filho de **LIONISO BISPO DA SILVA e de CREUSA GOMES DA SILVA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 20 de novembro de 1984, de profissão do lar, residente Rua: Caubi Brasil Magalhães 2380 Bairro: Senador Hélio Campos, filha de **DORISMAR MOREIRA DOS SANTOS e de DELMA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 17 de março de 2009

dJvDZ/2QiA8tbb5XjpjhRkWwsm0=

Tabelionato 2º Ofício

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **JHONATAS DOS SANTOS SANTANA** e **SABRINA MARCELE SANTOS DOS REIS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Santa Inês, Estado do Maranhão, nascido a 7 de agosto de 1988, de profissão Repositor, residente Rua: Travessa S-03 nº104 Bairro: Canaã 2, filho de **RAIMUNDO GOMES SANTANA e de RAIMUNDA DOS SANTOS SANTANA**.

ELA é natural de Santarém, Estado do Pará, nascida a 17 de fevereiro de 1991, de profissão estudante, residente Rua: Natan Alves de Brito nº301 Bairro: A lvorada, filha de ***** e de MARIA RISONETE SANTOS DOS REIS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 17 de março de 2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ALEX FERREIRA DE CASTRO** e **FRANCIELE DA SILVA E SOUZA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil bra sileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 7 de dezembro de 1985, de profissão açogueiro, residente Rua: Valdemar Coelho de Aguiar 1237 Bairro: União, filho de ****** e de RAIMUNDA FERREIRA DE CASTRO**.

ELA é natural de Alto Alegre, Estado de Roraima, nascida a 4 de agosto de 1985, de profissão autônoma, residente Rua: Valdemar Coelho Aguiar 1237 Bairro: União, filha de **COSMO DA PAZ DE SOUZA e de MARIA ZENI DA SILVA E SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 18 de março de 2009

dJvDZ/2QiA8tbb5XjpjhRkWwsm0=

Tabelionato 2º Ofício

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ROMNEY LEAL MALAQUIAS** e **MARIA ANJOS DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro .

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 12 de novembro de 1989, de profissão estudante, residente Rua: Flora 146 Bairro: Jardim Tropical, filho de **AMARILDO MALAQUIAS e de ROSIMEIRY LEAL DA COSTA**.

ELA é natural de São Luiz do Anaua, Estado de Roraima, nascida a 5 de setembro de 1984, de profissão aux. serv. gerais, residente Rua: Flora 146 Bairro: Jardim Tropical, filha de **ADEMAR FERREIRA DA SILVA e de RAIMUNDA DOS SANTOS ANJOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 18 de março de 2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ADOLF NUNES MARINHO** e **ROSEMERE DA SILVA LIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro .

ELE é natural de Campina Grande, Estado da Paraíba, nascido a 11 de agosto de 1987, de profissão militar, residente Av. General Sampaio S/N° Bairro: 13 de Setembro, filho de **SEBASTIÃO NUNES DA SILVA NETO e de MARIA DE LOURDES HERCULANO MARINHO**.

ELA é natural de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nascida a 30 de outubro de 1989, de profissão estudante, residente Av. General Sampaio S/N° Bairr o: 13 de Setembro, filha de **SEVERINO PEREIRA LIRA e de SOLANGE MAGALHÃES DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 18 de março de 2009

dJvDZ/2QiA8tbb5XjpjhRkWwsm0=

Tabelionato 2º Ofício

dJvDZ/2QiA8tbb5XjpjhRkWwsm0=